



## Município de Leiria

### Câmara Municipal

### Ata n.º 2/19

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

#### ○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

#### **E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

Ponto 1 (ASS. 23/19) - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de dezembro de 2018

Ponto 2 (ASS. 32/19) - Introdução do saldo da gerência de 2018 para cálculo dos fundos disponíveis dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria

Ponto 3 (ASS. 33/19) - Declarações ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março - SMAS Leiria

Ponto 4 (ASS. 34/19) - Atribuição de fundos de maneiio - Ratificação de despacho

Ponto 5 (ASS. 35/19) - Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa-2019

Ponto 6 (ASS. 36/19) - Declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março

Ponto 7 (ASS. 37/19) - Deslocação do Grupo Coral do Orfeão de Leiria a Quint-Fonsegrives – Atribuição de apoio pontual

Ponto 8 (ASS. 38/19) - Processo disciplinar

Ponto 9 (ASS. 39/19) - "Transferência de novas competências para os Órgãos Municipais - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro; Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro; Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro; Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro; - Exercício dessas competências no ano de 2019"

Ponto 10 (ASS. 40/19) - Apoio à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria - Convívio de Natal 2018 - Aditamento

#### **E090202 DIVISÃO JURIDICA E ADMINISTRATIVA**

Ponto 11 (ASS. 21/19) - Anulação de documentos de receita - NIPG 63940/18

Ponto 12 (ASS. 22/19) - Anulação de documentos de receita - NIPG 67638/18

#### **E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Ponto 13 (ASS. 24/19) - Voto de pesar a Rosália Lebre Silva Tereso Rodrigues

Ponto 14 (ASS. 25/19) - Voto de pesar a Artur Jorge Rosa Silva e a Justino Manuel Rosa Silva

Ponto 15 (ASS. 26/19) - Voto de pesar a Élsio Simão Mendes Veríssimo

Ponto 16 (ASS. 27/19) - Designação dos representantes da administração na comissão paritária para

2019/2022

Ponto 17 (ASS. 28/19) - Abertura de procedimentos concursais de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau

Ponto 18 (ASS. 41/19) - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho não ocupado previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2019, por recurso à reserva interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.001.2017) - técnico superior (área de assessoria de comunicação)

#### **E090203 DIVISÃO FINANCEIRA**

Ponto 19 (ASS. 70/19) - Pagamentos

Ponto 20 (ASS. 71/19) - Resumos de tesouraria

#### **E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

Ponto 21 (ASS. 53/19) - Locação de máquinas para gestão de combustíveis, limpeza de matos e tratamento de vazios urbanos, com serviços conexos, na modalidade de prestação de serviços contínua – Concurso público com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia – Retificação da deliberação n.º 1390/18 relativa à autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 22 (ASS. 75/19) - Processo n.º T – 75/2017 - Execução de muros de suporte em diversos locais no Concelho de Leiria – Concurso Público n.º 31/2018/DICP - Retificação da minuta do contrato

#### **E0910 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

Ponto 23 (ASS. 29/19) - Publicidade – Anulação da fatura n.º 05.693

Ponto 24 (ASS. 30/19) - Publicidade – Anulação da fatura n.º 05.736

Ponto 25 (ASS. 31/19) - Publicidade – Anulação da fatura n.º 05.711

Ponto 26 (ASS. 85/19) - Publicidade – Pagamento em prestações

#### **E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 27 (ASS. 80/19) - Protocolo de Cooperação para o Comércio Seguro

Ponto 28 (ASS. 81/19) - Feira de Leiria - Tradicional Feira de Maio 2019

Ponto 29 (ASS. 89/19) - Contratação de Serviços de Agenciamento de Artistas para a FEIRA DE LEIRIA 2019 – Ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

#### **E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO**

Ponto 30 (ASS. 55/19) - Apoio não Financeiro à Associação Jardins Escolas João de Deus

Ponto 31 (ASS. 56/19) - Projeto de decisão de classificação da "Villa Portela" ou "Quinta da Portela"

Ponto 32 (ASS. 57/19) - Doação ao Município de Leiria de revista científica por José António Machado Gonçalves da Costa

Ponto 33 (ASS. 58/19) - Museu mais Ativo 2019 – Espetáculo "Amália Sempre" no Teatro José Lúcio da Silva

Ponto 34 (ASS. 59/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Ateneu Desportivo de Leiria

Ponto 35 (ASS. 60/19) - CLAP YOUR HANDS SAY F3ST - Edição de 2019 no Teatro Miguel Franco - Retificação

Ponto 36 (ASS. 61/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Fadista Elsa Gomes

Ponto 37 (ASS. 62/19) - Acompanhamento da candidatura de Leiria à UCCN (Unesco Creative Cities Network) e realização de Conferência

Ponto 38 (ASS. 63/19) - Cedência da Sala dos Arcos do mimo à SAMP-Sociedade Artística Musical dos Pousos

Ponto 39 (ASS. 86/19) - Ciclo de Conversas – Diálogos com a Música, no Moinho do Papel – Candidatura Rede Cidades Criativas UNESCO

Ponto 40 (ASS. 76/19) - Ações Formativas CML/ACILIS - Auditório Manuel Artur dos Santos - Teatro Miguel Franco

#### **E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

Ponto 41 (ASS. 77/19) - Aplicação de sanções contratuais - Alteração da decisão final

(3)

Ponto 42 (ASS. 78/19) - Procedimento de hasta pública para atribuição de espaços do Mercado Municipal de Leiria

Ponto 43 (ASS. 79/19) - Permuta de espaços do Centro Associativo Municipal

#### **E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA**

Ponto 44 (ASS. 42/19) - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Verbas para a DGEstE - Ano letivo 2018/2019

Ponto 45 (ASS. 43/19) - Estorno de Verbas

Ponto 46 (ASS. 44/19) - Bolsas de Estudo - Ensino Superior 2018/2019

Ponto 47 (ASS. 45/19) - Fundação Escola Profissional de Leiria - Apoio

Ponto 48 (ASS. 46/19) - Crianças ao Palco 2019

Ponto 49 (ASS. 47/19) - Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

Ponto 50 (ASS. 87/19) - Criação de Curso Técnico Superior Profissional em Assessoria e Gestão da Informação - ISLA

#### **E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 51 (ASS. 83/19) - Cedência de plantas à Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (NIPG 68166/18)

Ponto 52 (ASS. 84/19) - Convite para a manifestação de interesse no desenvolvimento de projetos no concelho de Leiria – CLDS 4G

#### **E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ponto 53 (ASS. 82/19) - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

Ponto 54 (ASS. 72/19) - Auxílio financeiro a instituições – Impulsar – Projeto Redes na Quinta

#### **E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

Ponto 55 (ASS. 65/19) - Processo n.º T – 32/2017 – Remodelação de Iluminação Pública para Tecnologia LED - ITI" - Proposta de trabalhos a menos para aprovação

Ponto 56 (ASS. 66/19) - Processo n.º T-26/2016 – Empreitada para a "Ampliação e Apetrechamento da Escola Básica da Bidoeira (ITI)" – Estudo de Revisão de Preços Provisório

Ponto 57 (ASS. 67/19) - Processo n.º T-26/2016 – Empreitada para a "Ampliação e Apetrechamento da Escola Básica da Bajouca (ITI) – Estudo de Revisão de Preços Provisório

Ponto 58 (ASS. 68/19) - Processo n.º T-40/2017 – Empreitada para a "Execução das Infraestruturas da Alteração do Loteamento da ZICOFA e Construção da Variante de Ligação da Zicofa à E.M. 533-2 (Pinheiros) – Estudo de Revisão de Preços Provisório

Ponto 59 (ASS. 69/19) - Anulação de Guias de Receita

#### **E0909 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE**

Ponto 60 (ASS. 64/19) - Pedido de parecer da APA-Agência Portuguesa do Ambiente no âmbito do procedimento de consulta pública relativo à «2.ª versão do Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional correspondente à subdivisão do Continente e subdivisão da Plataforma Continental Estendida (PSOEM)

#### **E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

Ponto 61 (ASS. 73/19) - Processo n.º 742/18 - Sociedade "Altadis - Construção e Gestão Imobiliário, S.A."

Ponto 62 (ASS. 74/19) - Processo de Loteamento n.º 1/16 Sociedade "Prediconforto – Compra e Venda de Imóveis, S.A.", sociedade "DRT Base, Lda.", sociedade "DRT Micro Precision, S.A.", sociedade "DRT Plastic Injection, Lda." e sociedade "DRT Rapid – Protótipos e Moldes, Lda." - Alteração de licença de operação de loteamento

#### **E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 63 (ASS. 48/19) - Proposta de criação do Conselho Municipal de Desporto de Leiria

#### **E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE**

Ponto 64 (ASS. 49/19) - Apoio à Freguesia de Caranguejeira para a manutenção do relvado do Campo da Mata

(4)

Ponto 65 (ASS. 50/19) - PRO Leiria - Salas para formação do Estádio Municipal de Leiria-Dr. Magalhães Pessoa- Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2018/2019

Ponto 66 (ASS. 51/19) - Parceria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro para a utilização do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoas para a realização de uma concentração de atletismo escolar

Ponto 67 (ASS. 52/19) - Anulação de Guia de Receita nº 24983/2017

Ponto 68 (ASS. 88/19) - Parceria com os Bombeiros Voluntários de Leiria para a realização das “ Provas de Aptidão Física”

## ○○○ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

### Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** apresentou um voto de louvor, cujo teor se transcreve: «Carolina Costa, uma bailarina de apenas 12 anos, brilhou no Ballet Beyond Borders, um prestigiado concurso de dança realizado em Missoula, no estado de Montana, nos Estados Unidos da América.

A jovem bailarina e aluna do Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez conseguiu o primeiro lugar nas três categorias em que participou, no escalão de estudante: solo contemporâneo, solo clássico, de Le Corsaire, e pas de deux, de Flames of Paris, que dançou com o também português Francisco Gomes.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à bailarina e ao Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor à bailarina e ao Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I – O Senhor **Vereador Fernando Costa** apresentou uma moção/proposta, cujo teor se transcreve:

#### «MOÇÃO – PROPOSTA

A situação dos edifícios das Escolas Afonso Lopes Vieira e D. Dinis atingiu um nível de degradação muito preocupante.

Por diversas vezes que os pais, os alunos, os professores e as Direções das Escolas têm denunciado essa grave situação.

Acresce que a cobertura das duas Escolas é em matéria que contém amianto, produto altamente cancerígeno.

A degradação do fibrocimento na Escola D. Dinis agrava os perigos para a saúde pública.

A Direção da Escola D. Dinis pretende fazer uma avaliação/monitorização dos perigos, mas não têm a verba necessária, no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros).

Assim, propomos que a Câmara Municipal de Leiria ofereça 1. 200,00€ (mil e duzentos euros) à Escola D. Dinis para fazer a avaliação/monitorização desses perigos.

Propomos que a Câmara Municipal de Leiria aprove uma recomendação ao Ministério da Educação para que sejam efetuadas as obras necessárias nas Escolas D. Dinis e Afonso Lopes Vieira com a maior urgência.

Leiria, 22 de Janeiro de 2019

Os Vereadores do PSD

Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira».

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** agradeceu a proposta dos Vereadores do PSD, e informou que fora feito um levantamento, no início deste ano letivo, que foi enviado para o Senhor Ministro da Educação sobre o estado grave de algumas escolas 2/3B, e do ensino secundário do Concelho de Leiria.

(5)

Mais referiu que era uma preocupação da Câmara Municipal o estado avançado de degradação de algumas escolas do Concelho, e daí ter-se realizado um estudo exaustivo com a ajuda de todos os diretores das escolas. Informou que não era só a escola D. Dinis que tinha fibrocimento, a Escola Dr. Correia Mateus, o ginásio da Escola de Santa Catarina da Serra, também tinham fibrocimento, bem como a Escola Dr. Correia Alexandre e a Henrique Sommer. Para além da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, existiam um conjunto de escolas que tinham não só a questão de fibrocimento, como também outros problemas de deficiência energética e elétrica. A Câmara Municipal tinha esse levantamento, algumas escolas inclusivamente tinham orçamentos para as respetivas obras. O trabalho estava feito, e tinha sido enviado, para ter conhecimento de quem tinham a competência de resolver estes problemas. Portanto, o Município estava atento, e a fazer pressão junto das entidades competentes, já se percebeu que existia alguma abertura, para resolver algumas situações mais graves, aguardar-se-ia por ver qual seria a resposta que o Ministério da Educação iria apresentar. Além disso, os Diretores das Escolas que o solicitaram, tiveram apoio dos técnicos do Município para verificar os problemas existentes.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** disse que, mais do que a avaliação e monitorização em termos de orçamento, era que o problema existia, estava identificado. Neste momento, a entidade responsável tinha de vir ao terreno fazer esse mesmo levantamento e intervir em cada uma das escolas. O que o Município pretendia não era só para a Escola Dom Dinis, ou para a Escola Afonso Lopes Vieira, mas sim para todas as escolas do Concelho, portanto, a preocupação do Município era com todas as escolas do Concelho.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que se poderia acrescentar no ponto 1 da moção, todas as escolas que tivessem telhados de fibrocimento. De facto, esta a situação tornava-se mais grave quando as telhas começavam a partir, porque era a degradação das estruturas de fibrocimento que aumentava o efeito hipotético cancerígeno.

No que concerne, ao ponto 2, na sua opinião os 1200 euros, sem prejuízo, de atribuir os 1200 euros à Escola D. Dinis, acrescentaria outras escolas que viessem pedir um contributo para fazer essa monitorização, porque se tratava de uma verba de 1200 euros para avaliar os riscos e os perigos as pessoas estavam a correr.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse a Câmara Municipal estava disponível para alterar esta moção, dando enquadramento ao conjunto de todas as situações detetadas naquele estudo e que a Senhora Vereadora Anabela Graça referenciou e tinha em seu poder, que decorriam dos trabalhos efetuados pelos técnicos do Município de Leiria. Portanto, as avaliações dos perigos, estavam feitas e constavam desse relatório, sem necessidade de estar a falar de verbas, uma vez, que já foram elencados os problemas, ter-se-ia de forçar isto e fazer chegar a mais uma vez ao Ministério.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** perguntou se não concordaria que se adiantasse verba para a monitorização e para a avaliação, ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu negativamente, porque esse trabalho já estava feito.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** reiterou o que dissera, já havia orçamentos, existiam escolas que inclusivamente já tinham orçamentos para a realização de obras e havia todo um trabalho feito, que nem sequer era da competência nem da escola nem do Município, mas sim do Ministério da Educação.

Declarou que o que se devia fazer era chamar a atenção que existia um problema e quem tinha que vir monitorizar esse problema era o Ministério da Educação, e depois definir prioridades em termos da sua intervenção. Na sua opinião, a Câmara Municipal sabia onde estavam os problemas, mas o Ministério da Educação tinha de fazer um diagnóstico e definir prioridades, não fazia sentido, estar-se a dar uma verba à Escola D. Dinis para avaliar, se temos tantas escolas para avaliar, cabe ao Ministério fazer essa avaliação e monitorização. Seria neste ponto que ter-se-ia que insistir, era a urgência na resolução do problema e para isso ter-se-ia que definir prioridades. Portanto, o importante aqui, era que o Ministério assumisse a sua responsabilidade e fizesse a sua monitorização.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que a Câmara Municipal queria ser proativa, não era o facto de dizer que iria suportar uma avaliação que dava prioridade à obra. Na sua opinião, havia um plano do levantamento das situações, concluído no dia 15 de outubro, que identificava os

(6)

problemas nas escolas. Neste seguimento, ter-se-ia de fazer uma moção alertando para as condições em que os alunos estavam, para o perigo que podiam ocorrer nestas escolas. Portanto, os técnicos do Ministério da Educação tinham que cá vir para definir em concreto como se iria resolver. À Câmara Municipal competia ser persistente nesta intervenção imediata, não era estar a financiar um estudo e depois ficar ali parado, o que interessava era, perante aquele levantamento que foi efetuado no ano passado, idealizar-se uma moção, uma proposta subscrita pelo executivo do Município, no sentido de alertar para os perigos e de fazer sentir o perigo que em que estão as escolas.

Mais disse, se todo o executivo estivesse de acordo pegar-se-ia neste levantamento e fazer-se-ia uma proposta conjunta, para alertar o próprio Ministro da Educação da situação das escolas do Concelho. Não competia à Câmara Municipal, uma vez que não tinha essa competência, nem tinha recursos, mas naturalmente, parecia-lhe que seria a melhor maneira para o fazer pelas crianças do Concelho

O Senhor **Vereador Fernando Costa** afirmou que se iria fazer a moção em conjunto para ser o mais consensual, mas que ficasse claro, que pelos Vereadores do PSD, oferecer-se-ia 1200 euros à Escola D. Dinis e a outras que quisessem fazer a avaliação dos riscos das respetivas escolas.

II – O Senhor **Vereador Fernando Costa** apresentou uma moção/proposta, cujo teor se transcreve:

#### «MOÇÃO – PROPOSTA

Assunto: **Programa Nacional de Investimentos 2030**

O programa, acima referido, não refere qualquer investimento específico para as obras do Governo/Administração Central e da maior necessidade para este concelho, nomeadamente:

- a) ETES – Estação de tratamento de efluentes suinícolas.
- b) Instalações da G.N.R, PSP e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.
- c) Alargamento do Serviço de Urgência do Hospital Santo André.
- d) Novo Nó na A1 com o IC2 em Barracão.

Assim, a Câmara Municipal de Leiria delibera apresentar estas propostas para a discussão deste Plano, com o objetivo de serem contempladas neste Programa.

Leiria, 22 de janeiro de 2019

Os Vereadores do PSD

Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira».

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** deu algumas notas dos assuntos indicados:

- ETES, A Câmara Municipal continuava preocupada, mas não via ninguém a fazer nada. Da parte do Ministério o processo estava em andamento para a construção, faltava definir quem iria subscrever 10% do capital, se seriam os municípios ou se seriam os suinicultores. Na sua opinião, deviam ser os suinicultores a fazer parte do processo sob pena de se não estiverem no processo ser uma tragédia. O Estado estava um bocado limitado naquilo que respeitava à sua competência de fiscalização, portanto, considerava que deviam ser os suinicultores à assumir essa posição;

- No que diz respeito, às Instalações da GNR e da PSP, tinha havido algumas diligências, aguardava que houvesse uma abordagem, de modo a saber em que condições se podia aceder aos estaleiros do IP, que estavam situados na EN 109, onde alojava provisoriamente a GNR, nomeadamente com as viaturas da área do trânsito. Na PSP, vai haver a necessidade de procurar rapidamente um novo espaço para as instalações ou teriam que intervir e gastar muito dinheiro nas atuais instalações, existia uma acentuada degradação daquelas instalações;

Em relação aos postos de Monte Real e Monte Redondo, eles irão efetivamente ser reabilitados, mas só quando for assinado o protocolo, nessa altura ter-se-ia a garantia da reabilitação dos postos de Monte Redondo e Monte Real;

- Quanto ao IEF, sabia que havia negociações, mas não sabia para onde, nem como, nem quando se mudavam e reuniam todos os serviços dispersos pela cidade;

- Relativamente às urgências do Hospital de Santo André e não só as urgências, entende que estava na altura de se assumir a necessidade de se avançar para um Hospital Central, ou seja um hospital com as características de um Hospital Central, porque, neste momento, o Hospital de Santo André não tinha condições para atender como deviam os 400 mil utentes que, neste momento está a servir.

(7)

Exemplificando que, no último sábado estiveram 3 médicos para 100 utentes que se deslocaram às urgências, e portanto a situação era incomportável, as próprias associações de bombeiros fizeram chegar a informação de que havia uma enorme preocupação, dado que não se estava a disponibilizar rapidamente as macas em que os doentes eram transportados para hospital, porque as próprias macas acabavam por servir os doentes que estavam dentro das urgências. Portanto, esta falta de capacidade de resposta em certos momentos, como o tempo que se estava a viver com as gripes, só agrava a situação. Numa das abordagens que tinham sido feitas junto da Senhora Ministra, foi proposto que a Câmara Municipal oferecesse um terreno, no valor de 2 milhões, para criar uma nova Torre, ao que o Presidente da Câmara Municipal respondeu que não, uma vez que entende que não era assim que as coisas tinham que funcionar. Se não qualquer dia, estava tudo em cima das Câmaras Municipais. O Ministério tinha que ter a responsabilidade de criar as condições, não podiam continuar com esta situação;

- O nó da A1 com o IC2, já foi abordado numa reunião em Lisboa com o Senhor Vasco Melo, juntamente, com o então presidente da Câmara Municipal Narciso Mota. Será possível fazer este nó por parte da Brisa, que é aquela entidade que tem essa função desde que o Ministério da tutela o diga para o fazer. Quando for preciso fazê-lo já saberá o valor da despesa, que terá de ser repartido dentro da concessão, ou seja, vai ter que se pagar mais à concessionária;

- Em relação à linha do Oeste, em 2030 constava lá que deverá estar reabilitada.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** concluiu, dizendo que aguardar-se-ia informações atualizadas destas situações, ficando a proposta apresentada suspensa até momento oportuno.

#### **Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira**

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o ponto de situação em relação à deslocalização do aeródromo da Gândara dos Olivais, uma vez que as pessoas foram ter com ele, a dizer que não estavam informadas, mas pelo que ouviam já havia um aeródromo com capacidade para aterragem de pequenos jatos, na zona dos Milagres, pelo menos o seu Presidente de Junta levou o assunto à Assembleia de Freguesia.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** explicou que o aeródromo, situado na Gândara dos Olivais era de privados, e as condições em que operavam não eram as ideais, a pista tinha cerca de 640 metros, o que limitava as possibilidades de desenvolvimento do próprio clube, pelo que andavam à procura de uma solução alternativa.

Mais disse que esta situação levava a duas questões: fazer um aeródromo municipal, ou seja, seria a Câmara Municipal a suportar os custos, e em relação ao atual aeródromo, tinha havido uma abordagem por parte das herdeiras, as proprietárias do espaço, para a Câmara Municipal comprar aquele espaço, uma vez que aquilo emergia do sonho do Senhor Ferrinho que disponibilizou aquele espaço para ali instalar o aeródromo.

Referiu ainda que a Câmara Municipal para investir, devia investir num espaço que tivesse o mínimo de condições, não iria investir num espaço que não pudesse ser ampliado nem para Norte nem para Sul, tendo sido isto que foi transmitido às pessoas, ou seja, não haver alternativa possível de ampliar aquela pista. Disse, também, que surgiu a possibilidade de ser na zona dos Milagres, dado haver espaço suficiente para fazer uma pista com os mil metros, mas não se deu andamento à situação porque ainda não tinha havido a reunião como Aero Clube. Em simultâneo, a Câmara Municipal tinha de analisar se valia a pena investir no aeródromo municipal, ou não, tentar saber os custos desta infraestrutura com mil metros, porque também se podia criar alguma confusão ou problemas ao processo de Monte Real.

Mais referiu que as reuniões estavam para serem marcadas por parte da Comissão para estudar o dossier de Monte Real, pelo que se estava num impasse sem saber bem, se a situação do aeródromo iria criar problemas ao processo da Base Aérea de Monte Real. Por outro lado, quem iria assumir esta despesa, dado que não havia possibilidade de haver financiamento comunitário, pelo que teria de ser uma estrutura suportada por via municipal.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** afirmou que era preciso informar as pessoas, tinha de haver um debate saudável com as populações e as Juntas de Freguesia. Pelo que se sabe o Presidente da Junta dos Milagres apresenta a freguesia como local de construção desse equipamento e ninguém sabia o que se passava, pelo menos os vereadores do PSD e a população. Essas opções deviam ser debatidas e bem fundamentadas, e como o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse, esta situação iria colidir com o foco principal que era a abertura do aeroporto de Monte Real à aviação civil.

Poderia ser muito positivo para o Concelho, mas o que se pedia era informação e que se falasse também com a Junta de Freguesia do Souto da Carpalhosa, pois a área prevista de construção confinava com aquela freguesia.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

## **E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

### **Ponto 1 - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de dezembro de 2018**

#### **DLB N.º 23/19:**

Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de dezembro, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra em anexo à presente ata (Anexo 23/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

### **Ponto 2 - Introdução do saldo da gerência de 2018 para cálculo dos fundos disponíveis dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria**

#### **DLB N.º 32/19:**

Presente uma informação de serviço prestada pelo Senhor Diretor Delegado dos SMAS, em regime de substituição, Leandro Miguel Gomes de Sousa, cujo teor se transcreve:

«*Considerando:*

1. *O estabelecido n.º 3 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que prevê que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;*
2. *Que a legislação em vigor, nomeadamente o ponto 2.5.3. do POCAL estabelece que: "Na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa «Fluxos de caixa» da gerência anterior.";*
3. *O Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tem uma faq sobre esta matéria com o seguinte teor "No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no DL 127/2012?" a qual mereceu a seguinte resposta "Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas".*

Face ao exposto, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração:

1. *A apreciação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2018, em anexo, e sua submissão à Câmara Municipal de Leiria para aprovação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o ponto 2.5.3. do POCAL;*
2. *A utilização do saldo da gerência de 2018 referente à execução orçamental, no montante de €11.048.955,74, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro de 2019 nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.".*

O Conselho de Administração, concordando com a informação, deliberou por unanimidade:

1. Submeter à Câmara Municipal de Leiria para aprovação o mapa dos fluxos de caixa de 2018, em anexo, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o ponto 2.5.3. do POCAL;
2. Aprovar a utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental de 2018, no montante de €11.048.955,74, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro de 2019 nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que gostava de ter uma explicação do assunto, dizendo que este assunto pela sua importância merecia uma explicação para além daquilo que presente na documentação.

O Senhor **Diretor Delegado Dr. Leandro Sousa** respondeu que o que estava em causa era a introdução do saldo de gerência de 2018 para cálculo dos fundos disponíveis, num orçamento total de 27 milhões, situação que advinha do facto de a lei dos compromissos exigir que, quando se lança na empreitada, estivessem já cativadas as verbas. Tudo isto, tinha a ver com as obras, quando os 3 milhões de euros, obras que necessitavam do visto do Tribunal de Contas, e que não eram fáceis de entrarem execução dentro dos timings mais desejáveis

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que eleitos do PSD votavam contra, não que o documento estivesse mal elaborado, mas como aqui ficara demonstrado e como vinham a defender se houvesse uma redução, nas tarifas de 10 por cento, representaria cerca de 1.700 mil euros de benefícios para os nossos municípios. Como se pode constatar por estes saldos, nem estes resultados seriam minimamente atingidos ou não seria minimamente atingido, o equilíbrio dos serviços e aliviar-se-ia substancialmente muitas famílias. Aliás, esperava que a introdução das taxas sociais, para 2020, nem essas irão afetar a situação saudável dos serviços. Do ponto de vista dos eleitos pelo PSD, havia um exagero na cobrança, como tal, podia-se aliviar sem prejudicar. Disse que era pouco, 3.800 mil euros de investimento e despesas de capital neste no ano 2018, para um orçamento de 27 milhões de euros, mas já no ano anterior, tinha sido assim. No fundo, a execução de obra do ano 2018, fora de 3 milhões e 200 de despesa paga, Era uma execução muito lenta.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** reiterou que votavam contra por esta razão e não por que o documento estivesse mal elaborado, nem estava a censurar o diretor dos serviços, nem os funcionários, contudo havia uma lentidão que não se passava noutras câmaras.

### **Ponto 3 - Declarações ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março - SMAS Leiria**

#### **DLB N.º 33/19:**

Presente informação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, referente à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Emissão de declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, cujo teor se transcreve:

#### **«Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março – SMAS INF\19\00016**

De acordo com o estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que verte a quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais e identificar todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes.

Em face ao exposto, foram presentes as declarações emitidas pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, tomou conhecimento das declarações emitidas e deliberou por unanimidade, remeter as mesmas à Câmara Municipal para submissão à Assembleia Municipal nos termos do estabelecido pela alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que verte a quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que

aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a proposta apresentada;
- Remeter as declarações à Assembleia Municipal conforme estipula a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## Ponto 4 - Atribuição de fundos de maneiio - Ratificação de despacho

### DLB N.º 34/19:

Presente, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de janeiro, cujo teor se transcreve:

#### "DESPACHO N.º 2/2019

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### ASSUNTO: Atribuição de fundos de maneiio para 2019

Reconhecendo a necessidade de constituição de fundos de maneiio para pagamento de despesas urgentes e inadiáveis e de carácter excecional cujo pagamento tenha de ser efetuado no ato de compra, durante o ano de 2019 e de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 2 de abril de 2013, em reunião ordinária da Câmara Municipal, autorizo a constituição dos fundos de maneiio, a favor dos trabalhadores abaixo mencionados e conforme quadro infra, tendo os mesmos sido objeto de compromisso de acordo com o estipulado na Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA):

UO	A Favor de:	Económica	Descrição	Compromisso n.º	Valor €	Total €
DIACMT	Teresa Maria Jorge Jordão (CT) <sup>1</sup>	02 020121	Outros Bens	142	100,00	150,00
		02 020220	Trabalhos Especializados	143	50,00	
DIJA	Sandra Paula Ferreira Rodrigues (AT)	02 020220	Trabalhos Especializados	144	1200,00	1.200,00
DII	Cristiano Pereira Alves (TI)	02 020121	Outros Bens	145	60,00	60,00
DIPCB	Tiago Filipe da Silva Cintrão Luís (AT)	02 020220	Trabalhos Especializados	146	50,00	150,00
		02 020121	Outros Bens	148	100,00	
GAP	Anabela Ferreira Pereira Crespo (AT)	02 020108	Material de Escritório	149	50,00	150,00
		02 020220	Trabalhos Especializados	150	50,00	
		02 020121	Outros Bens	151	50,00	
SFG	João Carlos Mendes Pinto (TS)	02 020220	Trabalhos Especializados	152	50,00	50,00
DIDJ	Tiago José Carvalho Brito (TD) <sup>2</sup>	02 020121	Outros Bens	153	180,00	180,00
DIDS	Rosa Maria Ferreira Carreira (TS) <sup>3</sup>	02 0602039905	Ações de Intervenção Social	154	180,00	180,00
DIEB	Ângela Pereira (TS) <sup>4</sup>	02 020121	Outros Bens	155	50,00	100,00
		02 020220	Trabalhos Especializados	156	50,00	
<sup>1</sup> Em caso de ausência, a favor de Ana Margarida Costa Alexandre Correia (TS);						
<sup>2</sup> Em caso de ausência, a favor de Pedro Miguel Gonçalves Roque (CDIDJ)						
<sup>3</sup> Em caso de ausência, a favor de Irene Maria Abreu Loureiro Costa (CDIDS)						
<sup>4</sup> Em caso de ausência, a favor de Vítor Manuel Oliveira Santos (TS);						

Leiria, 2 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de janeiro e autorizar a constituição dos fundos de maneiio com efeitos a 2 de janeiro de 2019 e nos termos do quadro supra referido.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## Ponto 5 - Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa-2019

### DLB N.º 35/19:

Presente, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de janeiro, cujo teor se transcreve:

“ **DESPACHO N.º 1/2019**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ASSUNTO: Criação de Postos de Cobrança e Atribuição de Fundos de Caixa - 2019**

Considerando que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, torna-se imprescindível constituir postos de cobrança. De forma a operacionalizar estes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos.

Deste modo, **autorizo**, no uso das competências que me estão conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a criação dos postos de cobrança, bem como a atribuição dos respetivos fundo de caixa, de acordo com o quadro infra:

Unidade Orgânica	Serviço/Local	N.º Postos de Cobrança	A Favor De:	Fundo De Caixa
SMV	Serviço Médico Veterinário	1	Afonso Santos Ribeiro Costa	20,00 €
			José Rui Lage Carvalho dos Santos	
			Maria Manuela de Sousa Valério	
DIPCB	Bombeiros Municipais	1	Tiago Filipe da Silva Cintrão Luis	20,00 €
	Gabinete Técnico Florestal	1	Maria Natália de Carvalho Sousa	20,00 €
DIACMT	Agromuseu Castelo CDIL MIMO Moinho do Papel Museu de Leiria	12	Ana Violante Rosário Bernardes	20,00 €
			Maria Cremilde Santos Fernandes Matias	20,00 €
			Rui Miguel Pereira Santos	20,00 €
			Regina Maria Pedrosa	20,00 €
			La Salete Maria Marcelo Prata Cruel	20,00 €
			Maria Goreti Ferreira João Fonseca	20,00 €
			Márcia Catarina Ferreira Jesus	20,00 €
			Maria Susete Gaspar Ferreira	20,00 €
			Regina Vicêncio Parreiras	20,00 €
			Lisete Santos Fernandes Portela	20,00 €
			Maria Madalena Rosa Cruz Silveirinha	20,00 €
			Paula Cristina Silva Garrido Espadinha Pereira	20,00 €
			Idília Maria Farto Ribeiro	20,00 €
			Francisco Manuel Zúquete Martins Fernandes	20,00 €
			Délia Oliveira Soares Valério	20,00 €
			Maria Dulcília Silva Espírito Santo	20,00 €
			Mário Jorge Vinhais Dias Pires Coelho	20,00 €
			Patrícia Alexandra Almeida Bispo	20,00 €
			Maria Graça Pires Rosinha	20,00 €
			Caroline Laus Severino Antunes	20,00 €
Élsio Simão Mendes Veríssimo	20,00 €			
Patrícia Margarida Silva Costa	20,00 €			
DIJA	Balcão Único de Atendimento	6	Maria Albertina de Oliveira Porto Ramos	20,00 €
			José Joaquim Eusébio Albuquerque	20,00 €
			Paula Cristina Nunes Bicho Silvano Froes	20,00 €
			Susana Maria Ferreira Rodrigues Gomes	20,00 €
			Ema Marta Carvalho Sarraipa Ferreira	20,00 €
			Maria João Cordeiro Rego Freitas de Almeida	20,00 €
	Maria Lurdes Santos Silva Ferreira	20,00 €		
	Arquivo Municipal <sup>1</sup>	2	Luis Miguel Repolho Vieira Narciso	20,00 €
			Maria Fátima Santos Q. Fernandes Portugal	20,00 €
			Maria Teresa Pereira Marques Rente	20,00 €
Liliana Patrícia Monteiro Fernandes Gregório			20,00 €	
DIDE	Serviço de Metrologia	3	Alvarina Bernardo Sousa Leal Alves	20,00 €
			Carlos Manuel Pereira Francisco	20,00 €
			Joaquim Manuel Agostinho dos Santos	20,00 €
	Serviço de Mercados	8	Alberto Fernando Oliveira Amaral Ferreira	20,00 €
			António Guerra Pereira	20,00 €
			Carlos Alberto Alves Ferreira	20,00 €
			Emídio Dinis Bregieira	20,00 €
			Fernanda Maria Lino Correia	20,00 €
			Hugo José Silva Carvalho Correia	20,00 €
			Joaquim da Ponte Ribeiro	20,00 €

			Rui Manuel Sousa Fernandes	20,00 €
	Centro Associativo Municipal	1	Filomena da Silva Parente	NA
DIDJ	Estádio Municipal de Leiria	1	Irene Estela Freitas Crespo Cavalcanti	20,00€
			Eduardo Xavier de Oliveira Lucas	20,00€
			Renato Melo Pinto	20,00€
			Sérgio Augusto oliveira Familiar	20,00€
			Olga Marina Jesus Marques	20,00€
	Piscinas Municipais de Leiria	4	Ana Maria Silvestre Santos Casanova Pinto	20,00€
			Carla Maria Silva Neto	20,00€
			Célia Maria de Sousa Ferreira	20,00€
			Hugo Filipe Pereira Roda	20,00€
Maria La Salete Almeida Fernandes Pereira			20,00€	
			Nuno José Almeida Veiga	20,00€
DIEM	Parque Estacionamento Mercado Santana	1	Francisco Luís Carreira	250,00€
			Joaquim José Santos Moreira Simão	
	Parque de Estacionamento da Fonte Quente	1	Amândio Correia de Jesus	150,00€
			Hernâni Alexandre Matos	

<sup>1</sup> Os 2 postos de cobrança, relativos ao Arquivo Municipal, são, um no Balcão Único de Atendimento e outro no Edifício de São Romão.

Leiria, 02 de janeiro de 2019.

Presidente da Câmara Municipal  
Raul Castro”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de janeiro e autorizar a criação dos postos de cobrança e a atribuição de fundos de caixa, com efeitos a 2 de janeiro de 2019 e nos termos do quadro supra referido.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 6 - Declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22-2015, de 17 de março**

### **DLB N.º 36/19:**

A Lei n.º 22/2015, de 17 de março, quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, determina, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do seu artigo 15.º, que os dirigentes das entidades declararem, até 31 de janeiro, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais, bem como todos os pagamento e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.

Deste modo, remetem-se à Câmara Municipal, para conhecimento, as declarações que se encontram em anexo e que cumprem o determinado no artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, sendo que as mesmas serão remetidas aos membros da Assembleia Municipal no prazo legalmente fixado, conforme estipula a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

De forma a proceder em conformidade com o referido artigo, a Câmara Municipal deverá publicitar as declarações, anexas à presente deliberação, no sítio da Internet e integrá-las no respetivo relatório e contas de 2018, conforme o n.º 3 do artigo 15.º do referido normativo e enviá-las à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do citado diploma.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das declarações em anexo (Anexo 36/19) e **deliberou por unanimidade**:

- Que as declarações sejam remetidas a conhecimento da próxima Assembleia Municipal, conforme estipula a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
- Que as mesmas sejam publicitadas no sítio da Internet do Município de Leiria e que façam parte integrante do relatório e contas 2018.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** comentou que no ponto 6 da ordem de trabalhos estava a ser presente as declarações de carácter obrigatório, do universo da Câmara Municipal de Leiria de recebimentos em atraso do ano de 2018.

Mais referiu que se constatava uma série de rubricas, que se destacavam, pelo facto, de haver um aumento das dívidas para com o universo do Município, nomeadamente a questão da publicidade. Contudo, havia uma outra rubrica que representava cerca de 23 por cento do total de dívida à Câmara Municipal, a empresa Tomás Taveira SA, com 439 mil euros de dívida ao universo, desde 2015. Questionou em que ponto de situação se este processo.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** explicou que o Senhor Tomás Taveira ficara em insolvência, como tal o Município de Leiria ficou sem capacidade de ser ressarcido do valor em dívida. Todavia, era preciso notar que ele também tinha um crédito, cujo valor era idêntico e portanto, a Câmara Municipal não propunha o julgamento dessa dívida, porque ele poderia depois tirar partido daquilo que era o crédito dele, dado que não lhe pagaram na altura, por causa deste litígio.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** observou que hipoteticamente não se iria fazer nada porque hipoteticamente ele poderia pôr uma causa judicial contra o Município, na sequência de trabalhos a mais que foram realizados, questionando se não tinha havido uma comunicação formal.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que tinha tido uma reunião com o Senhor Tomás Taveira, em 2010, onde ele escondeu que estava insolvente e que queria fazer um acordo com o Município. Depois entretanto, o nosso advogado externo detetou, que ele estava em processo de insolvência, portanto, aquilo era muito complicado, traduzir-se juridicamente. No entanto, e uma vez que ele já se encontra a trabalhar teremos que rever a situação.

## **Ponto 7 - Deslocação do Grupo Coral do Orfeão de Leiria a Quint-Fonsegrives – Atribuição de apoio pontual**

### **DLB N.º 37/19:**

O Grupo Coral do Orfeão de Leiria e o Grupo Coral Chantegrives, da cidade de Quint-Fonsegrives (França) tiveram uma primeira ação de intercâmbio em maio de 2017, que decorreu em Leiria. Desde essa ocasião, ficou pendente a deslocação do coral leiriense àquela cidade francesa, tendo ambos os grupos considerado que o período mais oportuno para a concretizar seria o compreendido entre 18 e 21 de maio de 2019, uma vez que este ano se registava o 10.º aniversário do início do relacionamento entre as cidades de Leiria e de Quint-Fonsegrives.

Neste contexto, vem o Orfeão de Leiria colocar à consideração do Município de Leiria a possibilidade de atribuição de um apoio pontual financeiro ao abrigo do Pro Leiria, para fazer face às despesas inerentes à deslocação do seu Grupo Coral (NIPG 67910/18).

Considerando a importância da manutenção e fortalecimento da relação entre as cidades com as quais Leiria se encontra geminada, a importância da promoção do intercâmbio cultural entre entidades leirienses e estrangeiras como forma de promoção da cultura da nossa região e que esta constituirá uma ação que irá reforçar os laços entre os cidadãos das duas cidades, uma vez que o alojamento será feito em casa dos coralistas franceses, propõe-se a atribuição do apoio pontual financeiro solicitado. No pedido apresentado, são indicadas como despesas inerentes à deslocação €2.700,00 para aquisição dos bilhetes de avião dos 35 coralistas que integrarão o grupo, e €950,00 de custo com a deslocação em autocarro para o Aeroporto do Porto, pelo que se propõe que o montante a atribuir seja de €3.650,00 (PRC 550/2019, RED 629/2019, à qual corresponde o compromisso n.º 123/2019).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando ser de interesse municipal a ação de intercâmbio cultural entre o Grupo Coral do Orfeão de Leiria e o Grupo Coral Chantegrives, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e) e p) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta apresentada e assim atribuir o apoio pontual financeiro solicitado pelo Orfeão de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 8 - Processo disciplinar**

### **DLB N.º 38/19:**

Presente o processo disciplinar acompanhado do respetivo Relatório Final elaborado pela instrutora.

A Câmara Municipal, depois de analisar e discutir o processo disciplinar mandado instaurar por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 29.11.2018, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com nove votos a favor e um contra, em cumprimento do disposto n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, concordar com a proposta formulada pela instrutora do processo no relatório final, que se dá por reproduzida na íntegra, bem como com os seus fundamentos, e aplicar ao arguido, [REDACTED] melhor identificado a fls. 36 dos autos, a pena de suspensão com perda da remuneração correspondente e da contagem da antiguidade para o tempo de serviço pelo período de 20 dias, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 180.º da LTFP, e no n.º 3 e n.º 4 do artigo 181.º da LTFP, pela prática de duas infrações disciplinares suscetíveis de violar o dever de assiduidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 256.º do Código do Trabalho, aplicável por força da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP, bem como o dever de zelo, previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 73.º da LTFP, tipificado no n.º 7 da mesma norma legal.

Por último, a Câmara Municipal **deliberou por maioria**, com nove votos a favor e um contra, que a presente deliberação seja notificada ao arguido e à instrutora do processo disciplinar, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 222.º da LTFP, devendo a notificação do primeiro ser acompanhada de fotocópia autenticada da presente deliberação e do Relatório Final do Processo Disciplinar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 9 - Transferência de novas competências para os Órgãos Municipais - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro; Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro; Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro; Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro - Exercício dessas competências no ano de 2019**

**DLB N.º 39/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta:

**A** - No final do mês de novembro de 2018 foram publicados os seguintes diplomas de concretização de transferências de competências para os órgãos municipais em alguns domínios, a saber:

- i) Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres** integradas no domínio público hídrico do Estado;
- ii) Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos**;
- iii) Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio das vias de comunicação**;
- iv) Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio da justiça** [e também para as entidades intermunicipais];
- v) Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários** [e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários];
- vi) Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro: concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais **nos domínios da instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, da instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, da instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes** [concretiza igualmente a transferência de competências para os órgãos das freguesias no domínio da instalação e da gestão de Espaços Cidadão];
- vii) Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio da habitação**;
- viii) Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio da gestão do património imobiliário público**;

ix). Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio do estacionamento público**;

**B** - Todos os nove diplomas supra identificados contêm um artigo com a seguinte redação:

«1 — *O presente decreto-lei produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto, e do disposto no número seguinte.*

2 — *Relativamente ao ano de 2019, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas no presente decreto -lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor do presente decreto-lei.*».

**C** - Todos os diplomas acima indicados mencionam expressamente a data de produção de efeitos dos mesmos. No entanto, não referem expressamente, a data da sua entrada em vigor, que é uma figura jurídica distinta daquela.

**D** - Sobre esta matéria, estabelece o n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada, [regime jurídico da publicação, identificação e formulário dos diplomas] que, sempre que os diplomas sejam omissos quanto à data de entrada em vigor, deverá entender-se que os mesmos entrarão em vigor no quinto dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, data a partir da qual passará o correr termos o aludido prazo de sessenta dias para o envio da eventual (e já referida) comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

**E** - Assim, caso o Município de Leiria queira opor-se ao exercício das novas competências no decurso do ano de 2019, essa comunicação deverá ser feita à DGAL até:

**31-01-2019** (Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro e Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro);

**01-02-2019** (Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro);

**02-02-2019** (Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro).

**F** - Analisados os 9 (nove) Decretos-Lei acima identificados e todo o quadro legal disponível sobre transferências de (novas) competências para os órgãos municipais, verificamos que:

a) Não existe (ainda) conhecimento sobre a real extensão e alcance das competências nos vários domínios das mesmas, nomeadamente:

- i) Quantos trabalhadores estão atualmente afetos ao exercício das mesmas;
- ii) Qual o número médio anual de processos;
- iii) O montante (ou pelo menos uma estimativa) que o Estado tem gasto no exercício das competências ora transferidas;

b) Não são conhecidos os montantes das transferências financeiras do Estado para as entidades que vão receber as novas competências;

c) Não se sabe se as transferências das novas competências serão, ou não, acompanhadas de recursos humanos e, em caso afirmativo, qual o seu número;

d) A publicitação dos referidos 9 (nove) diplomas foi feita no final do mês de novembro de 2018, data em que as câmara municipais já tinham aprovado os seus orçamentos e demais documentos previsionais e enviado às assembleias municipais, pelo que não foram previstas dotações orçamentais para assunção dessas competências no ano de 2019.

**G** - Ora, perante tamanha falta de informação, não é possível aceitar e exercer, totalmente, tão vasto leque de (novas) competências, nem gerir, bem e responsabilmente, os recursos públicos municipais, sempre limitados.

**H** - Ainda, assim, o Presidente da Câmara Municipal envidou esforços no sentido de obter informação adicional sobre as transferências de competências constantes dos nove diplomas acima identificados, tendo, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) reunido com o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, Dr. Carlos Miguel, a fim de obter mais informação e esclarecimentos.

**I** - Após essa reunião e apesar de reconhecer a mesma não dirimiu o essencial das lacunas supra identificadas e indicadas em **F**, **entende que deve ser feito um esforço de aceitação de algumas competências, já a partir de 2019, na convicção de que a descentralização administrativa das mesmas é mais vantajosa para os municípios de Leiria.**

**J** - Assim, entende que esse esforço deve ser feito no sentido de serem aceites em 2019 as competências transferidas para o Município de Leiria, através:

i) Do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos;

ii) Do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários [e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários];

iii) Do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro: concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, da instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, da instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes [concretiza igualmente a transferência de competências para os órgãos das freguesias no domínio da instalação e da gestão de Espaços Cidadão];

iv) Do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;

v) Do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público;

vi) Do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.

**K - Porém, no que respeita aos três restantes diplomas - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro**: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado; **Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro**: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da justiça [e também para as entidades intermunicipais] - continuam a não estar reunidas as condições necessárias para o exercício e assunção destas (novas) competências, no ano de 2019, razão pela qual entendo:

a) Que seja solicitado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Leiria que convoque uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal que preside, a fim de ser deliberado que, no Município de Leiria, não estão reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais necessárias para o exercício responsável e assunção das novas competências constantes do **Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro**, do **Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro** e do **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, no ano de 2019**;

b) Que a sessão extraordinária da Assembleia Municipal se realize, o mais tardar, até ao próximo dia 30 de janeiro, a fim de que a deliberação deste órgão deliberativo seja comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) em 31 de janeiro de 2019 (último dia para comunicar à DGAL, no que se refere às competências transferidas pelo Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro).

**L** - Após análise e discussão da proposta acima transcrita a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade, propor à Assembleia Municipal** que:

a) Ao abrigo da sua competência prevista no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro e no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, no ano de 2019, os órgãos municipais do Município de Leiria não poderão exercer as competências previstas nos diplomas legais acabados de enumerar, por não se encontrarem reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais necessárias para o seu pleno e responsável exercício;

b) A deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 10 - Apoio à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria - Convívio de Natal 2018 - Aditamento**

### **DLB N.º 40/19:**

Considerando o pedido da Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria - OSPCML (NIPG 59288/18), através do qual a entidade solicita um apoio pontual financeiro com vista à realização do Convívio de Natal de 2018. A Câmara Municipal na reunião de 11.12.2018, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 06.12.2018, no sentido de ser concedido um apoio pontual financeiro no valor de

€8.000,00 (oito mil euros) à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, para fazer face às despesas decorrentes da organização do Convívio de Natal 2018.

Considerando que no convívio de Natal o número de colaboradores que estiveram presentes no Convívio de Natal foi superior ao número inicialmente previsto e se entendeu proceder à oferta da totalidade da refeição aos colaboradores diretos do Município, sendo ou não seus associados.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe que ao apoio pontual financeiro atribuído à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, na reunião do executivo de 11.12.2018 seja acrescido o montante de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) para fazer face ao acréscimo de despesa originada pelo aumento de participantes no Convívio.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 556/19, a qual diz respeito ao compromisso n.º 158/18/19 e que será entregue à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria considerando os documentos válidos já apresentados pela entidade.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder um acréscimo ao apoio pontual financeiro no valor de €1.500,00 à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, para fazer face às despesas decorrentes da organização do Convívio de Natal 2018.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E090202 DIVISÃO JURIDICA E ADMINISTRATIVA**

### **Ponto 11 - Anulação de documentos de receita - NIPG 63940/18**

#### **DLB N.º 21/19:**

No dia 8 de agosto de 2018, na sequência do contacto telefónico efetuado pelo Balcão Único de Atendimento, no qual foi referido que o arguido do Processo de Contraordenação n.º 152/CO/2018, se encontrava disposto a proceder ao pagamento voluntário da coima, foi emitida a guia n.º 15668/18. No entanto, o mesmo após os esclarecimentos solicitados acerca do valor das custas no valor de €48,00, que acresciam ao valor da coima de 50,00€, recusou-se a proceder ao pagamento da mesma.

De referir que o respetivo processo de contraordenação seguiu os seus trâmites instrutórios para posterior prolação de decisão administrativa final, com vista a aplicação da coima que couber.

Assim sendo, a Divisão Jurídica e Administrativa propõe, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação da guia de receita n.º 15668/18, no valor total de 98,00€.

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação da guia de receita n.º 15668/18, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito supra expostos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 12 - Anulação de documentos de receita - NIPG 67638/18**

#### **DLB N.º 22/19:**

Considerando que:

- i) As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;
- ii) As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado, sem que tenha existido processo de cobrança;
- iii) A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita;
- iv) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação;

(18)

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, proponho superiormente a anulação do seguinte documento de receita emitido incorretamente em posto de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador, e que deu origem a anulação de receita:

Contribuinte	Nome	N.º Guia	Valor	Motivo de anulação	N.º de guia de substituição
502207388	Regiconstrói – Construção Civil e Obras Públicas, Lda	16046/17	€24,90	A guia n.º 16046/17 deve ser anulada uma vez que o valor foi recebido através de outra guia.	19120/17
508473217	Associação Tuning Brothers	17180/17 e 17182/17	€81,12 €81.12	As guias n.º 17180/17 e 17182/17 devem ser anuladas uma vez que os valores foram recebidos na totalidade através de outra guia.	17622/17
509405207	Inadinvest, SA	24750/18	€101,40	A guia n.º 24750/18 foi indevidamente emitida, uma vez que dela constava o contribuinte incorreto.	24754/18

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação das guias de receita acima identificadas, emitidas incorretamente em posto de cobrança, em que os munícipes se encontravam na presença dos trabalhadores.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **Ponto 13 - Voto de pesar a Rosália Lebre Silva Tereso Rodrigues**

#### **DLB N.º 24/19:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Rosália Lebre Silva Tereso Rodrigues, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Maria Caetana Lebre.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 14 - Voto de pesar a Artur Jorge Rosa Silva e a Justino Manuel Rosa Silva**

#### **DLB N.º 25/19:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar aos Senhores Artur Jorge Rosa Silva e Justino Manuel Rosa Silva, ambos trabalhadores desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Maria Glória Rosa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 15 - Voto de pesar a Élsio Simão Mendes Veríssimo**

#### **DLB N.º 26/19:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Élsio Simão Mendes Veríssimo, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor Américo Mendes Pereira Patrão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 16 - Designação dos representantes da administração na comissão paritária para 2019/2022**

**DLB N.º 27/19:**

Presente a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa à designação dos vogais representantes da administração na comissão paritária e cujo teor baixo se transcreve na íntegra:

**“Proposta****Subsistema de Avaliação: SIADAP 3 - Avaliação do desempenho dos trabalhadores da Câmara Municipal de Leiria| Designação dos representantes da administração na comissão paritária.**

Considerando que o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, adiante designado de SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado, adaptado ao pessoal não docente da administração local pela Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, e aos demais trabalhadores do Município pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, alterado, prevê o funcionamento, junto da Câmara Municipal, de uma comissão paritária, adiante designada de CP, com competência consultiva, para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, previamente à respetiva homologação;

Considerando que a CP é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração, designados pelo órgão executivo, um dos quais membro do conselho coordenador da avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos (cfr. n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009);

Considerando que, no passado dia 17 de dezembro de 2018, foram eleitos, até 31 de dezembro de 2022, em número de seis, através de escrutínio secreto, os vogais representantes dos trabalhadores na CP (cfr. n.º 5 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009), nos termos constantes do relatório global dos resultados apurados, que me foi remetido em 17 de dezembro de 2018, e a seguir indicados:

- a) Primeiro vogal efetivo: Sr. Alexandre Silva Fontes| Coordenador técnico;
- b) Segundo vogal efetivo: Sr. Vítor Hugo Soares Campos| Assistente operacional;
- c) Primeiro vogal suplente: Sr. Dr. Sérgio Carvalho Jorge Silva| Técnico Superior;
- d) Segundo vogal suplente: Sr.ª Maria Angélica Pereira Gomes| Técnica superior;
- e) Terceiro vogal suplente: Sr. Joaquim José Oliveira Marques| Encarregado Geral Operacional;
- f) Quarto vogal suplente: Sr.ª Mavíldia Carreira Costa Frazão Vieira| Técnica Superior;

Considerando que importa, agora, dar provimento ao disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, conjugado com o estabelecido no n.º 4 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada, aplicável à Administração Local por força do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, alterado;

Assim, e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, aplicável à Administração Local por força do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, alterado, proponho à Câmara Municipal de Leiria que sejam designados, até 31 de dezembro de 2022, em número de quatro, os vogais representantes da administração na CP, nos termos a seguir indicados:

- a) Primeiro vogal efetivo: Senhora Dr.ª Lina Fernanda Vieira Frazão, na qualidade de membro do Conselho Coordenador da Avaliação, e também de responsável por orientar os trabalhos da CP;
- b) Segundo vogal efetivo: Senhor Dr. Luís Miguel Repolho Vieira Narciso| Técnico Superior;
- c) Primeiro vogal suplente: Senhor Arq.º Bruno Miguel Rodrigues Neto Almeida| Diretor do Departamento de Operações Urbanísticas, na qualidade de membro do Conselho Coordenador da Avaliação;
- d) Segundo vogal suplente: Senhor João Manuel Silva Gomes| Assistente técnico.

Leiria, em 10 de janeiro de 2019.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, alterado, conjugado com o estabelecido no n.º 4 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada, aplicável à Administração Local por força do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, **deliberou por unanimidade:**

- a) Designar os quatro vogais propostos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, como representantes dos trabalhadores e os vogais representantes da administração na comissão paritária, até 31 de dezembro de 2022;
- b) Publicar o teor da presente deliberação na página eletrónica do Município de Leiria, bem como notificar, por correio eletrónico, os vogais representantes dos trabalhadores e os vogais representantes da administração na comissão paritária.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 17 - Abertura de procedimentos concursais de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau**

### **DLB N.º 28/19:**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa à abertura de procedimentos concursais de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau, bem como de designação, pela Assembleia Municipal de Leiria, dos correspondentes júris de recrutamento, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

#### **"Proposta**

Considerando que:

a) Por meu despacho n.º 129/2018/DIRH, proferido em 30 de outubro de 2018, foi feita cessar a comissão de serviço da titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau – Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, com efeitos ao dia 01 de novembro de 2018, inclusive, tendo a mesma trabalhadora sido designada, com efeitos ao dia 01 de novembro de 2018, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau – Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, em regime de substituição, com o fundamento de garantir o adequado enquadramento das funções de direção, coordenação e controlo do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, de forma a não comprometer o seu regular funcionamento, encontrando-se este posto de trabalho vago desde o dia 19 de fevereiro de 2018, bem como de imprimir nova orientação e dinâmica à gestão dos serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, face aos crescentes desafios que se lhe têm colocado;

b) Por meu despacho n.º 130/2018/DIRH, proferido em 30 de outubro de 2018, foi designado um trabalhador, com efeitos ao dia 01 de novembro de 2018, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição, face à vacatura do lugar por via do despacho referido na alínea a);

c) As designações em regime de substituição vigoram pelo prazo de 90 dias, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novos titulares;

d) Se impõe, agora, adotar medidas destinadas a garantir o adequado enquadramento das funções de direção, de coordenação e de controlo daquelas duas unidades orgânicas, para além do mencionado prazo, mediante o recrutamento e seleção de novos titulares, garantindo, dessa forma, uma resposta cabal aos novos e crescentes desafios que lhes estão cometidos, e impedindo que seja comprometida, de forma irreparável, a prossecução dos correspondentes objetivos estratégicos;

e) Tal pode e deve suceder por via do recurso a procedimentos concursais destinados à constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renováveis por iguais períodos de tempo, cuja abertura deverá ser decidida pela Câmara Municipal;

f) Se verifica a previsão orçamental e a afetação a despesas com pessoal, de verbas destinadas a suportar os encargos com os recrutamentos em causa, que originaram a emissão do compromisso n.º 2019/121, efetuado com base no cabimento n.º 2019/548, a que corresponde a requisição externa de despesa n.º 2019/608, referente ao procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, e do compromisso n.º 2019/122, efetuado com base no cabimento n.º 2019/548, a que corresponde a requisição externa de despesa n.º 2019/609, referente ao procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, juntas aos correspondentes processos;

g) A tramitação daqueles procedimentos concursais é assegurada por júri, a nomear por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, sob proposta da Câmara Municipal, cuja composição deve integrar um presidente, a designar de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e por dois vogais, a designar de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica;

h) Com vista à preparação daquela designação, foi consultado o Instituto Politécnico de Leiria e o Município de Pombal, através dos nossos ofícios n.ºs 2018/64123 e 2018/64126, respetivamente, tendo aquelas entidades públicas indicado personalidades, com as características necessárias, suscetíveis de integrar os júris, na qualidade de Presidente e de 2.ºs Vogais, conforme nos foi oportunamente comunicado;

i) A Câmara Municipal de Leiria dispõe, também, de dirigente em exercício de funções, personalidade com as qualidades

requeridas e titular de vasta experiência na área dos recursos humanos e ou da administração local autárquica, que importa propor para integrar o júri de recrutamento, enquanto 1.º Vogal.

Assim, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, proponho à Câmara Municipal de Leiria que, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado, e com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada:

1. Aprove e promova o recrutamento, nos termos a seguir indicados, dos trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2019, por procedimento concursal, destinado à constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de comissões de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renováveis por iguais períodos de tempo, e a publicitar nos termos legalmente previstos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e na primeira parte do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, e no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, conjugada com o n.º 1 do artigo 20.º e com os n.ºs 1, 2 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada:

**1.1. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 01/2019):**

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (na área da engenharia civil e ou da arquitetura), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Professor Doutor João Pedro Cruz da Silva (Presidente), o Diretor Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes (1.º Vogal) e o Diretor do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos da Câmara Municipal de Pombal, Sr. Eng.º Abel Fernando Meneses Moutinho (2.º Vogal).

**1.2. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 02/2019):**

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (na área da engenharia civil e ou da arquitetura), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Professor Doutor Ricardo de Jesus Gomes (Presidente), o Diretor Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes (1.º Vogal) e o Diretor do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos da Câmara Municipal de Pombal, Sr. Eng.º Abel Fernando Meneses Moutinho (2.º Vogal).

2. Proponha à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, designe para integrar os respetivos júris de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau, aos quais competirá assegurar a tramitação do correspondente procedimento concursal, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 13.º, os elementos referidos nas alíneas d) dos pontos 1.1. e 1.2. que antecedem, e, bem assim, que aprove a sua deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

Leiria e Paços do Concelho, em 14 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara  
Raul Castro”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado, e com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, e, em consonância com a mesma:

- a) Promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho identificados, por procedimento concursal destinado à constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de comissão de serviço;
- b) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, designe para integrar os respetivos júris de recrutamento as personalidades identificadas na alínea d) dos pontos 1.1. e 1.2. da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, aos quais competirá assegurar a tramitação dos correspondentes procedimentos concursais, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 13.º, e, bem assim, que aprove a sua deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 18 - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho não ocupado previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2019, por recurso à reserva interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.001.2017) - técnico superior (área de assessoria de comunicação)**

**DLB N.º 41/19:**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhador nas condições previstas no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

**“PROPOSTA**

**ASSUNTO: Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho não ocupado previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2019, por recurso à reserva interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.001.2017) | técnico superior (área de assessoria de comunicação).**

1. Considerando que:

1.1. Conforme artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2019, se verifica que o número de trabalhadores integrados na carreira e na categoria de técnico superior, na área de assessoria de comunicação, é insuficiente perante as atividades de natureza permanente e de elevada complexidade técnica a desenvolver no âmbito das competências cometidas ao Gabinete de Relações Públicas e Geminações, como aliás sai reforçado na informação produzida pelo meu Gabinete de Apoio, na presente data, e cujo teor aqui se dá por reproduzido na íntegra.

1.2. Sendo insuficiente, é possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento do outro posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, e não ocupado, a que se refere o ponto 1.1. que antecede, atentas as normas habilitantes contidas no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, e, por interpretação *a contrario sensu*, no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 28 de novembro, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5, da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, com as necessárias adaptações, isto porque:

a) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência

PCCR.001.2017), a que corresponde a carreira e a categoria de técnico superior e a área de atividade de assessoria de comunicação, publicitado em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal de Leiria, em 27 de abril de 2017, se verifica que a lista unitária de ordenação final contém um total de cinco candidatos aprovados; e,

b) Tendo em conta o limite inicialmente fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, se procedeu, apenas, à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a qual operou nos termos do meu Despacho n.º 40/2018/DIRH, de 22 de março, com o candidato graduado em 1.º, com a valoração final de 15,45 valores, Sr. Dr. João Paulo Sousa da Silva, o qual produziu os seus efeitos a 01 de maio de 2018;

c) Tais factos determinaram a constituição de uma reserva de recrutamento interna, constituída pelos outros quatro candidatos aprovados, a qual pode e deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 22 de fevereiro de 2018, data da homologação da referida lista unitária de ordenação final, exista a necessidade de ocupação de idêntico(s) posto(s) de trabalho, como sucede;

d) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme declaração emitida na presente data; e do Município de Leiria, na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017.

1.3. Acresce que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, conforme compromisso 2017/1305, efetuado com base no cabimento 2019/548, efetuado na presente data, apenso ao correspondente processo administrativo.

1.4. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 1.2. que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos contidos na lista unitária aprovada pela ata de reunião do júri n.º 13/2018/DIRH, de 21 de fevereiro, ante a inexistência de candidatos detentores de um vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, previamente constituído e de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, propor à Câmara Municipal de Leiria, que ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, autorize o recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho não ocupado previsto no mapa de pessoal para 2019, abaixo identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.001.2017):

- a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 1;
- b) Carreira/categoria: técnico superior;
- c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar - no âmbito das competências previstas na estrutura flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado:
  - i) Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
  - ii) Elabora, autonomamente, ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços;
  - iii) Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas

por diretivas ou orientações superiores;

iv) Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode, eventualmente, manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável;

d) Área de atividade: assessoria de comunicação;

e) Local de trabalho: Gabinete de Relações Públicas e Geminações, sito no Edifício dos Paços do Concelho;

f) Habilitações académicas exigidas: licenciatura na área de ciências da comunicação e ou economia.

Leiria, 15 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro”.

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho não ocupado previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2019, acima identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.001.2017).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E090203 DIVISÃO FINANCEIRA**

### **Ponto 19 - Pagamentos**

#### **DLB N.º 70/19:**

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 70/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Diretor Municipal de Administração, no período compreendido entre 27 de dezembro de 2018 e 14 de janeiro de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 584, 586 de 2018, 1 a 41 de 2019 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.º 8958, 9364, 9387, 9388, 9389, 9391, 9401, 9409, 9410, 9413 a 9420, 9422 a 9653 de 2018, 1 a 7, 9 a 20, 22 a 50, 52 a 97, 100 a 101, 103 a 143, 145 a 156, 158 a 168, 171 a 172, 174 a 184, 186 a 187, 189, 194 a 204 de 2019, no valor total de €3 600 100,96.

### **Ponto 20 - Resumos de tesouraria**

#### **DLB N.º 71/19:**

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 14 de janeiro de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de 51 789 532,71, sendo de Operações Orçamentais €50 452 856,47 e de Operações de Tesouraria €1 336 676,24, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 71/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

## **E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**Ponto 21 - Locação de máquinas para gestão de combustíveis, limpeza de matos e tratamento de vazios urbanos, com serviços conexos, na modalidade de prestação de serviços contínua – Concurso público com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia – Retificação da deliberação n.º 1390/18 relativa à autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

#### **DLB N.º 53/19:**

Presente a informação da Divisão de Contratação Pública com o seguinte teor:

Considerando:

- i) A proposta de aquisição externa do serviço requisitante – DIPCB (NIPG 55964/18), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista a contratar a **locação de máquinas para gestão de combustíveis, limpeza de matos e tratamento de vazios urbanos, com serviços conexos, na modalidade de prestação de serviços contínua**, sustentada no facto de o Município não dispor de serviços, equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;
- ii) A aprovação da abertura do procedimento por Concurso Público, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 20/12/2018 (deliberação n.º 1390/2018);
- iii) Aquando da referida deliberação da Câmara Municipal não havia sido emitido cabimento, uma vez que o mesmo não seria feito ao abrigo do orçamento de 2018, considerando que não haveria lugar a despesa no referido ano económico;
- iv) A premissa mencionada no ponto anterior pressupõe que o procedimento fosse lançado no ano de 2018, o que se veio a concluir não ter sido possível, pelo que se torna necessário corrigir a informação de início do procedimento e respetiva deliberação;
- v) Entrou em vigor a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019, de acordo com a qual se deve agora reger este procedimento;

**Submete-se à consideração superior**, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente proposta de retificação da informação de início do procedimento, datada de 13/12/2018 e respetiva deliberação n.º 1390/2018, de 20/12/2018, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

**Do procedimento concursal:**

**1.** *O procedimento de contratação em apreço prevê a celebração de um contrato de prestação de serviços com idêntico objeto de contrato vigente em 2017. Nos termos do n.º 3 do artigo 61.º da Lei do Orçamento de Estado de 2018, propõe-se que o órgão competente autorize a dispensa do disposto no n.º 1 do referido artigo, uma vez que foi proposto pelo serviço requisitante, para efeitos de cálculo do preço base, a adoção de valores unitários superiores aos pagos em contrato vigente em 2017, em virtude de se ter constatado não ser exequível contratar pelos mesmos valores, conforme decorre dos valores unitários obtidos através de consulta preliminar efetuada ao mercado (vide orçamento em anexo), além de que existem serviços distintos dos incluídos no anterior contrato, nomeadamente os serviços de locação de mini escavadora giratória, de máquina controlada remotamente com rastos e gadanheira trituradora, de triturador de ramas e troncos e de corta mato – alfaia traseira.*

(...)

**3.** *Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €347.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o mesmo não será feito ao abrigo do orçamento de 2018, considerando que não haverá lugar a despesa no presente ano económico, sendo que o valor se encontra devidamente inscrito nos documentos previsionais para os anos de 2019 e 2020, classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2019/A/14, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:*

**Deverá ler-se:**

**Do procedimento concursal:**

**1.** *O procedimento de contratação em apreço prevê a celebração de um contrato de prestação de serviços com idêntico objeto de contrato vigente em 2018. Nos termos do n.º 4 do artigo 63.º da Lei do Orçamento de Estado de 2019, propõe-se que o órgão competente autorize a dispensa do disposto no n.º 1 do referido artigo, uma vez que foi proposto pelo serviço requisitante, para efeitos de cálculo do preço base, a adoção de valores unitários superiores aos pagos em contrato vigente em 2018, em virtude de se ter constatado não ser exequível contratar pelos mesmos valores, conforme decorre dos valores unitários obtidos através de consulta preliminar efetuada ao mercado (vide orçamento em anexo), além de que existem serviços distintos dos incluídos no anterior contrato, nomeadamente os serviços de locação de mini escavadora giratória, de máquina controlada remotamente com rastos e gadanheira trituradora, de triturador de ramas e troncos e de corta mato – alfaia traseira.*

(...)

**3.** *Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €347.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, classificação orgânica e económica 02/020220, Plano 2019/A/14, que deu origem ao cabimento n.º 574/2019, emitido e autorizado em 22/01/2019.*

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por**

**unanimidade**, retificar, nos termos acima expostos, os n.ºs 1 e 3 do texto da deliberação n.º 1390/18, através da qual foi aprovada a autorização da realização da despesa e abertura do procedimento por concurso público, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a locação de máquinas para gestão de combustíveis, limpeza de matos e tratamento de vazios urbanos, com serviços conexos, na modalidade de prestação de serviços contínua.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 22 - Processo n.º T – 75/2017 - Execução de muros de suporte em diversos locais no Concelho de Leiria – Concurso Público n.º 31/2018/DICP - Retificação da minuta do contrato**

### **DLB N.º 75/19:**

Presente a proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 17/01/2019, com o seguinte conteúdo:

«Considerando que:

- i) O procedimento por concurso público relativo à empreitada T – 75/2017 - execução de muros de suporte em diversos locais no Concelho de Leiria, foi adjudicado, em reunião da Câmara Municipal de 30 de outubro de 2018, ao consórcio externo em responsabilidade solidária, constituído pelas entidades VALEIXA – Construção Civil, Lda., e ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, Lda.;
- ii) Também por aquela deliberação, foi aprovada a minuta do contrato inerente àquele procedimento;
- iii) Por deliberação de 11 de dezembro de 2018, foi aprovada a retificação da minuta do contrato, tendo o clausulado contratual sofrido alterações por forma a incluir a informação sobre o instrumento legal que autorizou a assunção de compromissos legais e a identificação nominal do gestor do contrato;
- iv) O contrato do consórcio designado por “Valeixa – Construção Civil, Lda., António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.”, que se anexa, foi rececionado no dia 3 de janeiro de 2019, via plataforma eletrónica de contratação pública, tendo-se constatado que o mesmo prevê, na cláusula 11.ª, que a faturação e o recebimento dos trabalhos executados e faturados serão da responsabilidade de cada um dos parceiros, de acordo com os trabalhos realizados por cada um dos parceiros;
- v) A forma de faturação dos trabalhos e recebimentos adotada pelo consórcio implica, para efeitos de tratamento contabilísticos da despesa assumida pelo Município de Leiria, a emissão de dois números de compromisso;
- vi) Aquando da aprovação da minuta do contrato, o seu clausulado mencionava apenas o número de compromisso atribuído para a assunção da totalidade da despesa assumida para a realização da empreitada;
- vii) Urge substituir aquele número de compromisso por dois números de compromisso que reflitam a repartição da despesa de acordo com a forma de faturação a adotar pelos parceiros do consórcio, distribuída da seguinte forma: €206.995,60 a faturar pelo parceiro Valeixa – Construção Civil, Lda. e €182.496,15 a faturar pelo parceiro António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.;
- viii) Os números de compromisso devem fazer parte do clausulado contratual;
- ix) Que o contrato ainda não foi outorgado.

**Propõe-se**, que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, nos termos do artigo 98.º do CCP e ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere **aprovar a retificação da minuta do contrato** (em anexo 75), nos seguintes termos:

Na parte relativa à classificação orçamental da dotação orçamental por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, **onde se lê**:

“Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2018-I-185, compromisso número 3073/2018, autorizado em 25/10/2018, contratação de dívida n.º 3670. Tratando-se de um compromisso plurianual, o mesmo encontra-se enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2017, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2018.”

#### **Se passe a ler:**

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2018-I-185, compromissos número 189/2019 e número 190/2019, autorizados em 22/01/2019, contrações de dívida n.º 3787 e n.º 3788, que substituem o compromisso número 3073/2018, autorizado em 25/10/2018, contratação de dívida n.º 3670. Tratando-se de um compromisso plurianual, o mesmo encontra-se enquadrado na autorização genérica da Assembleia

Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2017, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2018.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, nos termos do artigo 98.º do CCP e ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, aprovar a retificação da minuta do contrato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0910 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

### **Ponto 23 - Publicidade – Anulação da fatura n.º 05.693**

#### **DLB N.º 29/19:**

Presente uma informação para anulação da fatura n.º 05. 693, de 2017/11/20, no valor de € 350,53 (trezentos e cinquenta euros, cinquenta e três cêntimos), emitida a favor de LITOLIS - ASSISTÊNCIA AUTO, UNIPessoal, LDA, no âmbito do Processo n.º 620/15, referente à prorrogação da validade do alvará de publicidade n.º 496/15.

A fatura suprarreferida foi processada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento de Publicidade do Município de Leiria (RPML), publicado pelo Aviso n.º 4737/2017, de 2 de maio de 2017, com entrada em vigor em 1 de junho de 2017.

Até à data de entrada em vigor do novo RPML, em 01 de junho de 2017, a validade dos alvarás de publicidade estava sujeita a renovação, mediante pedido do requerente, nos termos do artigo 19.º do RPML publicado pelo Aviso n.º 10263/2010, de 24 de maio de 2010.

O requerente solicitou a anulação da fatura n.º 05. 693, de 2017/11/20, emitida de acordo com as disposições do novo RPML, considerando que no alvará de publicidade n.º 496/15, constava a prerrogativa do pedido de renovação, com 30 dias de antecedência, nos termos do artigo 19.º do RPML à data em vigor.

O requerente não exerceu essa prerrogativa por ter retirado a publicidade existente e, conseqüentemente não pretender a renovação da validade do alvará de publicidade.

Após ação do Serviço de Fiscalização Geral deste Município, verificou-se a inexistência de publicidade afixada, propondo-se, assim, a anulação da fatura n.º 05. 693, de 2017/11/20, no valor de € 350,53 (trezentos e cinquenta euros, cinquenta e três cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a fatura n.º 05. 693, de 2017/11/20, no valor de € 350,53 (trezentos e cinquenta euros, cinquenta e três cêntimos), emitida a favor de LITOLIS - ASSISTÊNCIA AUTO, UNIPessoal, LDA, no âmbito do Processo n.º 620/15, referente à prorrogação da validade do alvará de publicidade n.º 496/15, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 24 - Publicidade – Anulação da fatura n.º 05.736**

#### **DLB N.º 30/19:**

Presente uma informação para anulação da fatura n.º 05. 736, de 28/11/2017, no valor de € 38,95 (trinta e oito euros, noventa e cinco cêntimos), emitida a favor de CASEIRO & NETO, LDA, no âmbito do Processo de publicidade n.º 100/11 e, anulação da respetiva Certidão de Dívida n.º 277/17, de 27 de dezembro de 2017.

A fatura suprarreferida foi processada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento de Publicidade do Município de Leiria (RPML), publicado pelo Aviso n.º 4737/2017, de 02 de maio de 2017, com entrada em vigor em 01 de junho de 2017, referente à prorrogação da validade do alvará de publicidade n.º 155/12.

O requerente veio comunicar o encerramento do estabelecimento em dezembro de 2016 e, conseqüente retirada da publicidade.

Após ação de fiscalização do Serviço de Fiscalização Geral deste Município, verificou-se a inexistência de publicidade afixada, propondo-se a anulação da fatura n.º 05. 736, no valor de € 38,95 (trinta e oito euros, noventa e cinco cêntimos) e da respetiva Certidão de Dívida n.º 277/17, de 27 de dezembro de 2017.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular fatura n.º 05.736, de 28/11/2017, no valor de €38,95 (trinta e oito euros, noventa e cinco cêntimos), emitida a favor de CASEIRO & NETO, LDA., no âmbito do Processo de publicidade n.º 100/11, referente à prorrogação da validade do alvará de publicidade n.º 155/12, e



(29)

- ii) Ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo ao diploma legal anteriormente referido, compete às câmaras municipais deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes, com vista à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- iii) No âmbito do protocolo de cooperação em apreço, cuja minuta constitui anexo à presente ata e dela passa a fazer parte integrante sob o Anexo 80/19, pretende-se, no essencial, desenvolver uma parceria entre os outorgantes – a ACILIS – Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria, o Comando Distrital de Leiria da Guarda Nacional Republicana, o Comando Distrital de Leiria da Polícia de Segurança Pública e a Câmara Municipal de Leiria, com o intuito de serem criadas sinergias para a implementação de regras de segurança para as pessoas e estabelecimentos de comércio;
- iv) O presente protocolo de cooperação não importa a assunção de quaisquer encargos para esta Autarquia.  
Assim, propõe-se a aprovação da minuta de protocolo de cooperação referida em c).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de protocolo de cooperação apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 28 - Feira de Leiria - Tradicional Feira de Maio 2019**

### **DLB N.º 81/19:**

Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a seguinte informação:

"A Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio, tem como objetivo principal a promoção da atividade económica da região, contado com a participação de todos os agentes que representam o tecido empresarial, bem como instituições locais, a par de um programa de animação diversificado.

Assim, e na prossecução do trabalho desenvolvido anualmente pelo Município de Leiria é presente a proposta de realização da "Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio", no período de 30 de abril a 26 de maio de 2019, nas condições que abaixo se transcrevem:

#### **"PROGRAMA**

##### **Capítulo I**

##### **Disposições gerais**

##### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

1. O presente Programa destina-se a definir o procedimento para a realização da Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio 2019, doravante designada apenas por Feira.
2. Neste Programa encontram-se previstas as normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na Feira, englobando todas as atividades que decorrem no seu âmbito.
3. O Regulamento aplica-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade na Feira.
4. Os Expositores, agentes económicos ou quaisquer outros participantes na Feira obrigam-se a cumprir o presente Programa, bem como todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e aos serviços que prestam.
5. As normas constantes neste Programa são aceites por todas as entidades referidas no número anterior, no ato da sua candidatura, e são aplicáveis às relações contratuais estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a entidade organizadora.

##### **Artigo 2.º**

##### **Organização da Feira**

1. A organização da Feira é da responsabilidade do Município de Leiria, na qualidade de entidade organizadora, que poderá contar, para o efeito, com a colaboração de outras associações ou entidades do concelho, legalmente existentes, na dinamização de atividades nelas desenvolvidas.
2. Caso se verifique a formalização de parceria, nos termos do número anterior, a mesma deverá ser objeto dos procedimentos legais e aprovados em sede de reunião de Câmara.

**Artigo 3.º****Data e horário de realização da Feira**

1. A Feira realizar-se-á no período de 30 de abril a 26 de maio de 2019, no Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria (margem esquerda do Rio Lis), Freguesia e Concelho de Leiria.
2. O período de abertura da Feira é o seguinte:
  - a) No dia 30 de abril de 2019 – abertura às 18:00 horas e encerramento às 02:00 horas do dia seguinte;
  - b) Dos domingos a quintas-feiras – abertura às 11:00 horas e encerramento à 01:00 hora do dia seguinte;
  - c) Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado – abertura às 11:00 horas e encerramento, no limite, às 02:00 horas do dia seguinte.
3. O Centro de Exposições estará aberto ao público no seguinte horário:
  - a) No dia 30 de abril de 2019 – abertura às 18:00 horas e encerramento às 23h00 horas do dia seguinte;
  - b) De segunda a quinta-feira – abertura às 18:00 horas e encerramento às 23h00 horas;
  - c) Às sextas-feiras e véspera de feriado, abertura às 18:00 horas e encerramento, no limite, às 23h00 horas.
  - d) Aos sábados – abertura às 15:00 horas e encerramento, no limite, às 01:00 horas do dia seguinte.
  - e) Aos domingos – abertura às 15:00 horas e encerramento, no limite, às 00:00 horas.
4. Em dias de realização de espetáculos musicais, o horário poderá sofrer alterações.

**Artigo 4.º****Gestão da Feira**

A gestão da Feira compete à Comissão Coordenadora da Feira, doravante designada apenas por Comissão, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 5.º****Competências da Comissão**

Compete à Comissão:

- a) Proceder à abertura e análise das candidaturas, de acordo com o presente Programa;
- b) Propor a adjudicação dos lugares destinados à participação na Feira;
- c) Definir a concreta localização dos lugares adjudicados;
- d) Planeamento de Infraestruturas e Organização Global do Recinto Gestão Diária da Feira, Gestão de Fornecimento de Serviços, Materiais e Equipamentos, Planeamento de Atividades Culturais e Lúdicas,
- e) Informar sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Feira, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou suas unidades orgânicas, para apreciação.

**Artigo 6.º****Setores e lugares da Feira**

1. A Feira encontra-se organizada por áreas de atividade, cuja localização se encontra prevista na planta que constitui o Anexo I ao presente Programa, que dele faz parte integrante.
2. As áreas de atividade estão divididas em zonas, nestas se prevendo os lugares destinados aos candidatos, cujo número, designação e valor base para adjudicação se encontram definidos no Anexo II ao presente Programa, que dele faz parte integrante.
3. O espaço destinado a cada área mencionada no n.º 1 pode ser ajustado em função dos lugares adjudicados, no âmbito do presente procedimento.

**Capítulo II****Procedimento****Artigo 7.º****Apresentação de candidaturas**

1. Podem apresentar candidatura para participar na Feira, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos e assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira.
2. A candidatura à Feira implica a aceitação das normas do presente programa e todas as restantes disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3. Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura e devidamente aprovadas pela Comissão que sejam contrárias à Lei ou ao presente Programa.

**Artigo 8.º****Candidatura**

1. A candidatura consiste apenas na manifestação de vontade de participação na Feira, não conferindo ao seu apresentante qualquer direito de participação.
2. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente para um lugar e por cada tipo de atividade, e instruídas com os seguintes documentos:
  - a) **Boletim de candidatura**, a fornecer pela Comissão ou disponível no sítio do Município de Leiria em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt);
  - b) **Proposta de pagamento**, a fornecer pela Comissão ou disponível no sítio do Município de Leiria em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), para o lugar a que se candidata, devendo:
    - i. O valor constante da mesma ser igual ou superior ao valor mínimo definido no presente programa; e
    - ii. Ser apresentada em envelope opaco e fechado, com a indicação, no exterior do mesmo, da expressão "PROPOSTA", da identificação do candidato e do lugar a que se candidata.
  - c) Tratando-se de pessoa coletiva, **cartão de identificação de pessoa coletiva, cartão de contribuinte, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente**, quando aplicável;
  - d) **Declaração de início de atividade**, quando aplicável;
  - e) **Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada** (ou autorização para consulta de situação tributária);
  - f) **Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada** (ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social);
  - g) **Fotocópia do cartão de feirante**, quando aplicável;
  - h) **Memória descritiva dos equipamentos a instalar e comprovativo da idade do equipamento e/ou remodelação**, acompanhada de fotografia a cores, caso estes documentos não constem nos registos internos da autarquia.
3. Dispensa-se a entrega dos documentos previstos nas alíneas f) e g) do número anterior, quando o candidato tenha iniciado a sua atividade 1 (um) mês antes da data da entrega da candidatura.
4. **A não entrega dos documentos** referidos no número 2, por facto imputável a outra entidade, deve ser demonstrada mediante a **apresentação do respetivo comprovativo do requerimento** e ser obrigatoriamente suprida até ao dia 15 de fevereiro de 2019.
5. **Os documentos referidos no número 2, devem ser** encerrados em invólucro opaco e fechado, contendo no exterior a identificação do candidato e do lugar a que se candidata, **os quais serão rubricados e numerados pelos três elementos da Comissão que procederem a abertura de candidaturas**;
6. As candidaturas serão numeradas pela Comissão, de acordo com a ordem de receção nesta autarquia.
7. Com a submissão da candidatura, o interessado aceita, sem qualquer reserva ou condição, as regras de atribuição dos espaços, os preços e os procedimentos inerentes ao programa.

**Artigo 9.º****Prazo de entrega de candidaturas**

1. As candidaturas aos espaços deverão ser apresentadas desde o dia seguinte à data da publicitação do edital relativo à aprovação do presente Programa até 8 de fevereiro de 2019.
2. Os interessados devem entregar as candidaturas, presencialmente na Divisão de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Leiria, das 10:00 horas as 12:00 horas e das 15:00 horas as 17:00 horas, ou remeter as mesmas por correio registado, até ao dia **8 de fevereiro de 2019, inclusive**, e nelas deve constar como remetente **Candidatura à Feira de Leiria 2019, com referência à zona a que se candidata**.
3. As candidaturas enviadas por correio serão consideradas, para os devidos efeitos, se tiverem sido registadas nos CTT **até ao dia 8 de fevereiro de 2019**, e cuja receção se processe nos três dias úteis seguintes.
4. A Comissão não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos ocorridos antes da sua entrada nos serviços municipais.

**Artigo 10.º****Análise das candidaturas**

Compete à Comissão proceder à análise das candidaturas apresentadas.

**Artigo 11.º****Causas de exclusão**

Constituem causas de exclusão do procedimento as candidaturas:

- a)** Apresentadas depois do termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 9.º do presente Programa;
- b)** Que não se encontrem instruídas de acordo com o artigo 7.º e 8º do presente Programa;
- c)** Com proposta de valor inferior ao montante mínimo fixado no presente Programa;
- d)** Apresentadas por candidatos que se encontrem em situação de dívida perante o Município de Leiria ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social.
- e)** Cujo candidato se encontre suspenso de participar na Feira, por decisão tomada pela Câmara Municipal de Leiria, e procure candidatar-se por interposta pessoa/empresa.
- f)** Cujo candidato tenha desistido de participar na Feira anterior sem qualquer justificação que se enquadre nos termos do artigo 22º do presente Programa ou que tenha sido previamente aceite pela Comissão.
- g)** Que obtiveram avaliação com pontuação negativa 0 (zero) em qualquer dos parâmetros da Ficha de Avaliação de Qualidade na última Feira em que participaram, nomeadamente, por:
  - I. Incumprimento das Normas Regulamentares da Feira;
  - II. Exercerem pressões sobre outros candidatos, no sentido de limitar a sua liberdade de candidatura;
  - III. Exercerem pressões sobre a Comissão para a concessão de lugares na Feira;
  - IV. Exibirem equipamentos que suscitem dúvidas em relação à segurança;
  - V. Evidenciarem mau relacionamento com Comissão ou com Outros Feirantes e Utentes da Feira;
  - VI. Utilização de colaboradores castigados/suspenso de participar na Feira;
  - VII. Indicarem áreas inferiores às necessárias para a instalação da atividade.
  - VIII. No caso de serem criadas dificuldades na implantação do equipamento do próprio ou de outrem pelos motivos acima referidos, o candidato, além da sanção na Ficha de Avaliação, será impossibilitado de efetuar a montagem, e perderá todos os valores já pagos ao Município, bem como a respetiva caução;
  - IX. No caso de se verificar que as áreas são diferentes das definidas no boletim de candidatura e se for possível a implantação do equipamento nestas áreas, o candidato além da sanção na Avaliação, perderá a respetiva caução.

**Artigo 12.º****Critérios de adjudicação**

1. A adjudicação é feita segundo os critérios seguintes, a que correspondem os coeficientes de ponderação:
  - a. Proposta de preço (PP) – **80%**
  - b. Antiguidade e classificação (IAC) – **20%**
2. A ponderação à proposta de preço é pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PPP = VX/VM$$

Em que:

PPP = Ponderação a atribuir "Proposta de Preço"

VX = valor da proposta apresentada pelo candidato;

VM = valor mínimo da proposta de pagamento, para o lugar, fixado no presente edital.

3. O critério referido na alínea b) do número 1 será apreciado e pontuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (A+C):20$$

A antiguidade (A) é classificada da seguinte forma, nos últimos 10 anos:

Descrição	Pontuação
Com mais de 5 presenças consecutivas na Feira	10
Com menos de 5 presenças consecutivas à Feira	6
Sem registo de presenças por motivos alheios ao participante	4
Sem registo de candidatura nos últimos 2 anos	0

A classificação (C) é quantificada de acordo com a tabela seguinte:

Descrição	Pontuação
Com candidatura em 2019 mas não participante por desistência sem prévio aviso, ou com avaliação "0" em	0

pelos menos um dos itens avaliados	
Com candidatura em 2019 mas não participante por desistência devidamente justificada ou participante em 2019 com avaliação inferior a 4	1
Com candidatura em 2018 mas não participante porque não teve lugar	2
Participante em 2018 com avaliação igual a 4 e inferior a 6, mas com advertências	3
Participante em 2018 com avaliação igual a 4 e inferior a 6, mas sem advertências	5
Participante em 2018 com avaliação igual a 6 e inferior a 9, sem advertências	8
Participante em 2018 com avaliação igual ou superior a 9 sem advertências	10

4. A adjudicação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(80 \times PPP) + (20 \times AC)] : 100$$

Em que:

CF = Classificação final

PPP = Pontuação atribuída ao critério "proposta de Preço"

AC = Pontuação atribuída ao critério "antiguidade e classificação"

5. Cada lugar é adjudicado ao candidato que, de acordo com a fórmula prevista no número anterior, obtenha a classificação final mais elevada.
6. Caso um lugar obtenha duas ou mais classificações finais com o mesmo valor, a sua adjudicação será efetuada, pela ordem das alíneas seguintes, ao candidato que:
  - a) Detenha o melhor registo de assiduidade à feira, em função do número de anos que se apresentou como participante efetivo à Feira Tradicional de Maio, tenha ou não sido contemplado com um lugar;
  - b) Apresente a proposta de pagamento mais elevada;
  - c) Tenha obtido a melhor avaliação no ano de 2018;
  - d) Apresente a candidatura em primeiro lugar.
7. Quando tenha sido apresentada apenas uma candidatura para um lugar não serão de aplicar os critérios de seleção e a adjudicação será feita ao único candidato.

#### **Artigo 13.º**

##### **Relatório preliminar**

1. Finda a análise referida no artigo 10.º do presente Programa, a Comissão elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a exclusão das candidaturas ao abrigo do disposto no artigo 11.º do presente Programa, bem como a ordenação das candidaturas admitidas de acordo com os critérios de adjudicação;
2. O relatório é preliminar e não garante a participação de qualquer candidato na Feira;
3. O relatório preliminar deve ser afixado nos lugares habituais e disponibilizado para consulta na internet, no sítio do Município de Leiria, em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), até ao dia 22 de fevereiro de 2019.

#### **Artigo 14.º**

##### **Audiência prévia**

Elaborado o relatório referido no artigo anterior, podem os candidatos pronunciar-se, por escrito, sobre o mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua publicitação.

#### **Artigo 15.º**

##### **Relatório final**

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, a Comissão elabora um relatório fundamentado, no qual pondera as observações apresentadas pelos candidatos ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e propondo a adjudicação dos lugares da Feira.
2. O relatório final é afixado nos lugares habituais e disponibilizado para consulta na internet, no sítio do Município de Leiria, em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).
3. Caso ocorra uma alteração da ordenação das candidaturas constante do relatório preliminar, a Comissão procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, restrita aos candidatos interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número 1.
4. O relatório final é enviado à Câmara Municipal de Leiria para a aprovação das propostas nele contidas.

#### **Artigo 16.º**

##### **Competência para a adjudicação**

1. Compete à Câmara Municipal de Leiria deliberar sobre a adjudicação dos lugares da Feira.

2. A decisão de adjudicação será publicitada nos locais habituais e no sítio do Município de Leiria, em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).

### **Artigo 17.º**

#### **Apresentação de documentos**

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os adjudicatários dos lugares da Feira serão notificados, através de carta simples ou email para a morada ou endereço referenciada nos Boletins de Candidatura, no sentido de se apresentarem junto da Câmara Municipal de Leiria até dia 05 de abril de 2019, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, os documentos a seguir mencionados, de acordo com o respetivo setor:

- a) Documentos comuns:
- i) Identificação e fotografias a cores de todos os colaboradores;
  - ii) Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo;
  - iii) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
  - iv) Salvo nos casos referidos na alínea seguinte, os adjudicatários devem apresentar um cheque caução no montante de € 600,00 (seiscentos euros), devendo o mesmo ser emitido à ordem do Município de Leiria, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria.
- b) Documentos específicos:
- i) Área das Diversões:
    - §1 - Último certificado de inspeção do equipamento, emitido por entidade acreditada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 setembro);
  - v) §2 - Cheque caução no valor de €1.200,00, devendo o mesmo ser emitido à ordem do Município de Leiria, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria.
  - ii) Zona dos Divertimentos/Jogos:
    - §1 - Registo de cada máquina a ser posta em exploração;
    - §2 - Classificação do(s) tema(s) de jogo(s) de cada máquina a ser posta em exploração;
    - §3 - Pedido de Licença de Exploração;
  - vi) §4 - Cheque caução no valor de €1.200,00, devendo o mesmo ser emitido à ordem do Município de Leiria, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria.
- Área da Restauração e Bebidas:
- §1 - Declaração de aptidão, por cada interveniente no exercício da atividade;
  - §2 - Documento original do Termo de Responsabilidade, que ateste a qualidade dos equipamentos, devidamente assinados por técnico credenciado para o efeito;
  - §3 - Cópia do documento da instalação de estabelecimento de restauração e bebidas de caráter não sedentário, para o concelho de Leiria, ou comprovativo do mesmo;
- vii) §4 - Cheque caução no valor de €1.200,00, devendo o mesmo ser emitido à ordem do Município de Leiria, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria.
  - iii) Zona das doçarias, aperitivos e guloseimas (à exceção dos waffers, crepes, bolacha americana e/ou tripas)
  - viii) §1 - Cheque caução no valor de €600,00 (seiscentos euros), devendo o mesmo ser emitido à ordem do Município de Leiria, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria.

### **Artigo 18.º**

#### **Pagamento**

1. O pagamento integral do valor da proposta apresentada, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, deve realizar-se na

Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria até ao dia 05 de abril de 2019.

2. Caso o adjudicatário opte pelo pagamento fracionado, este deverá ocorrer nos seguintes termos:
  - a) 50% do valor até dia 5 de abril de 2019;
  - b) Restantes 50% do valor até ao dia 15 de maio de 2019.
3. O não cumprimento do pagamento referido na alínea b) do número anterior possibilita ao Município de Leiria a adoção de todos os meios e procedimentos para a sua cobrança coerciva.

#### **Artigo 19.º**

##### **Adjudicação**

1. A adjudicação confere ao seu adjudicatário o direito à participação e ocupação de um lugar na Feira;
2. O direito referido no número anterior não pode ser cedido, seja a que título for.
3. A adjudicação implica o estrito cumprimento da atividade a que o adjudicatário se propôs para a participação na Feira.
4. A não observância do disposto no presente Programa, ou de qualquer norma legal, pode levar ao cancelamento da participação ou determinar a aplicação das sanções previstas no artigo 33º.

#### **Artigo 20.º**

##### **Caducidade da adjudicação**

1. A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos referidos no artigo 17.º, no prazo fixado para o efeito, ou não efetuar o pagamento nos termos definidos no artigo 18.º.
2. Caso a não apresentação dos documentos, no prazo fixado, ocorra por facto que não lhe seja imputável, pode o adjudicatário, por escrito e alegando os fundamentos que estiveram na base de tal incumprimento, requerer que lhe seja concedido um prazo adicional para a apresentação do(s) documento(s) em falta.
3. Se o pedido referido no número anterior vier a ser deferido e o adjudicatário não apresentar os documentos no prazo que lhe foi concedido, caduca a adjudicação.
4. A caducidade da adjudicação implica a perda, a favor do Município de Leiria, de todas as quantias já pagas ou prestadas e determina que a Câmara Municipal de Leiria adjudique o lugar à candidatura ordenada imediatamente a seguir.

#### **Artigo 21.º**

##### **Obrigações do adjudicatário**

Constituem obrigações dos participantes:

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referentes à atividade desenvolvida;
- b) Respeitar o disposto no presente programa;
- c) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
- d) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura da feira na data prevista;
- e) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- f) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido atribuído.
- g) Manter limpo e arrumado o lugar atribuído, bem como o espaço circundante;
- h) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Feira, nomeadamente, outros participantes, clientes, colaboradores, membros da Comissão, funcionários da Câmara Municipal e agentes da autoridade;
- i) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- j) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto da feira;
- k) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários da Câmara Municipal de Leiria, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- l) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da feira, nos termos previstos no Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Leiria;
- m) Remover os produtos e equipamentos nos 5 dias subsequentes ao encerramento da Feira;
- n) Requerer a ligação do lugar que lhe foi atribuído à rede elétrica;
- o) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer da Feira;
- p) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar;
- q) Os Participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos legalmente estabelecidos.

#### **Artigo 22.º**

### **Desistência**

1. Considera-se que o adjudicatário desistiu da sua participação na Feira, se não proceder ao pagamento na data prevista ou se não ocupar o lugar que lhe foi atribuído em tempo útil, conforme o estipulado no presente Programa.
2. A desistência implica a perda, a favor do Município de Leiria, de todas as quantias já pagas ou prestadas, salvo nas situações seguintes e desde que devidamente comprovadas:
  - a) Morte do adjudicatário;
  - b) Falência ou insolvência do adjudicatário;
  - c) Prisão;
  - d) Situação de doença devidamente justificada.
3. Em caso de desistência, os adjudicatários, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, podem ficar impedidos de participar nas edições seguintes da Feira, até ao máximo de 3 anos consecutivos.
4. A Câmara Municipal de Leiria reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

### **Artigo 23.º**

#### **Deserção**

1. Se não forem apresentadas candidaturas para um determinado lugar, este considera-se deserto, podendo a Câmara Municipal de Leiria adjudicá-lo, a título ocasional, aplicando-se no demais o disposto no presente Programa.
2. A Câmara Municipal de Leiria reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares desertos a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

### **Artigo 24.º**

#### **Distribuição, ocupação e montagem**

1. O Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria (margem esquerda do Rio Lis), Freguesia e Concelho de Leiria, local da realização da Feira, será encerrado do dia 8 de abril a 3 de junho de 2019.
2. Os lugares, sendo previamente do conhecimento de todos os concorrentes aquando da sua inscrição, são distribuídos exclusivamente pela Comissão, cabendo a esta, a plenitude de direito de mudança caso seja para o superior interesse da Feira, razão esta que constitui argumento válido para a não invocação de razões concorrenciais ou outras de carácter comercial, excluindo-se assim, a possibilidade de obtenção de indemnização ou devolução de quantias pagas em tais motivos.
3. A distribuição dos lugares terá lugar a partir do dia 15 de abril de 2019, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas.
4. A ocupação e montagem só serão iniciadas após boa cobrança do montante constante da proposta, devendo ocorrer até 29 de abril de 2019.
5. A montagem dos equipamentos de diversão apenas poderá ocorrer após a autorização de instalação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.
6. Após a montagem dos equipamentos de diversão, deve ser exibido o termo de responsabilidade durante o período de funcionamento da Feira, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.
7. A instalação e o funcionamento de esplanadas deverão obedecer estritamente ao definido pela Comissão e o seu não cumprimento será sancionado nos termos do presente programa.
8. No início das montagens de qualquer equipamento, stand, estrutura própria, independentemente do tipo de localização, tem que estar sempre presente um elemento da Comissão e, caso tal não aconteça, a mesma não se responsabiliza por qualquer problema que ocorra.
9. Os espaços não ocupados na véspera da abertura da Feira são considerados devolutos, podendo ser livremente utilizados pela Comissão e perdendo os respetivos participantes o direito às importâncias já pagas.
10. Todos os stands têm que respeitar as normas e requisitos de estética e segurança previamente definidos pela Comissão.

### **Artigo 25.º**

#### **Instalações sonoras**

1. As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído, e só são permitidas até às 24:00 horas, de domingos a quintas-feiras, e até à 01:00 hora às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado.
2. Os adjudicatários obrigam-se ao cumprimento das normas das instalações sonoras da Feira, constantes do Anexo III ao

presente Programa, que dele faz parte integrante.

3. Caso se verifiquem situações que se afigurem de excesso de ruído, pode a Comissão determinar ao seu produtor para, no imediato, reduzir ou cessar o mesmo.
4. A Câmara Municipal pode determinar a proibição do funcionamento dos equipamentos sonoros ou o termo da produção sonora, quando verificar que não são cumpridas as normas constantes do anexo III ao presente programa, caso em que poderá, ainda, ordenar a sua suspensão temporária ou definitiva até ao término da Feira, e impedir a sua participação em eventos futuros.
5. No caso de existir Cabine Sonora, todos os Divertimentos são obrigados a fazer a ligação à mesma, de modo a que possam produzir emissões sonoras musicais.

#### **Artigo 26.º**

##### **Energia elétrica**

1. O fornecimento de energia elétrica no recinto da Feira é da competência da Câmara Municipal de Leiria.
2. É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os lugares, devendo, para o efeito, os respetivos titulares requererem a respetiva ligação diretamente à entidade competente, bem como possuírem um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.
3. Salvo os casos previstos no nº 3.1 do anexo II ao presente Programa, é obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os stands expositores que necessitem de energia trifásica, devendo os seus titulares requererem a respetiva ligação diretamente à entidade competente.
4. É proibida a derivação de energia elétrica entre lugares ou qualquer outra instalação, salvo se for autorizada pela Comissão ou pela entidade competente.

#### **Artigo 27.º**

##### **Água**

1. O fornecimento de água no recinto da Feira é competência da Câmara Municipal de Leiria.
2. A ligação aos pontos de água é da responsabilidade do titular do lugar.

#### **Artigo 28.º**

##### **Responsabilidade por danos ou acidentes**

1. A Câmara Municipal de Leiria não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer na Feira, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos, independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos participantes na Feira.

#### **Artigo 29.º**

##### **Normas de segurança**

1. À Câmara Municipal de Leiria compete implementar dispositivos de segurança e proteção contra incêndios no recinto da Feira, os quais devem encontrar-se devidamente identificados.
2. Todos os participantes devem garantir as normas de segurança contra risco de incêndio, exigíveis pela legislação aplicável e respeitar as seguintes disposições:
  - a) Dispor de extintores de incêndio nos respetivos lugares, no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento;
  - b) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, de modo a garantir o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;

#### **Artigo 30.º**

##### **Circulação no recinto da Feira**

1. É expressamente proibido a permanência, o estacionamento e a circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto da Feira, incluindo os reboques ou *roulottes* para dormitório, a partir do dia 29 de abril de 2019, salvo se encontrarem totalmente integrados nas próprias instalações.
2. No decorrer da Feira, apenas será permitida a entrada e circulação de veículos automóveis das 08:00 às 11:00 horas, por acessos previamente sinalizados para o efeito e desde que pelo tempo estritamente necessário para promover o reabastecimento de qualquer instalação.
3. O disposto nos números anteriores não é aplicável às viaturas de emergência ou outros veículos devidamente autorizadas pela Comissão.

**Artigo 31.º****Desmontagem**

1. A desmontagem das instalações e/ou divertimentos deve ocorrer nos 5 (cinco) dias seguintes ao *términus* da Feira.
2. A Câmara Municipal de Leiria não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer após ao *términus* da Feira com os agentes económicos, seus colaboradores ou produtos, na sequência da desmontagem das instalações e/ou divertimentos, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
3. Findo o prazo referido no número 1, sem que se proceda à desmontagem das instalações e/ou divertimentos por parte do participante, pode a Câmara Municipal de Leiria proceder à sua remoção do lugar e armazená-los à ordem do seu proprietário, o qual perde o direito à restituição da caução.
4. No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal de Leiria notifica o proprietário das instalações e/ou divertimentos para a morada indicada no Boletim de Candidatura, no sentido deste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceder ao levantamento dos bens removidos, sob a pena dos mesmos serem considerados abandonados e adquiridos pelo Município de Leiria.
5. No decurso da Feira, os participantes não podem abandonar os lugares que lhe foram adjudicados ou proceder à desmontagem das instalações e/ou divertimentos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela Comissão.
6. Todas as instalações, interiores e exteriores, deverão ser entregues à Entidade Organizadora no mesmo estado em que foram colocadas à disposição dos participantes

**Artigo 32.º****Proibições**

1. São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.
2. São proibidas as colocações de toldos por cima das áreas/vias de circulação.

**Artigo 33.º****Infrações**

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sempre que se verifiquem infrações às disposições contidas no presente Programa, a Câmara Municipal de Leiria pode determinar as seguintes sanções:
  - a) A perda da caução prestada;
  - b) O encerramento e retirada das instalações pelo infrator;
  - c) A proibição de participar diretamente ou por interposta pessoa, durante determinado período, em eventos cuja organização dependa da Autarquia.
2. A decisão de encerramento de instalações e de desocupação de espaços/lugares, quando tomada nos termos do número anterior, não confere direito a qualquer indemnização por parte da Câmara Municipal de Leiria.

**Artigo 34.º****Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Programa, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Feira compete aos Serviços da Câmara Municipal de Leiria, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

**Artigo 35.º****Vigilância e limpeza**

1. A vigilância do recinto da Feira será assegurada por Empresa Especializada, cabendo, todavia, aos participantes, a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.
2. A limpeza das áreas de trânsito dentro do recinto da Feira é da responsabilidade da Câmara Municipal de Leiria e executada de acordo com plano próprio.
3. A não restituição, no final da Feira, dos contentores fornecidos no ato da instalação implica a perda do depósito de caução.

**Artigo 36.º****Avaliação**

1. Todos os participantes na Feira serão sujeitos a uma avaliação durante a sua realização, que visa avaliar a qualidade da sua participação no evento.

2. A avaliação de qualidade decorre desde o período das candidaturas até ao fim da desmontagem das instalações e/ou divertimentos.
3. Até ao dia 19 de julho de 2019, será remetida carta simples a todos os participantes com a classificação atribuída no âmbito da avaliação de qualidade.
4. O participante disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar, por escrito, as observações relativas à classificação obtida no âmbito da avaliação de qualidade.
5. As observações apresentadas pelo participante, nos termos do número anterior, devem ser decididas pela Câmara Municipal de Leiria, depois de ouvida a Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, após o fim do prazo previsto para o efeito.

#### **Artigo 37.º**

#### **Restituição dos cheques caução**

As cauções que hajam sido prestadas nos termos do presente Programa serão devolvidas até ao fim do mês de julho, desde que não tenha ocorrido qualquer facto que implique a sua perda a favor do Município de Leiria.

#### **Capítulo III**

#### **Disposições finais**

#### **Artigo 38.º**

#### **Casos omissos**

As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelo presente Programa serão resolvidas e integradas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

#### **Artigo 39.º**

#### **Responsabilidade**

1. Cada participante é responsável perante as entidades fiscalizadoras e pelo exercício da respetiva atividade, em conformidade com todas as normas legais e regulamentares que lhe sejam aplicadas, nomeadamente, em matéria de higiene, segurança e saúde públicas, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Câmara pelo eventual incumprimento levado a cabo pelos participantes.
2. O participante é responsável pelo pagamento da área ocupada pelo material por si exposto fora do lugar que lhe foi adjudicado, nas condições seguintes:
  - a) Quando o material exposto se situa junto da instalação comercial, com uma importância igual à paga pela instalação, sob pena de perda da caução;
  - b) Quando o material exposto se situa em zona não confinante com a instalação comercial, a importância será igual ao dobro da quantia paga, por aquela, por cada dia de utilização, sob pena de perda da caução.

#### **Artigo 40.º**

#### **Definições**

Para efeitos do presente Programa, devem ser consideradas as seguintes definições:

- a) **Candidatura Efetiva** – Toda a Candidatura apresentada com valor igual ou superior à base de licitação e com toda a documentação exigida pelo presente edital para esse Tipo de Atividade;
- b) **Opositor Efetivo** – O Feirante com Candidatura Efetiva para o mesmo Tipo de Atividade;
- c) **Divertimento Aberto** – O divertimento que possui o seu perímetro totalmente aberto, permitindo a visibilidade do seu funcionamento e a visibilidade de outros divertimentos, qualquer que seja a posição em relação ao mesmo;
- d) **Divertimento de Instalação Lateral** – O divertimento que, devido à sua construção, possui o seu perímetro ou parte fechado ou o divertimento que devido ao facto de possuir laterais ou traseiras fechadas, obrigam a uma montagem específica (lateral);
- e) **Colaboradores** – Os familiares dos candidatos, conjugues, uniões de facto, parentes na linha direta, ascendentes e descendentes, e ainda pessoas singulares empregados ou não, que colaborem no exercício da atividade;
- f) **Lugar em Espaço a Céu Aberto** - Espaço para exploração de um Tipo de Atividade, em estrutura e montagem dos próprios concorrentes, que inclui a área total ocupada, nomeadamente com toldos, avançados, palas, anexos ou outras formas de apoio à instalação;
- g) **Espaco Standardizado** – Espaço com medidas definidas pela Comissão Coordenadora compondo um lote para desenvolvimento de um Tipo de Atividade, em instalações dos concorrentes;

#### **Artigo 41.º**

#### **Consulta do Programa**

Este Programa pode ser consultado no edifício sede do Município de Leiria e seu sítio, em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).

#### **Artigo 42.º**

##### **Publicidade**

O presente Programa será publicitado através de Edital a afixar no edifício sede do Município de Leiria e seu sítio, em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).

#### **Artigo 43.º**

##### **Anexos ao Programa**

Fazem parte integrante do Programa, como seus anexos, a planta com a organização das áreas da Feira, os lugares existentes na Feira e as normas das instalações sonoras da Feira.

#### **ANEXO I**

##### **PLANTA A QUE SE REFERE O Nº 1 DO ART.º 6.º DO PROGRAMA**

##### **ORGANIZAÇÃO DO RECINTO**

De acordo com a Planta de Organização do Recinto, disponível para consulta no Gabinete da Feira, o recinto da Feira divide-se nas seguintes áreas de atividade:

**ÁREA DAS DIVERSÕES**, que inclui as seguintes zonas:

- Zona dos Divertimentos Adultos;
- Zona dos Divertimentos Familiares;
- Zona dos Divertimentos Infantis;
- Zona dos Divertimentos Jogos;

**ÁREA DA RESTAURAÇÃO E BEBIDAS**, que inclui as seguintes zonas;

- Zona das Doçarias, Aperitivos e Guloseimas;
- Zona das Comidas e Bebidas;
- Zona da Praça da Gastronomia (Tasquinhas e Restaurantes);
- Zona das Farturas;

**ÁREA DE EXPOSIÇÕES**, que inclui as seguintes zonas:

- Zona dos Stands Exteriores de Aluguer;
- Zona dos Stands Interiores de Aluguer;
- Zona dos Estrutura Própria (Espaço de estruturas e montagens dos próprios concorrentes);

**ÁREA DE EXPOSIÇÕES**, que inclui as seguintes zonas:

- Zona de exposição automóvel;
- Zona de exposição de máquinas agrícolas;
- Zona de exposição de roulettes/caravanas;

##### **ÁREA DAS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS E AUTARQUIAS LOCAIS**

- Ipss's
- Juntas de Freguesia
- Associações Desportivas, Recreativas e Culturais;

##### **ÁREA DOS DORMITÓRIOS**

#### **ANEXO II**

##### **LUGARES NA FEIRA**

##### **NÚMERO DE LUGARES, DESIGNAÇÃO E VALOR BASE DA PROPOSTA**

##### **1. ÁREA DAS DIVERSÕES**

##### **1.1. DIVERTIMENTOS ADULTOS**

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE <sup>(1)</sup>
1	Pista carros choque	17.500,00 €
2	Divertimentos abertos eletromecânicos:	
	Diferentes entre si com lotação igual ou superior a 20 lugares	4.500,00€
	Diferentes entre si com lotação inferior a 20 lugares	3.500,00€
3	Divertimentos laterais eletromecânicos	
	Diferentes entre si - lotação igual ou superior a 20 lugares	3.500,00€
	Diferentes entre si - lotação inferior a 20 lugares	2.500,00€

<sup>(1)</sup> Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

##### **1.2. DIVERTIMENTOS FAMILIARES** (mais utilizados por adultos e crianças)

(41)

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE <sup>(1)</sup>
1	Carrossel circular	4.500,00€
6	Divertimentos Diferentes Entre Si	2.000,00€
1	Simulador	800,00€
2	Pavilhões de Diversão	1.000,00€
1	Roda gigante	2.000,00€

<sup>(1)</sup> Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

### 1.3. DIVERTIMENTOS INFANTIS

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE <sup>(1)</sup>
1	Pista de Carril	5.000,00€
1	Pista de Carrinhos de Choque	2.000,00€
1	Pista de Motas de Choque	1.500,00€
4	Carrosséis Diferentes Entre Si	800,00€
2	Outros Divertimentos, diferentes entre si, com lotação igual ou superior a 10 lugares	1.000,00€
1	Divertimento com lotação inferior a 10 lugares	1.000,00€

<sup>(1)</sup> Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

### 1.4. OUTROS DIVERTIMENTOS/JOGOS COM PRÉMIOS/HABILIDADE

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE <sup>(1)</sup>
4	Jogos com prémio com roletas e similares	
	Inferior a 8 metros lineares de frente	2.750,00€
	Igual ou superior a 8 metros lineares de frente, com um único equipamento	3.500,00€
1	Jogo com prémio sem roletas com limite máximo de 8 metros lineares	1.500,00€
1	Máquina de jogo de pelúcia até 6m2	800,00€

<sup>(1)</sup> Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

§1 O número de jogos a instalar dependerá das áreas dos equipamentos a instalar, tendo como limite os equipamentos, nos quais a medida expressa faz referência apenas à área do camião com o jogo, excluindo a área do trator e/ou cabine do camião.

§2 Considera-se equipamento o camião ou o reboque onde é desenvolvida a atividade pelo adjudicatário.

### 1.5. OUTROS DIVERTIMENTOS/JOGOS SEM PRÉMIOS

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE <sup>(1)</sup>
2	Pavilhão de jogos (matraquilhos, máquinas de diversão e jogos virtuais)	1.500,00€
2	Máquinas de diversão isoladas em locais a definir pela Comissão <sup>(2)</sup>	150,00€

<sup>(1)</sup> Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

<sup>(2)</sup> Inclui todas as máquinas que não se encontrem colocadas no interior do pavilhão, nele não sendo considerada a pala frontal.

## 2. ÁREA DA RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

### 2.1. DOÇARIAS, APERITIVOS E GULOSEIMAS

Pequenas explorações em instalações próprias e lugares em espaço a céu aberto e standardizado, com área máxima de 15,00 m<sup>2</sup> (5mts.x3mts.). Ao equipamento que exceder esta área será cobrado o valor de 20,00 € por cada metro quadrado a mais, desde que exista espaço disponível para a sua colocação.

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE <sup>(1)</sup>
1	Torrão de Alicante	15,00 €/m <sup>2</sup>
8	Gelados <sup>(3)</sup>	150,00€
12	Pipocas <sup>(3)</sup>	150,00€
12	Algodão doce <sup>(3)</sup>	150,00€
5	Granizados	150,00€
3	Waffers, crepes, bolacha americana e/ou tripas	60,00 €/m <sup>2</sup>

<sup>(1)</sup> Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal.

<sup>(3)</sup> O preço base das propostas para Gelados, Pipocas, Algodão Doce e Granizados é calculado pelo número de máquinas a ocupar, até ao limite máximo de 3 máquinas por lugar;

NOTA: Quando o candidato apresentar candidatura para Pipocas, Gelados e Algodão Doce, a classificação final é atribuída pela classificação das pipocas;

### 2.2. COMIDAS E BEBIDAS <sup>(1)</sup>

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE <sup>(1)</sup>
-------	------------	---------------------------

---	Bares (bar, pão com chouriço, pão quente, cachorros, kebab) até ao limite de 110 metros lineares, sendo que um dos bares será colocado fora da zona destinada a bares, definida em planta, e será atribuído por opção dos candidatos ordenados, ou por exclusão, ao último classificado <sup>(2) (3)</sup> ;	60,00€/m <sup>2</sup>
6	5 – Roulottes de venda de faturas, churros e seus derivados – espaços standardizados, lotes de 11,00mts X 4,00mts (não é permitida a venda nesta Classe de Participação, os artigos que foram contemplados no ponto 5.2.1 sendo a respetiva violação sancionada na Ficha de Avaliação de Qualidade), sendo que uma das roulottes será colocada fora da zona destinada a roulottes de faturas, definida em planta, e será atribuído por opção dos candidatos ordenados, ou por exclusão, ao último classificado <sup>(3)</sup> ;	4.000,00€/lote
	1 - Roulotte/Bar de venda de faturas, churros e seus derivados	4.000,00€/lote
2	Caipirinha, Licores e Sangria ou Similar	60,00€/m <sup>2</sup>

<sup>(1)</sup> Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

<sup>(2)</sup> A área de esplanada será aquela que vier a ser definida para cada Classe de Participação, pela Comissão da Feira Anual de Leiria. Não é permitido a ocupação das vias de circulação da Feira, sendo esta violação sancionada na Ficha de Avaliação.

<sup>(3)</sup> O número de bares a instalar, na zona de restauração dependerá das áreas dos equipamentos, às quais será cobrada a profundidade de 3,5m.

### 3. ÁREA DAS EXPOSIÇÕES

#### 3.1. STANDS EXTERIORES E INTERIORES DE ALUGUER (3x3m, com estrado e/ou alcatifa e eletrificados)

DESIGNAÇÃO	VALOR BASE <sup>(1)</sup>
Para Comércio – Exteriores com 9m2 (3mx3m)	450,00€/cada
Para Comércio – Interiores	35,00€/m <sup>2</sup>
Módulos para venda de doçarias e tremoços - Módulos Tipo Feira da Praça - Módulos eletrificados, destinados à venda de frutos secos, bolos regionais, tremoços e pevides.	110,00€

<sup>(1)</sup> Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

#### 3.2. ESTRUTURA PRÓPRIA (Equipamentos e montagens dos próprios concorrentes)

DESIGNAÇÃO	VALOR BASE <sup>(1)</sup>
Bijutaria/Quinquilharia, Calçado, Cobres, Cutelaria, Louças/Vidros, Malas, Roupas/Confecção/Tecidos, Tapeçarias / Balões	15,00€/m <sup>2</sup>
Torneados/Madeiras/ Vergas	15,00€/m <sup>2</sup>
Cassetes, Discos, CD, DVD	15,00€/m <sup>2</sup>
Serigrafia e Plastificação	15,00€/m <sup>2</sup>
Outras não contempladas nestas rubricas	15,00€/m <sup>2</sup>

<sup>(1)</sup> Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

O número de expositores a instalar dependerá das áreas dos equipamentos, tendo como limite 200 metros lineares;

### 4. ÁREA AUTOMÓVEL

DESIGNAÇÃO	VALOR BASE <sup>(1)</sup>
Concessionários de automóveis ligeiros- espaços <i>standardizados</i> 10mx13m	550,00€/lote
Automóveis ligeiros usados - espaços <i>standardizados</i> 10mx13m	600,00€/lote
Máquinas Agrícolas - espaços <i>standardizados</i> 10mx13m	600,00€/lote

<sup>(1)</sup> Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

### 5. ÁREAS DAS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS E AUTARQUIAS LOCAIS

1 - É obrigatória a apresentação de candidatura nos termos do presente edital.

2 - Os espaços previstos para este setor serão cedidos a título gratuito, em função do número de stands disponíveis para o efeito e de acordo com a o registo de entrada da respetiva candidatura.

3 - As candidaturas à Praça da Gastronomia deverão apresentar especialidades regionais obrigatórias de acordo com regulamento a aprovar.

### 6. ÁREAS DOS DORMITÓRIOS

1. Considerando que a área reservada a dormitórios é limitada, a Câmara Municipal não está vinculada à obrigatoriedade de ceder espaço para todos os participantes;

2. O pedido do espaço para dormitório deverá ser devidamente clarificado em Boletim de Inscrição, com a indicação exata das medidas a ocupar;

3. O não preenchimento do pedido pode condicionar a atribuição de lugar, nos termos do nº 1 do presente artigo.

4. Cada candidato poderá beneficiar, apenas, de 1 lugar por cada candidatura.

5. É estritamente proibido o estacionamento de viaturas extra no espaço reservado aos dormitórios.

6. O não cumprimento do previsto na presente norma é suscetível de constituir infração, nos termos do artigo 33 do presente programa.

**ANEXO III****NORMAS DAS INSTALAÇÕES SONORAS DA FEIRA REFERIDAS NO ARTIGO 25º DO PROGRAMA**

A Feira é uma manifestação de características populares, alegre e ruidosa. Se a existência de música e som é encarada com desagrado por muitas pessoas, que a consideram lesiva do seu bem-estar, é, contudo, defendida por outros como um elemento indissociável da natureza alegre da Feira.

Reconhece a Câmara Municipal que não pode descaracterizar a Feira proibindo as emissões das instalações sonoras mas sente-se na obrigação de limitar os seus efeitos sobre o bem-estar dos que se sentem lesados.

Para além de solicitar a compreensão dos feirantes e a sua melhor colaboração para garantir o direito de descanso daqueles que o pretendem, ou dele necessitam, importa estabelecer regras que o salvaguem.

É com a finalidade de conciliar, tanto quanto possível, os interesses em presença que são aprovadas as seguintes normas das instalações sonoras no período da Feira.

Artigo 1.º - Difusão de som

- 1- A emissão de som fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 55 dB(A).
- 2- Para efeitos de verificação dos valores referidos no número anterior o indicador LAeq reporta-se a um dia para o período de referência em causa.
- 3- Quando da colocação de material, designadamente altifalantes, não poderão iniciar a sua montagem sem a presença de um dos elementos dos serviços de Fiscalização, os quais se encontram no secretariado da Feira.
- 4- Não é permitida a utilização de altifalantes tipo "corneta" na difusão do som.
- 5- Não é permitida a utilização de buzinas ou similares, bem como, através de microfone, parando o som musical ou sobrepondo, utilizar através da palavra diálogo para os utilizadores do Divertimento ou para o público em geral.
- 6- As emissões, bem como o volume sonoro e a colocação de altifalantes devem ser regulados e colocados de forma a não incomodar os outros participantes e o público em especial.

Artigo 2.º - Períodos de emissão

- 1- As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído, e só são permitidas até às 24H00, de domingo a quinta-feira e até às 01H00 às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado.
- 2- A partir das horas referidas no ponto anterior, as instalações de som serão completamente silenciadas.
- 3- A partir das 23H00 de domingo a quinta-feira e das 24H00 às sextas, sábados e vésperas de feriado, as emissões sonoras devem ser significativamente reduzidas, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3.º - Fiscalização

- 1- O cumprimento das disposições nos artigos anteriores será fiscalizado pelos Serviços da Câmara Municipal e pelas autoridades competentes.
- 2- Poderão ser efetuadas medições sobre o valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior ao longo do período da Feira.

Artigo 4.º - Incumprimento

- 1- Qualquer das entidades referidas no artigo anterior pode mandar silenciar os equipamentos ou ordenar a redução do volume de som quando constatar que as emissões contrariam o disposto no artigo 1º do presente anexo.
- 2- Se não forem cumpridas estas determinações, será entregue ao infrator uma advertência escrita emitida pela entidade que as comunicou.
- 3- À segunda advertência, será feita uma participação para a Câmara que, depois de ouvir o infrator, pode determinar o encerramento da instalação sonora.
- 4- Sem prejuízo do disposto no número anterior, a utilização abusiva de instalações sonoras pode determinar a atribuição da pontuação mínima na avaliação final (no valor de zero)."

A Câmara Municipal, depois de analisar o presente assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a realização do evento designado por "Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio 2019", no período de 30 de abril a 26 de maio de 2019;
- b) Aprovar o Programa do procedimento para a realização do evento referido na alínea anterior, nos termos e condições acima transcritas;
- c) Que "Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio 2019", tenha lugar no Parque de estacionamento junto ao Estádio

Municipal de Leiria e no piso zero do edifício do Topo Norte do referido estádio;

- d) Que as situações previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril de 2011, vulgo Licenciamento Zero, sejam dispensadas de pagamento de ocupação de espaço público nos termos do Regulamento de Tabela e Taxas do Município de Leiria dado as mesmas estarem sujeitas a adjudicação por concurso e conseqüente obrigadas a pagamento nos termos do presente edital.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** observou que relativamente à Feira de Maio, à semelhança de anos anteriores estava a ser proposto o Regulamento do funcionamento da Feira. Reparou que haviam algumas pequenas alterações relativamente a alguns valores de preço-base, para serem licitados, mas o que a preocupava e face à planta que lhe foi disponibilizada e comparativamente com o ano passado, era a área de restauração que aparecia com forma de um L. Questionou quais seriam os moldes que iriam ser adotados este ano, porque o que fora distribuído e da leitura que realizou era em forma de um L, no ano passado havia um palco com espetáculos, uma zona de gastronomia bastante atrativa, depois ao pé da Nerlei, também aparecia com uma zona de exposição de automóveis no estacionamento da Nerlei.

Mais disse que gostaria que confirmassem se isso estaria correto ou não.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** respondeu que houve algumas alterações, no essencial era uma tenda nova para concertos que iriam decorrer no recinto da feira. Tendo em conta aquilo que aconteceu no passado, de facto, tinha havido bastante procura, mas para evitar de certa maneira que houvesse uma mistura entre a zona da gastronomia e a zona de espetáculos, portanto a ideia era fazer ali um L de modo a que funcionassem de maneira autónoma, daí a explicação de uma tenda ser só para a gastronomia e outra tenda ser para os concertos, quando no ano passado era uma tenda maior que dava para as 2 funções, este ano vai-se optar por fazer uma separação.

Mais disse que, devido ao crescimento da tenda dos concertos, a zona dedicada à exposição automóvel terá de mudar de sítio, daí estar-se a propor a colocação junto ao estacionamento do Nerlei, de modo a que esta área importante do setor económico também continue a fazer parte do evento. Existia uma outra alteração, a questão dos alojamentos, neste tipo de certame as pessoas acabavam por estar acampadas, nas mais diversas roulottes, uma vez que passavam aqui uma temporada e, portanto, ir-se-á disciplinar aquele espaço, dever-se-ia criar condições para dar conforto e segurança aos operadores que estavam no mercado, mas restrita a uma zona identificada e não andar a espalhar pelo recinto, ou seja criar limitações na zona dos alojamentos. Estas eram as principais alterações, para além da questão de uma nova Alameda que se irá criar, vai haver novidades relativamente à disposição da feira, relacionadas com a organização do espaço, sobretudo do ponto de vista funcional.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** perguntou se do outro lado da Avenida Bernardo Pimenta, o estacionamento junto às Piscinas iria ser para a utilização do público, se não iria ser utilizado por expositores, dado que à semelhança do ano passado, havia certas marcas que, de alguma forma faziam ocupação do espaço do outro lado do recinto.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** informou que o estacionamento das piscinas seria para realizar a Feira do Levante naquele espaço durante o mês de abril e maio, uma vez que o Jardim de Almuinha não estaria pronto ou estando pronto, não estaria em condições de receber o mercado. Portanto, tentar-se-ia implantar o Mercado Levante, tendo em conta que era espaço que irá funcionar só às terças e sábados,

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** referiu que no ano passado e nas edições anteriores, assistiu-se a fins de semana em contexto dedicado à música, com concertos diversos de artistas, a nível de gabarito nacional. Todavia, este ano o que estava a ser proposto era a aquisição de um espetáculo, para o dia 11 de maio, Xutos e Pontapés e Roger Hodson, pelo valor de 165 mil euros mais IVA, por 75 minutos de espetáculo. Perguntou se à semelhança dos outros anos anteriores, se se iria ter maior diversidade de concertos ou se se iria ter só naquele dia.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** declarou que a filosofia dos concertos iria mudar este ano, como afirmara o contexto estratégico da Feira de Leiria iria sofrer alterações, não só na distribuição do espaço, não só naquilo que era o seu conforto, mas na formação de uma marca onde se pretendia captar e fixar novos públicos, no fundo, criar uma nova distinção para uma feira o que se pretendia que tivesse cada vez mais clientes jovens e, sobretudo que se revissem naquilo que era o principal certame da nossa região. Portanto, isso obrigava a inovação e a crescimento e também algum novo enquadramento estratégico. Portanto, manter-se-á a aposta na animação musical na feira de Leiria, com os fins de semana todos repletos de música. Todavia, na Feira de Leiria irá haver pela primeira vez, um concerto internacional que se irá realizar no estádio, uma vez que a tenda existente para os concertos, não terá condições para receber tantos espectadores e tanto público como se prevê.

Mais disse que este ano o Município de Leiria optou por investir num concerto que juntava uma banda mítica do rock

português, os Xutos e Pontapés e o vocalista, o mentor, o compositor de uma banda internacional e conhecida, o Roger Hodson, dos Supertramp. O objetivo deste concerto era atrair novos públicos, dar também uma notoriedade diferente a Leiria, havia um investimento que ultrapassava o que era o objetivo do espetáculo, pelo espetáculo, era também, uma operação de aumentar aquilo que era a notoriedade e a visibilidade junto dos novos públicos, públicos, esses, que ultrapassavam a realidade regional, mas que pudessem chegar a outros territórios, nomeadamente Lisboa, Porto. Portanto, a nossa intenção era transformar o investimento do ano passado do Leiria Festival, num concerto internacional, de modo a permitir alcançar os resultados conseguidos o ano passado. No fundo a opção foi, em vez de se ter 3 dias, ter-se-ia um dia, mas um dia internacional.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** referiu que sem falar da notoriedade que se ansiava para Leiria, perguntou se haviam condições de acesso diferentes das do ano passado e se estavam a ser estudadas novas medidas de segurança adicionais. Na sua opinião, era necessário ser reforçadas medidas de segurança, uma vez que, no próprio caderno de encargos, pedia um recinto para 20 mil espetadores.

Perguntou se se iria ter o mesmo sistema do ano transato, porque o próprio o preço do bilhete, foi pedido pela própria produtora que ficasse entre os 15 e os 20 euros.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** respondeu que na negociação que foi feita com o artista ficou definido este intervalo de preço, apesar de nós termos fixado o preço a 15 euros, era um concerto perfeitamente acessível a quem quisesse visitar Leiria neste dia. Portanto, esta questão foi uma imposição do intervalo, pelo que se optou pelos 15 euros. Em termos de segurança, este era um festival cujos riscos eram perfeitamente controlados, mas estas questões de pormenor seriam avaliadas com a PSP, mas também com o produtor do próprio espetáculo, e seriam devidamente salvaguardadas.

## **Ponto 29 - Contratação de Serviços de Agenciamento de Artistas para a FEIRA DE LEIRIA 2019 – Ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

### **DLB N.º 89/19:**

Presente proposta do Gabinete do Senhor Vereador Dr. Gonçalo Lopes, com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i) Os atuais desafios das cidades na procura da diferenciação, numa ótica de maior atratividade, regeneração dos seus centros urbanos e criação de prosperidade económica, social e cultural;
- ii) A importância do território local, na criação de experiências nas mais diversas áreas e na melhoria da qualidade de vida das suas populações;
- iii) Que os municípios, por força do preceituado nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições nos domínios do Património, cultura e ciência; dos Tempos – livres e Desporto; bem como da Promoção do desenvolvimento;
- iv) A FEIRA de LEIRIA, é uma referência no panorama nacional das feiras francas, e que na edição anterior iniciamos um programa de animação com concertos, com nomes nacionais consagrados e com uma forte aposta em bandas e *djs* emergentes da região;
- v) Que, tendo o Município o objetivo primeiro que a FEIRA alcance um elevado impacto regional e nacional, foram selecionados dois espetáculos musicais com um artista internacional e uma banda nacional de elevada notoriedade, tais como, Roger Hodgson (músico e cantor inglês e cofundador da banda progressiva Supertramp) e Xutos e Pontapés, banda que celebra este ano 40 anos;
- vi) A necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista a contratar Serviços de Agenciamento dos referidos Artistas, sustentada no facto de o Município não dispor de serviços e meios que possam assegurar esta necessidade;

**Propõe-se**, que seja desencadeado o procedimento de ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea e) do n.º1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para a contratação de espetáculos musicais para a Feria de Maio 2019 – Recinto Estádio Municipal, nos termos abaixo expostos. O recurso a este tipo de procedimento suporta-se no facto de se encontram reunidas as condições necessárias para a sua adoção, porquanto os espetáculos estão associados a um

produtor que os representa em exclusividade no período em que decorre o evento, conforme declarações de representatividade das bandas anexas.

Mais de informa que a despesa relativa ao procedimento será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2019/A/43 e deu origem ao cabimento número 575/19, emitido em 22/01/2019.

**Do procedimento concursal:**

**1.** O procedimento de contratação de serviços em apreço prevê a celebração de um contrato de prestação de serviços de agenciamento de artistas musicais, no âmbito da Feira de Maio 2019, o qual apresenta idêntico objeto de contrato vigente em 2018. Nos termos do n.º 4 do artigo 63.º da Lei do Orçamento de Estado de 2019, propõe-se que o órgão competente autorize a dispensa do disposto no n.º 1 do referido artigo, uma vez que a atual proposta prevê a contratação de valores superiores aos pagos em contrato vigente em 2018. Este tipo de evento tem sempre como base uma programação e alinhamento atendendo o objetivo principal, que neste caso será trazer a Leiria um artista / banda de renome internacional. Neste contexto, foi escolhido o artista cofundador da banda progressiva Supertramp, sobejamente reconhecida, que não atua em Portugal desde o ano de 2013 e que cuja agenda não contempla, até à data, a realização de outro espetáculo em Portugal em 2019. Ora face ao exposto, estaremos perante condições contratuais não serão comparáveis com as contratações realizadas em anos anteriores.

**2.** O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).

**3.** Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **€165.741,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2019/A/43, que deu origem ao cabimento n.º 575/19, emitido e autorizado em 22/01/2019.

**4.** Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação por lotes fundamenta-se em motivos técnicos e funcionais relacionados com o facto de a mesma empresa deter o exclusivo dos dois artistas em causa, o que significa que a divisão em lotes conduziria ao mesmo resultado.

**5.** Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

- i. A fixação do preço base em **€165.741,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado com base fundamentado com base em consulta preliminar efetuada ao mercado (*vide* orçamento em anexo);
- ii. A exigência de prestação de caução, nos termos do artigo 292.º do CCP, de valor igual ao adiantamento efetuado.

**6.** Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que seja convidada a entidade Malpevent - Consultadoria e Produção de Eventos, Lda., NIPC 510 467 776; CAE 90010 - Atividades das artes do espetáculo, de acordo com proposta e fundamentação acima quanto ao recurso ao critério material.

**7.** Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – [www.anogov.com](http://www.anogov.com), nos termos do disposto, no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

**8.** Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a abertura do procedimento por ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea e) do n.º1 do artigo 24.º do CCP, nos termos acima expostos;
- b) Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- c) Aprovar as peças do procedimento em anexo (o convite e o caderno de encargos) avocando, para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência conferida pela alínea

- f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação de 19 de outubro de 2017, publicitada pelo Edital n.º 63/2017, de 20 outubro, delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria;
- d) Autorizar a dispensa do disposto no n.º 1 do artigo 63.º da Lei do Orçamento de Estado de 2019, nos termos do n.º 4 no referido artigo;
- e) Incumbir a Divisão de Contratação Pública de desencadear o procedimento nos termos propostos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO**

### **Ponto 30 - Apoio não Financeiro à Associação Jardins Escolas João de Deus**

#### **DLB N.º 55/19:**

Presente o pedido da Associação Jardins Escolas João de Deus (Jardim Escola de Leiria) (NIPG 63455/2018), solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Santana, para a realização de um apontamento gastronómico de atração de receita extraordinária destinada a apoiar a visita de estudo dos alunos do 4.º ano de escolaridade.

Pelas amenidades que o Centro Cultural Mercado de Santana reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, procura-se no dia 9 de fevereiro, entre as 16h00 e as 24h00, atrair um elevado número de visitantes, que permitam a presença de todos os alunos na referida visita, promovendo por sua vez o espírito de cooperação numa ação inclusiva, a permanecer na idílica memória de todos os discentes.

Como contrapartida, a Associação Jardins Escolas João de Deus (Jardim Escola de Leiria) cumpre a missiva de desenvolvimento, concetualização e produção dos materiais de divulgação; pagamento de direitos autorais e demais custos de produção associados; afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades em apresentação; garantia da indispensável limpeza de manutenção do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ação de interdependência, subsidiariedade, cooperação e coesão social, princípios de nobre compromisso da esfera municipal, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Santana, para concretização do projeto supra relatado, enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Para mais se propõe a abertura e limpeza dos sanitários públicos no dia 9 de fevereiro, entre as 16h00 e as 24h00; divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, *mupies* da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, publicitação do evento em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais, Mailing List municipal, Leiriagenda municipal; disponibilização de palco para animação musical (6x4), sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, mesa de mistura, cabos e 2 colunas; afetação de 30 plantas de ornamentação para decoração de espaço; 8 mesas escolares duplas; 5 mesas redondas pequenas; 150 cadeiras brancas desdobráveis; 12 mesas de banquete adstritas ao Castelo (enquanto utilitários de apoio); 16 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos; equipamento para deposição seletiva, pórtico junto à entrada principal do recinto para efeitos de inserção de suporte divulgacional (garantindo o Jardim Escola de Leiria, a impressão de respetiva lona), quadro elétrico adstrito à estrutura com o respetivo consumo, estimado em €10,00;

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Associação Jardins Escolas João de Deus (Jardim Escola de Leiria), NIF 500852006.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €473,84, com o seguinte desdobramento:

Custos indiretos: valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana - €345,40 | apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44 | consumo elétrico - €10,00).

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0250.18A66.

Fica o consumidor final sujeito a liquidação e entrega de IVA no valor de €79,44, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo

diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Centro Cultural Mercado de Santana à Associação Jardins Escolas João de Deus (Jardim Escola de Leiria), para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de base social e de inclusão.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Associação Jardins Escolas João de Deus.

Prevendo-se na presente iniciativa, a angariação de fundos destinados a apoiar a participação de todos os alunos do 4.º ano de escolaridade do estabelecimento de ensino de Leiria, enquanto ato de assistência a alunos que por evidentes carências económicas não poderiam participar na viagem pedagógica, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferiu despacho favorável, datado de 17.12.2018, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 31 - Projeto de decisão de classificação da "Villa Portela" ou "Quinta da Portela"**

#### **DLB N.º 56/19:**

Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, o Projeto de Decisão de Classificação da "Villa Portela" ou "Quinta da Portela", o qual passa a fazer parte integrante da presente deliberação como Anexo 56/19, e onde se conclui que o seguinte:

"(...) considerando o disposto nos números 2 e 6 do artigo 15.º da Lei Base do Património Cultural, que refere que podem ser classificados como de interesse municipal, os bens imóveis "cuja proteção e valorização no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para determinado município", entende-se que o imóvel em questão cumpre os critérios previstos no artigo 17.º da Lei Base do Património Cultural.

Trata-se de um imóvel que, conforme foi evidenciado no ponto 4 do Relatório de Caracterização do Bem Imóvel e já mencionado no ponto 2.2 do presente projeto, sob o ponto de vista histórico, patenteia um testemunho distinto de vivências de uma família relacionada com factos históricos, vivências essas que se plasmaram na memória coletiva da cidade, e, sob o ponto de vista arquitetónico, constitui um exemplar singular na malha urbana. Por conseguinte, representa um bem de valor cultural relevante para o Município.

De notar, ainda, que, relativamente à intenção do Município de Leiria de prosseguir o cumprimento das obrigações contratuais referidas em 2.1., foi aprovada a 8 de outubro de 2018, pela Assembleia Municipal de Leiria, a alteração da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Leiria, na qual passará a estar incluída, para além do edifício da Câmara Municipal, a "Villa Portela", com vista a possibilitar a eventual apresentação de candidatura a fundos de apoio comunitário para a instalação no seu edifício do Centro D'Artes "Villa Portela", o que constituirá, sem dúvida, uma mais-valia para a dinâmica cultural de Leiria e para o desenvolvimento económico e social da cidade e seu concelho.

Esta avaliação do interesse cultural do imóvel é corroborada pela informação técnica n.º 142/DRC/DS/2005 constante no parecer da então Direção Regional de Coimbra do IPPAR, mencionado no ponto 2.4., a qual refere que aquele espaço, e passamos a citar " (...) tem dignidade para ser classificado ao menos como Imóvel de Interesse Municipal."

Assim, sendo a classificação e inventariação de bens culturais de interesse municipal uma atribuição do município, como resulta do disposto no n.º 1 do artigo 94.º da Lei Base do Património Cultural, e sendo a câmara municipal, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, conjugado com a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para proceder à classificação, a Câmara Municipal de Leiria, considerando o parecer prévio da Direção Regional da Cultura do Centro (DRCC), nos termos do n.º 2 do artigo 94.º da Lei Base do Património Cultural, decidiu pela abertura do procedimento, observando com as necessárias adaptações, o disposto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, diligenciando a publicação de tal decisão no Diário da República (2.ª Série - N.º 158, de 17 de agosto), através do Aviso n.º 11563/2018, tendo em vista a eventual classificação do imóvel como de interesse municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei Base do Património Cultural e dos artigos 8.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Foi ainda diligenciada a divulgação da proposta de classificação, designadamente com a comunicação às entidades citadas na alínea b) do ponto 2.3. do presente documento, a divulgação e disponibilização dos elementos da proposta na página eletrónica do Município de Leiria e em pasta física para consulta no Balcão Único de Atendimento (BUA), sito no



**DLB N.º 57/19:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (NIPG 63626/18), dando conhecimento da doação do exemplar n.º 82 da revista mensal "La Recherche" de outubro de 1977, onde consta um artigo científico sobre a mina da Guimarães e seus achados, por [REDACTED].

Analisado o parecer da equipa técnica concluiu-se que a publicação em referência, pela sua importância em termos científicos no geral, e especialmente pelo valor e qualidade do artigo sobre a mina da Guimarães e os achados paleontológicos que foram notícia por todo o mundo, será uma mais-valia para o Município de Leiria, pelo que se propõe a sua incorporação no centro de documentação do Museu de Leiria, enquanto instrumento de trabalho de pesquisa dos técnicos do Museu e dos leitores que procuram documentação mais técnica sobre esta temática e a região de Leiria.

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação, estudo, inventário e divulgação como património cultural de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aceitar a doação da revista supramencionada, pertencente ao [REDACTED] para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer esta prestimosa contribuição.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 33 - Museu mais Ativo 2019 – Espetáculo "Amália Sempre" no Teatro José Lúcio da Silva**

**DLB N.º 58/19:**

No seguimento do deliberado na reunião da Câmara Municipal de 13 de novembro, o Município de Leiria, pretende dar continuidade ao projeto "Museu mais Ativo", programa em que se desafiam os "jovens" com mais de 55 anos das freguesias do concelho de Leiria, a visitarem os espaços museológicos do concelho, assumindo-se como 'embaixadores' destes espaços culturais junto de gerações mais novas.

O projeto mencionado pretende proporcionar o enriquecimento cultural, a participação ativa dos intervenientes, o convívio e a integração pessoal e social e um dia diferente e divertido.

Assim e tendo em conta que o Fado foi declarado pela UNESCO, Património Cultural Imaterial da Humanidade e que é um elemento importante na identidade do povo português o espetáculo "Amália Sempre", pretende-se realçar essa importância junto dos participantes do projeto "Museu mais Ativo".

Propõe o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a realização do espetáculo "Amália Sempre", no Teatro José Lúcio da Silva, no dia 12 de fevereiro, sendo que o Município de Leiria assegurará as despesas de contratação do espetáculo, bem como as despesas inerentes ao transporte dos participantes e seguro, no valor estimado de €3.000,00.

A iniciativa municipal "Museu Mais Ativo" tem os Centros de Custo O138.17A5.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

### **Ponto 34 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Ateneu Desportivo de Leiria**

**DLB N.º 59/19:**

Presente um pedido do Ateneu Desportivo de Leiria (NIPG 44641/2018), solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização de um concerto integrado nas comemorações alusivas ao 27.º aniversário do seu Grupo Coral.

Ao propor um espetáculo gratuito junto da comunidade leiriense, procura-se evocar e celebrar a génese desta instituição cultural de ensino e recreio, com característico pensamento cultural e artístico.

Assim, considerando as atribuições municipais nos domínios do Património, Cultura e Tempos Livres; o papel desta organização na dinâmica cultural e recreativa da cidade de Leiria; o válido contributo do Ateneu Desportivo de Leiria na elevação de sociedade viva e dinâmica, propõe-se que o Município se associe a esta entidade, através da cedência do Teatro Miguel Franco, para a realização do concerto integrado nas comemorações alusivas ao 27.º aniversário do seu Grupo Coral no dia 3 de março, ao abrigo do artigo 4.º do n.º 2, alínea a) e n.º 3, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, já oportunamente

transmitidas junto da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €180,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Tratando-se todavia, de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, está o Ateneu Desportivo de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no montante de €41,40, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0472.18A75.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
23.03.2017 e 08.08.2017	Apoio financeiro ao Grupo Coral	1.200,00
26.09.2017	Cedência do Mimo p/ concerto coral em 04.11.2017	62,18
27.04.2017 e 26.09.2017	Apoio financeiro ao Associativismo Desportivo	7.051,60
11.12.2018	Apoio financeiro ao Associativismo Desportivo	8.772,40
06.02.2018	Cedência do TMF p/ concerto de aniversário em 25.02.2018	180,00
20.03.2018	Apoio financeiro ao Grupo Coral	1.320,00
07.08.2018	Apoio financeiro ao Grupo Coral p/ aquisição de piano	750,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e ainda, do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e f), do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco a favor do Ateneu Desportivo de Leiria para a realização de um concerto integrado nas comemorações alusivas ao 27.º aniversário do seu Grupo Coral, no dia 3 de março nos termos acima mencionados.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Ateneu Desportivo de Leiria (RAAML 2012/27).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 35 - CLAP YOUR HANDS SAY F3ST - Edição de 2019 no Teatro Miguel Franco - Retificação**

### **DLB N.º 60/19:**

No decorrer dos procedimentos da contratação pública e aquisição de serviços, para dar cumprimento à deliberação n.º 1352/18, aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 11 de dezembro, foram detetados lapsos de escrita, que importam retificar.

Deste modo,

- i) Na alínea ii), **onde se lê:** «pelas 3 entidades abaixo indicadas»; **deverá ler-se:** «pelas 3 entidades indicadas, Fade In - Associação de Ação Cultural, Rastilho Records e CCER Mais-Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educacional, Marketing e Intervenção Social, Cooperativa de Responsabilidade Limitada»;»;
- ii) Na alínea iv), **onde se lê:** «Pagamento de ações promocionais fixadas em 9 teasers e 9 clip´s, com encargos estimados em €3.000,00»; **deverá ler-se:** «Pagamento de ações promocionais fixadas em 9 teasers e 9 clip´s, à CCER Mais-Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educacional, Marketing e Intervenção Social, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com encargos estimados em €3.000,00»;».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto do 174.º do código de Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, retificar a deliberação n.º 1352/18, de 11 de dezembro, nos termos propostos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 36 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da [REDACTED]****DLB N.º 61/19:**

Presente um requerimento da Fadista Elsa Gomes, (NIPG 65328/2018) solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco, no dia 27 de janeiro, para a realização de um espetáculo musical.

A leiriense [REDACTED], cujo percurso musical se inicia no Órfeão de Leiria | Conservatório de Artes, timbrou a passagem em mediáticos programas televisivos, num estilo musical, marcadamente com influências de Bossa Nova, Rock e Fado.

A sua discografia conta com dois trabalhos editados, o primeiro "A Turma da Elsa" e o mais recente trabalho dedicado ao fado, denominado "Amor Primeiro", um evocativo musical com poemas de referência da Canção Nacional, que pretende apresentar na sua terra de origem em ato de estreia, sugerindo-se para o efeito, o encontro da sala municipal Teatro Miguel Franco.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nas áreas da Cultura; o interesse público em difundir o capital artístico local, enquanto mecanismo de interação entre agentes culturais; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço, propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor deste projeto da fadista [REDACTED], para a realização de um espetáculo no dia 27 de janeiro, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor de [REDACTED], titular do NIF [REDACTED], com sede na Rua dos Mangerinos, n.º 15 em Casal dos Matos, 2400-Leiria, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do artigo 4.º do n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria e do ponto 15.3, alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €360,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d), do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o Centro de Custo 0472.18A90.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante no artigo 4.º do n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria e do ponto 15.3, alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, conjugada com alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência destas instalações a favor de [REDACTED], para a realização de espetáculo musical no dia 27 de janeiro, mediante o regime de partilha de bilheteira, nos termos acima mencionados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 37 - Acompanhamento da candidatura de Leiria à UCCN (Unesco Creative Cities Net Work) e realização de Conferência****DLB N.º 62/19:**

No âmbito da candidatura de Leiria à Rede das Cidades Criativas UNESCO – Música – foram convidados os coordenadores da UCCN (Unesco Creative Cities Net Work) Música, das cidades de Katowice e de Mannheim, para conhecerem os argumentos da candidatura de Leiria e esclarecerem a comunidade sobre as vantagens da distinção da UNESCO.

**1) Visita ao concelho de Leiria e às dinâmicas culturais – 11 a 16 de março 2019**

No processo de candidatura à UCCN, é importante que a cidade candidata receba a visita dos coordenadores da área a que se candidata e que estes possam avaliar os argumentos que a cidade apresenta. Por outro lado, é importante que contactem com os vários projetos culturais e musicais. A rede, neste caso da área da música, será chamada a

manifestar a sua opinião sobre as cidades candidatas.

Cabe à cidade anfitriã assumir as viagens, a estadia e a alimentação dos coordenadores da Rede.

Preparámos um roteiro de quatro dias que levará estes convidados ao encontro de bandas filarmónicas, de outras formações musicais, de coros, de conservatórios, de projetos sociais e de polos culturais. Procedeu-se ao convite formal a Mannheim e a Katowice, tendo estes respondido positivamente. Importa ao Município de Leiria garantir as viagens (Mannheim/Lisboa/Mannheim; Katowice/Lisboa/Katowice); com custo estimado em €590,00), bem como as viagens de e para o aeroporto (Lisboa/Leiria/Lisboa) e as deslocações no concelho através de motorista e viatura do Município. Importa garantir a estadia em hotel (2 quartos - 5 noites com custo estimado em €420,00) e os custos com a alimentação (10 jantares e 10 almoços, com custo estimado em €300,00).

## 2) Conferência "Candidatura de Leiria à UCCN" – 15 de março de 2019

Propõe-se a realização de uma conferência, para esclarecer os leirienses sobre a UCCN: O que é? Como funciona? Quais as obrigações de cada membro? Esta palestra tem, ainda, o objetivo de partilha de experiências das cidades coordenadoras e das cidades portuguesas que já integram a Rede: Como se traduziu a distinção UNESCO na dinâmica da cidade? O que mudou na cidade? Que projetos estão em curso? Esta conferência será agendada para 15 de março (sexta-feira), no Teatro Miguel Franco.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0472.18A75.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a realização da iniciativa nas instalações do Museu de Leiria e assumir os encargos necessários com os vários trabalhos e projetos enunciados durante o ano de 2019.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## Ponto 38 - Cedência da Sala dos Arcos do mimo à SAMP-Sociedade Artística Musical dos Pousos

### DLB N.º 63/19:

Presente um pedido da SAMP - Sociedade Artística Musical dos Pousos, com registo NIPG 55695/18 solicitando a cedência da Galeria (Sala dos Arcos) do m|j|mo para a realização das comemorações do 145.º Aniversário.

A SAMP- Sociedade Artística e Musical dos Pousos, conceituado estabelecimento colegial de música com reconhecida idoneidade no universo das artes performativas musicais à escala internacional, declara-se instituição de Utilidade Pública, constituída em 1873, desempenhando um elevado relevo a nível regional e nalgumas das suas áreas, a nível nacional, seja pelo seu significativo número de artistas profissionais que dela têm saído, seja pela inovação e qualidade de alguns dos seus programas. Para além da Filarmónica, corpo histórico da instituição, de uma Escola de Artes com ensino oficial de música e de várias formações corais e instrumentais, a SAMP desenvolve em parceria com diversas instituições e órgãos do estado um vasto leque de programas nos âmbitos da formação, musicoterapia terapias expressivas.

Propõe-se que o Município se associe à SAMP - Sociedade Artística Musical dos Pousos, através da disponibilização da Sala dos Arcos do m|j|mo, no dia 26 de janeiro de 2019, entre as 16h00 e as 18h00, para as comemorações do 145.º aniversário, realizando um espetáculo intitulado "Famílias ao Palco", evento protagonizado pelos alunos da escola de Artes da SAMP e sua famílias.

A realização deste evento por parte do Município de Leiria obriga a assegurar um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a sua realização e sucesso, nos seguintes termos:

- i) Autorizar a cedência da Sala dos Arcos, a título gracioso, para realização das comemorações;
- ii) Autorizar os custos necessários com os recursos humanos;

Com a presente cedência gratuita, o encargo correspondente ao custo da ocupação do espaço para a realização da atividade em causa, estimado em €30,00 assume-se como referência interna para efeitos Contabilidade Analítica, estando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA ficando obrigado a liquidar o montante de €6,90.

Este processo tem o centro de custos 244.18/56.

A Câmara Municipal, considerando a iniciativa de interesse municipal, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência da Galeria (Sala dos Arcos) no m|j|mo a favor da SAMP - Sociedade

Artística e Musical dos Pousos, no próximo dia 26 de janeiro, nas condições referidas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 39 - Ciclo de Conversas – Diálogos com a Música, no Moinho do Papel – Candidatura Rede Cidades Criativas UNESCO**

### **DLB N.º 86/19:**

Considerando o interesse municipal na apresentação de candidatura de Leiria à UNESCO, Rede das Cidades Criativas (UCCN), na área da Música, conforme deliberação tomada a 18/09/2018 sobre o assunto, surgiu o projeto Ciclo de Conversas "Diálogos com a Música".

Paralelamente ao processo de elaboração da candidatura, Leiria é convidada a refletir sobre o carácter trans e multidisciplinar da Música, convocando pensadores, músicos, autores, artistas de Leiria para diálogos improváveis com pensadores, músicos, autores, artistas, jornalistas, figuras públicas nacionais e/ou internacionais.

A iniciativa Ciclo de Conversas – Diálogos com a Música, que, mensalmente, juntará virtuosos da palavra e da música, surgiu neste contexto e será promovida pelo Teatro José Lúcio da Silva, que se associou à dinâmica da candidatura, tendo a Fundação Millennium BCP, como mecenas, a qual reconheceu qualidade e mérito ao projeto e à ambição de Leiria e, ainda, a CentroStar como parceiro de mobilidade.

Assim, mensalmente, de janeiro a julho, os leirienses serão desafiados a pensar a música em diálogo com as restantes áreas da UCCN - Literatura, Crafts & Folk Art, Design, Cinema, Gastronomia e Artes Digitais (Media Arts). Cada sessão destes Diálogos terminará com um momento performativo, sendo a primeira dia 25 de janeiro, às 19:00, com o tema "A Ópera e a Química". O palco escolhido para acolher estas conversas, pela carga simbólica e pela beleza do lugar, será o Moinho de Papel.

Assim, considerando:

- i) A oportunidade de debate de assuntos diversos de âmbito cultural, que se assume como um eficiente promotor de cultura de um modo geral;
- ii) O evento como um importante instrumento de divulgação do espaço museológico, tendo potencialidade para atrair maior número e diversificado tipo de visitantes;
- iii) Que estes encontros culturais foram organizados com o intuito de se promoverem conversas com a presença de convidados especiais, expectando-se uma afluência interessada e a participação de pessoas das mais diversas áreas;
- iv) A abertura ao público em geral, através de entradas livres para o evento, proporcionando oportunidade acessível à população.

O Município de Leiria, através da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, propõe o acolhimento da iniciativa no Moinho do Papel, com a disponibilização da Sala Multimédia, prevendo-se uma regularidade média de uma sessão todos os meses, até julho, a ocorrer na última sexta-feira, entre as 19h00 e as 21h00.

Caberá ao Município de Leiria, através do museu, assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- 1) Afetar mobiliário e equipamento para apoio à realização dos encontros, nomeadamente tela, vídeo projetor, LCD, PC portátil, cadeiras e mesa de apoio;
- 2) Disponibilizar o acesso a energia elétrica, assumindo os respetivos consumos;
- 3) Assegurar a contratação de serviço de segurança, pontual e extraordinário, para os dias da iniciativa;
- 4) Autorizar os custos necessários com os recursos humanos, no que ao trabalho suplementar diz respeito, no sentido de garantir o acompanhamento das sessões.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais/conexos a que houver lugar, assumem-se aqui como despesas a serem asseguradas pelo promotor, leia-se Teatro José Lúcio da Silva.

Com a presente utilização de espaço no Moinho do Papel, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €61,50, por sessão, no total de 7 sessões, com o valor de €430,50 durante o ano de 2019, assume-se aqui enquanto valor referencial de utilização para efeitos contabilidade analítica.

Tratando-se de uma utilização de espaço municipal afeto à atividade tributável, está o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, no montante de €99,01 (correspondente ao custo de 7 ocupações de espaço - €430,50).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta apresentada;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que autorize as entradas livres para o evento, ao público em geral, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal;
- c) Emitir declaração, ao abrigo da Lei do Mecenato, referente ao apoio prestado pelas entidades acima identificadas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 40 - Ações Formativas CML/ACILIS - Auditório Manuel Artur dos Santos - Teatro Miguel Franco**

### **DLB N.º 76/19:**

Decorrente do interesse municipal na dinamização de processos participados, que apelam à reflexão e à ação, a esfera municipal em parceria com a ACILIS – Associação Comercial e Industria de Leiria, Batalha e Porto de Mós promove a realização das seguintes ações:

#### **I: Auditório Manuel Artur dos Santos**

Dia 22 de janeiro "Workshop intitulado "A IATF e os desafios da economia circular na indústria automóvel"

#### **II: Teatro Miguel Franco**

Dia 03 de fevereiro: Roadshow do programa "Comércio Digital".

Abertas à comunidade, e sem encargos de participação, as referidas ações procuram, na sua génese, aumentar a eficácia municipal, através da criação de mecanismos de aproximação dos serviços às populações, numa ótica de elevação de soluções para a inovação e desenvolvimento.

Assim, considerando as atribuições municipais nos domínios da Defesa do Consumidor e Promoção de Desenvolvimento, em harmonia com demais disposição legal consubstanciada nas alíneas l) e m), do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta municipal fixa a realização das ações formativas acima mencionadas, nos termos supracitados.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da informação respeitante à realização das ações formativas nas datas e locais supracitados.

## **E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

### **Ponto 41 - Aplicação de sanções contratuais - Alteração da decisão final**

#### **DLB N.º 77/19:**

Considerando que:

- i) O artigo 309.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, prevê que "Os atos administrativos do contraente público relativos à execução do contrato constituem título executivo";
- ii) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 27.11.2018, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 da Cláusula 51.ª do Caderno Encargos (CE), documento que faz parte integrante Contrato n.º 05/2017, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do CCP, foi determinado aplicar à concessionária do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão – a sociedade "Horizonte Itinerante – Unipessoal, Lda.", a sanção pecuniária de €3.310,00 (três mil trezentos e dez euros), em virtude do incumprimento da obrigação prevista na alínea j) do n.º 2 da Cláusula 19.ª e na Cláusula 36.ª do CE, designadamente, da não disponibilização do relatório sazonal referente à época alta 1 (01 de junho a 30 de setembro) até ao 10.º dia útil do mês de outubro, *in casu* 16.10.2017, nem do relatório sazonal referente à época baixa 2 (01 de outubro a 31 de dezembro) até ao 10.º dia útil do mês de janeiro, *in casu* 15.01.2018;
- iii) Por lapso, não foi fixado um prazo para o cumprimento da sanção pecuniária anteriormente referida, pelo que importa proceder à sua definição, de modo a conferir a sua exigibilidade perante a concessionária;
- iv) Se considera adequado o prazo de 30 (trinta) dias para proceder ao pagamento da sanção pecuniária;
- v) O artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de

janeiro, estabelece a possibilidade de alteração dos atos administrativos;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe está cometida, determine a alteração da deliberação tomada em 27.11.2018, nela fixando o prazo de 30 (trinta) dias para proceder ao pagamento da sanção pecuniária aí prevista e cujos termos a seguir se transcrevem:

*"A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade**, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 da Cláusula 51.ª do CE, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do CCP, aplique à concessionária do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão – a sociedade "Horizonte Itinerante – Unipessoal, Lda.", a sanção pecuniária de €3.310,00 (três mil trezentos e dez euros), em virtude do incumprimento da obrigação prevista na alínea j) do n.º 2 da Cláusula 19.ª e na Cláusula 36.ª do CE, designadamente, da não disponibilização do relatório sazonal referente à época alta 1 (01 de junho a 30 de setembro) até ao 10.º dia útil do mês de outubro, in casu 16.10.2017, nem do relatório sazonal referente à época baixa 2 (01 de outubro a 31 de dezembro) até ao 10.º dia útil do mês de janeiro, in casu 15.01.2018, devendo proceder ao pagamento da mesma no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a notificação da presente deliberação."*

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no artigo 173.º do CPA, **deliberou por unanimidade**, alterar a deliberação tomada em sua reunião de 27.11.2018, nos termos anteriormente apresentados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou pelo ponto de situação da sociedade "Horizonte Itinerante – Unipessoal, Lda.", empresa que geria o Parque de Campismo do Pedrógão, se esta estava a cumprir as obrigações de acordo o que estava elencado no contrato de concessão.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** disse que a deliberação que foi presente, serviu para que as regras decorrentes das obrigações contratuais fossem cumpridas, e perceber a importância de relatar o que acontecia. No entanto, o que se estava agora a ser preparado era um procedimento para poder reparar os estragos resultantes do Leslie. Portanto, esta reparação estava inserida nas grandes reparações das seguradoras, ultrapassava o montante dos 100 mil euros, e portanto, entrava dentro daquilo que era não perigo normal, mas um perigo mais a nível central da parte das companhias. Portanto, a Câmara Municipal estava a desenvolver todos os esforços para conseguir recuperar o parque de campismo a tempo do início da época balnear.

## **Ponto 42 - Procedimento de hasta pública para atribuição de espaços do Mercado Municipal de Leiria**

### **DLB N.º 78/19:**

Considerando que:

- i) Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 27.11.2018, foi determinada a realização de hasta pública para atribuição de espaços do Mercado Municipal de Leiria;
- ii) Em cumprimento do estatuído no Programa do procedimento da hasta pública anteriormente referida, foi realizada respetiva praça no dia 09.01.2019;
- iii) Alguns dos espaços objeto da hasta pública determinada pela Câmara Municipal de Leiria, na reunião referida em i), não foram atribuídos;
- iv) Com o intuito de possibilitar a ocupação dos tais espaços, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, importa proceder à realização de um novo procedimento de hasta pública, devendo a respetiva arrematação ocorrer em praça, perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Leiria;
- v) Compete à Câmara Municipal de Leiria estabelecer as condições gerais de atribuição de tais espaços de venda, cfr. n.º 1 do artigo 18.º do diploma regulamentar mencionado na alínea precedente;
- vi) Os termos previstos para o procedimento de hasta pública para a atribuição dos espaços do Mercado Municipal de Leiria encontram-se estabelecidos no Programa de Procedimento de Hasta Pública em anexo à presente ata e que dela passa a fazer parte integrante sob o anexo 78;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos constantes do mencionado programa do procedimento, no uso da competência que lhe está cometida na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 18.º,

ambos do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o Programa do Procedimento de Hasta Pública para Atribuição de Espaços do Mercado Municipal de Leiria;
- b) Nomear, para integrar a Comissão do Procedimento de Hasta Pública:
  - Presidente: Márcio Artur dos Santos Serrano;
  - 1.º Vogal efetivo: Sérgio Carvalho Jorge Silva;
  - 2.º Vogal Efetivo: Paulo Alexandre Teixeira Pinheiro;
  - 1.º Vogal suplente: Aurora de Jesus Rodrigues Fernandes;
  - 2.º Vogal suplente: Rui Manuel de Sousa Fernandes.

O Presidente da Comissão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efetivo, seguindo-se o 2.º Vogal efetivo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 43 - Permuta de espaços do Centro Associativo Municipal**

#### **DLB N.º 79/19:**

Presente a proposta de autorização para a permuta de salas do Centro Associativo Municipal (CAM) entre a associação "Modelis - Associação de Modelismo do Liz" e a associação "ADAV – Associação Defesa e Apoio da Vida", respetivamente beneficiárias das Salas n.ºs 3 e 8, nos seguintes termos:

Considerando que:

- i) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 06.03.2018, foi atribuída a sala 3 do CAM, com área de 45 m<sup>2</sup>, à associação "Modelis - Associação de Modelismo do Liz", tendo o respetivo Contrato de Comodato sido outorgado em 05.04.2018;
- ii) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 07.07.2009, foi atribuída a sala 8 do CAM, com área de 17 m<sup>2</sup>, à associação "ADAV – Associação Defesa e Apoio da Vida", tendo o respetivo Contrato de Comodato sido outorgado em 29.07.2009;
- iii) As associações anteriormente referidas vieram manifestar o interesse em permutar as salas dos quais eram beneficiárias;
- iv) Em cumprimento disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento Interno do Centro Associativo Municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 15.05.2012, foi solicitado parecer ao Presidente do Conselho de Gestão do CAM, sobre a eventual permuta de salas em apreço, não tendo existido qualquer comunicação por parte deste;

Assim, propõe-se que seja autorizada a permuta de salas entre associação "Modelis - Associação de Modelismo do Liz" e a associação "ADAV – Associação Defesa e Apoio da Vida", com a correspondente adenda aos Contratos de Comodato, nos termos constantes da minuta que a seguir se transcreve:

#### **"ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO**

Considerando que:

- a) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, foi atribuída a Sala n.º \_\_ do Centro Associativo Municipal (CAM), com área de \_\_ m<sup>2</sup>, à associação \_\_\_\_\_;
- b) Em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, entre o Município de Leiria e a associação referida na alínea anterior, foi outorgado o contrato de comodato, para a utilização, por parte desta associação, do referido espaço;
- c) Na sequência do solicitado pela associação \_\_\_\_\_, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, foi autorizada a permuta das salas \_\_ e \_\_, pelo que se torna necessário proceder a alguns ajustamentos ao contrato de comodato identificado na alínea anterior;

Assim, entre:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, doravante designado apenas por Primeiro Outorgante ou Comodante.

E

A " \_\_\_\_\_", N.I.P.C. \_\_\_\_\_, associação sem fins lucrativos, aqui representado pelo seu Presidente da Direção, Senhor \_\_\_\_\_, portador do C.C. N.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, e

com residência fiscal em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante designado apenas por Segundo Outorgante ou Comodatário.

É celebrado e reciprocamente aceite a presente Adenda ao Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

Pelo presente, o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante anuem que se proceda à alteração da Cláusula Segunda, do contrato de comodato outorgado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a qual passa a ter a seguinte redação:

#### **“Cláusula Segunda**

*Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega ao Segundo Outorgante e, este aceita, a título gratuito, uma das salas inseridas no complexo referido na cláusula anterior, a qual se encontra identificada como Sala n.º \_\_, com uma área de \_\_ m<sup>2</sup>, para que nele instale os seus serviços.*

#### **Cláusula Segunda**

1. O disposto na cláusula anterior produz efeitos a partir da data da outorga da presente adenda ao contrato de comodato.
2. As alterações constantes da cláusula anterior não determinam a restituição, por parte do Primeiro Outorgante, da diferença entre o valor das rendas já vencidas e o valor agora definido pela presente adenda.

Parágrafo Único: A presente adenda ao contrato de comodato em apreço é constituída por \_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas e é feita em duplicado, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal

Pela \_\_\_\_\_ | O Presidente da Direção”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar permuta de salas entre associação “Modelis – Associação de Modelismo do Liz” e a associação “ADAV – Associação Defesa e Apoio da Vida”;
- b) Aprovar a minuta de adenda ao contrato de comodato a celebrar com as respetivas associações, nos termos ora propostos, e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga;
- c) Que o valor mensal da comparticipação definido no n.º 2 da Cláusula Quinta do Contrato de Comodato é de €69,20, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, pela utilização da Sala 3, e de €26,14, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pela utilização da Sala 8.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA**

### **Ponto 44 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Verbas para a DGEstE - Ano letivo 2018/2019**

#### **DLB N.º 42/19:**

Presente proposta, da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

Desde o ano letivo 2006/2007, o Município de Leiria tem vindo a celebrar acordos de colaboração com as entidades parceiras/gestoras dos programas (Freguesias, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à boa colaboração e concretização dos objetivos dos Programas de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo e das Atividades de Animação e de Apoio à Família para o Pré-escolar.

Considerando o protocolo subscrito pelo Município de Leiria e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), a 2 de agosto de 2017, com vista a garantir a confeção e o fornecimento de refeições escolares pelas cozinhas dos Agrupamentos de Escolas de Marrazes, Colmeias e Caranguejeira – Santa Catarina da Serra;

Considerando que, de acordo com o referido protocolo, a partir do ano letivo 2017/2018, o pagamento das refeições escolares fornecidas pelas cozinhas dos agrupamentos de escolas passou a ser efetuado diretamente à DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;

Considerando os valores já transferidos de acordo com as deliberações n.º 463/18, de 3 de maio, n.º 1167/17, de 2

de novembro e n.º 856/18, de 7 de agosto;

Considerando ainda que os valores propostos na tabela 1 foram já validados pela DIEB com os respetivos Agrupamentos de Escolas;

**Tabela 1**

<b>Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo e AAAF do Pré-escolar Ano letivo 2018/2019</b>	
<b>Agrupamentos de Escolas</b>	<b>Valores</b> (Setembro, Outubro e Novembro de 2018)
Marrazes	8.702,51 €
Colmeias	1.886,67 €
Caranguejeira – Santa Catarina da Serra	10.112,26 €
<b>TOTAL</b>	<b>20.701,44 €</b>

Propõe-se que seja autorizado o pagamento à DGEstE, por transferência bancária, dos valores apurados na Tabela 2, de acordo com os documentos contabilísticos de despesa mensal disponibilizados pelo Ministério da Educação na aplicação informática REVVASE.

**Tabela 2**

<b>Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo e AAAF do Pré-escolar Anos letivos 2017/2018 e 2018/2019</b>						
<b>Entidade Fornecedora</b>	<b>NIF</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor</b>	<b>N.º Cabimento</b>	<b>N.º Compromisso</b>
DGEstE	600 086 020	2019 A 64	Setembro	4.036,79 €	493	30
			Outubro	8.314,03 €		
			Novembro	8.350,62 €		
<b>TOTAL</b>				<b>20.701,44 €</b>		

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta e autorizar a transferência das verbas para a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, conforme apresentado na tabela anterior, após informação dos serviços da DIEB.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## Ponto 45 - Estorno de Verbas

### DLB N.º 43/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Após análise do plano de atividades, no âmbito da Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB), constata-se a possibilidade de realizar alguns estornos, em resultado do saldo existente entre os montantes cabimentados e os efetivamente despendidos, conforme se apresenta:

<b>Entidades</b>	<b>N.º de Contribuinte</b>	<b>N.º Compromisso (REQ)</b>	<b>Valor a estornar</b>
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARANGUEJEIRA - SANTA CATARINA DA SERRA	600080633	1949	285,00 €
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE COLMEIAS	600078086	1950	570,00 €
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. DINIS	600075400	1951	570,00 €
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOMINGOS SEQUEIRA	600076954	1952	855,00 €
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR.CORREIA MATEUS	600076504	1953	855,00 €
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS HENRIQUE SOMMER - MACEIRA - LEIRIA	600077462	1954	285,00 €
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARRAZES	600078094	1955	570,00 €
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RAINHA SANTA ISABEL	600077624	1956	1 425,00 €
MUNICÍPIO DE LEIRIA	505181266	765	4.690,00 €

Assim, propõe-se que sejam efetivados os respetivos estornos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas de estorno das verbas apresentadas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 46 - Bolsas de Estudo - Ensino Superior 2018/2019****DLB N.º 44/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, processo relativo à atribuição de 50 Bolsas de Estudo para alunos residentes no Concelho de Leiria que frequentam o Ensino Superior (ano letivo 2018/2019), de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Leiria, publicado em Diário da República a 17 de agosto de 2018.

O processo de candidaturas decorreu de 1 a 31 de outubro de 2018 e integram o mesmo 83 candidaturas.

Após análise pelos serviços da Divisão da Educação e Biblioteca (DIEB), foram notificados os candidatos da proposta de ordenação das candidaturas admitidas e das propostas de indeferimento com as respetivas fundamentações.

O período de audiência de interessados terminou a 3 de janeiro de 2019, conforme preconiza o artigo 19.º do referido regulamento.

Nesta fase (audiência de interessados) deram entrada no Município de Leiria 3 exposições de candidatos que, em síntese, apresentam a seguinte argumentação:

- Candidato [REDACTED] – processo n.º 62720/18 – proposta de indeferimento por entrega de candidatura fora do prazo (candidatura entregue a 12 de novembro). Refere que no mês de agosto de 2018 se dirigiu aos serviços de atendimento geral e que lhe foram facultados o formulário de candidatura, tal como o regulamento onde era referido que as candidaturas decorriam no mês de novembro.

- Candidato [REDACTED] – processo n.º 67352/18 – proposta de indeferimento por entrega de candidatura fora do prazo (candidatura entregue a 14 de novembro). Apesar de saber que o prazo já havia terminado em 31 de outubro, solicita a apreciação da sua candidatura.

**ANÁLISE (1):**

Em relação a estas duas exposições importa referir que o novo Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Leiria, publicado em Diário da República a 17 de agosto de 2018, entre outras alterações, antecipou a data de apresentação de candidaturas para o mês de Outubro. Após publicação, foi o mesmo regulamento disponibilizado na página WEB do Município de Leiria e a abertura de candidaturas foi divulgada, conforme preconiza o artigo 25.º, através de edital n.º 81/18, de 20 de agosto, afixado na sede do Município, sede das Juntas de Freguesia, em dois jornais (um local e outro regional), no sítio do Município e nas redes sociais.

Assim, tendo sido cumpridos todos os procedimentos de divulgação do regulamento e da publicitação dos prazos de candidatura, com reforço via redes sociais, não se encontra fundamento para acolher as pretensões refletidas nestas duas exposições, mantendo-se as propostas de indeferimento das candidaturas.

- Candidata [REDACTED] – processo n.º 63485/18 – posicionada na lista ordenada em 69.º lugar, alegou pouco tempo para apresentação da candidatura e propôs que sejam atribuídas bolsas de estudo a todas as candidaturas deferidas e posicionadas entre o 51.º lugar e o 73.º, ou seja alargamento do número de beneficiários.

**ANÁLISE (2)**

Após análise da situação exposta, constata-se que os argumentos apresentados não têm enquadramento no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Leiria. Neste sentido, por não haver dados que fundamentem a alteração da situação, é de manter a lista de ordenação inicial, mantendo-se a candidata em 69.º lugar.

Assim, de acordo com o regulamento em vigor, e verificados os preceitos legais, apresenta-se proposta final de indeferimento das candidaturas, pelos motivos que se referenciam (I), bem como proposta final de ordenamento das candidaturas admitidas (II).

**I**

<b>CANDIDATURAS INDEFERIDAS E MOTIVO</b> (ao abrigo do regulamento de atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior)	
<b>CANDIDATOS</b>	<b>Motivo da exclusão</b>
[REDACTED]	Alínea b) do artigo 9.º - Não reside no concelho de Leiria.
[REDACTED]	Alínea d) do artigo 9.º - Não se encontra inscrito pela 1.ª vez em, pelo menos, 30 ECTS
[REDACTED]	Alínea c) do artigo 9.º conjugada com a alínea c) do artigo 2.º - não obteve aproveitamento em pelo menos 80% dos créditos / ECTS a que se inscreveu no ano letivo anterior.
[REDACTED]	Alínea c) do artigo 9.º conjugada com a alínea c) do artigo 2.º - não obteve aproveitamento em pelo menos 80% dos créditos / ECTS a que se inscreveu no ano letivo anterior.

[REDACTED]	Alínea c) do artigo 9.º conjugada com a alínea c) do artigo 2.º - não obteve aproveitamento em pelo menos 80% dos créditos / ECTS a que se inscreveu no ano letivo anterior.
[REDACTED]	Alínea c) do artigo 9.º conjugada com a alínea c) do artigo 2.º - não obteve aproveitamento em pelo menos 80% dos créditos / ECTS a que se inscreveu no ano letivo anterior.
[REDACTED]	Alínea c) do artigo 9.º conjugada com a alínea c) do artigo 2.º - não obteve aproveitamento em pelo menos 80% dos créditos / ECTS a que se inscreveu no ano letivo anterior.
[REDACTED]	N.º 1 do artigo 12.º - não entrega da candidatura dentro do prazo previsto.
[REDACTED]	N.º 1 do artigo 12.º - não entrega da candidatura dentro do prazo previsto.
[REDACTED]	N.º 1 do artigo 12.º - não entrega da candidatura dentro do prazo previsto.

**CANDIDATURAS ADMITIDAS**

Relativamente às 73 candidaturas admitidas, apresenta-se proposta de ordenação das mesmas:

**II- LISTA ORDENADA DAS CANDIDATURAS ADMITIDAS - 2018/2019:**

1	[REDACTED]
2	[REDACTED]
3	[REDACTED]
4	[REDACTED]
5	[REDACTED]
6	[REDACTED]
7	[REDACTED]
8	[REDACTED]
9	[REDACTED]
10	[REDACTED]
11	[REDACTED]
12	[REDACTED]
13	[REDACTED]
14	[REDACTED]
15	[REDACTED]
16	[REDACTED]
17	[REDACTED]
18	[REDACTED]
19	[REDACTED]
20	[REDACTED]
21	[REDACTED]
22	[REDACTED]
23	[REDACTED]
24	[REDACTED]
25	[REDACTED]
26	[REDACTED]
27	[REDACTED]
28	[REDACTED]
29	[REDACTED]
30	[REDACTED]
31	[REDACTED]
32	[REDACTED]
33	[REDACTED]
34	[REDACTED]
35	[REDACTED]
36	[REDACTED]
37	[REDACTED]
38	[REDACTED]
39	[REDACTED]
40	[REDACTED]
41	[REDACTED]
42	[REDACTED]
43	[REDACTED]
44	[REDACTED]
45	[REDACTED]

46	[REDACTED]
47	[REDACTED]
48	[REDACTED]
49	[REDACTED]
50	[REDACTED]
51	[REDACTED]
52	[REDACTED]
53	[REDACTED]
54	[REDACTED] So
55	[REDACTED]
56	[REDACTED]
57	[REDACTED]
58	[REDACTED]
59	[REDACTED] e Branco
60	[REDACTED]
61	[REDACTED]
62	[REDACTED] Crespo
63	[REDACTED]
64	[REDACTED]
65	[REDACTED]
66	[REDACTED]
67	[REDACTED]
68	[REDACTED]
69	[REDACTED] Santos
70	[REDACTED]
71	[REDACTED]
72	[REDACTED]
73	[REDACTED]

Assim, nos termos do artigo 18.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, e tendo em conta a ordenação anterior, apresenta-se lista definitiva ordenada, propondo-se a atribuição de 50 bolsas de estudo, no valor de €500,00, conforme se apresenta:

**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

	NOME DOS ALUNOS	NIF	CABIMENTO N.º	COMPROMISSO N.º
1	[REDACTED]	[REDACTED]	521	59
2	[REDACTED]	[REDACTED]		60
3	[REDACTED]	[REDACTED]		61
4	[REDACTED]	[REDACTED]		62
5	[REDACTED]	[REDACTED]		63
6	[REDACTED]	[REDACTED]		64
7	[REDACTED]	[REDACTED]		65
8	[REDACTED]	[REDACTED]		66
9	[REDACTED]	[REDACTED]		67
10	[REDACTED]	[REDACTED]		68
11	[REDACTED]o	[REDACTED]		69
12	[REDACTED]	[REDACTED]		70
13	[REDACTED]	[REDACTED]		71
14	[REDACTED]	[REDACTED]		72
15	[REDACTED]	[REDACTED]		73
16	[REDACTED]	[REDACTED]		74
17	Marcela Engracia Favares de Carvalho	[REDACTED]		75
18	[REDACTED]	[REDACTED]		76
19	[REDACTED]	[REDACTED]		77
20	[REDACTED]	[REDACTED]		78
21	[REDACTED]	[REDACTED]		79
22	[REDACTED]	[REDACTED]		80
23	[REDACTED]	[REDACTED]		81
24	[REDACTED]	[REDACTED]		82
25	[REDACTED]	[REDACTED]		83
26	[REDACTED]	[REDACTED]		84
27	[REDACTED]	[REDACTED]		85

28	[REDACTED]	[REDACTED]	86
29	[REDACTED]	[REDACTED]	87
30	[REDACTED]	[REDACTED]	88
31	[REDACTED]	[REDACTED]	89
32	[REDACTED]	[REDACTED]	90
33	[REDACTED]	[REDACTED]	91
34	[REDACTED]	[REDACTED]	92
35	[REDACTED]	[REDACTED]	93
36	[REDACTED]	[REDACTED]	94
37	[REDACTED]	[REDACTED]	95
38	[REDACTED]	[REDACTED]	96
39	[REDACTED]	[REDACTED]	97
40	[REDACTED]	[REDACTED]	98
41	[REDACTED]	[REDACTED]	99
42	[REDACTED]	[REDACTED]	100
43	[REDACTED]	[REDACTED]	101
44	[REDACTED]	[REDACTED]	109
45	[REDACTED]	[REDACTED]	103
46	[REDACTED]	[REDACTED]	104
47	[REDACTED]	[REDACTED]	105
48	[REDACTED]	[REDACTED]	106
49	[REDACTED]	[REDACTED]	107
50	[REDACTED]	[REDACTED]	108

Rubrica Orçamental: 2019 A 73 (total apoio: €25.000,00)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulado com o disposto no artigo 18.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, na qualidade de órgão competente para a aprovação ou indeferimento das candidaturas, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- Negar provimento às exposições dos(a) candidatos(a) [REDACTED] e [REDACTED], com base no exposto em «ANÁLISE 1»;
- Não acolher a proposta apresentada por [REDACTED] e [REDACTED] por contrariar o Regulamento, conforme apresentado em «ANÁLISE 2»;
- Aprovar a lista final de candidaturas a indeferir com base nos fundamentos apresentados;
- Aprovar a proposta que contém a lista definitiva dos candidatos a apoiar;
- Autorizar os serviços financeiros a proceder ao pagamento das 50 bolsas de estudo, no montante de **€500,00** para cada aluno bolseiro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 47 - Fundação Escola Profissional de Leiria - Apoio**

### **DLB N.º 45/19:**

Presente, proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

Em 9 de fevereiro de 2010, o Município de Leiria (ML) celebrou com a Fundação Escola Profissional de Leiria (FEPL) um protocolo de colaboração que visa estabelecer um conjunto de regras destinada à boa cooperação entre o ML e a FEPL, no âmbito do Curso de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos ministrado por aquela instituição de ensino.

Por outro lado, com aprovação camarária em 28 de outubro de 2014, é celebrada uma adenda ao protocolo, em 29 de outubro de 2014, que, genericamente, alarga o âmbito da cooperação a outros cursos.

Considerando que:

- Através do protocolo o Município de Leiria assume a qualidade de membro fundador da Fundação Escola Profissional de Leiria e, em simultâneo, a de parceiro educativo, garantindo o acompanhamento das atividades realizadas, nomeadamente no estabelecimento da ligação entre a prática profissional e a realidade escolar;
- A reconhecida complementaridade entre a ação desenvolvida pela FEPL e o Município de Leiria, como potencial utilizador do conhecimento técnico dos seus alunos (área de informática, cozinha / pastelaria, restaurante e bar) é vantajosa para as duas instituições;
- A FEPL prestou apoio técnico de reparação de materiais informáticos (hardware) dos estabelecimentos de ensino do

concelho, através dos alunos do 3.º ano que frequentam a disciplina de Instalação e Manutenção de Equipamentos Informáticos, sob supervisão dos seus professores e técnicos;

iv) De acordo com a alínea e) da cláusula 3ª do protocolo, com a redação dada pela adenda outorgada a 29 de outubro de 2014, conjugada com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, está previsto um apoio financeiro até ao valor máximo anual de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

v) A FEPL apresentou documentos comprovativos de despesa relativos à reparação de avarias detetadas em equipamentos informáticos no valor de €1.617,69 (mil seiscentos e dezassete euros e sessenta e nove cêntimos);

Propõe-se a transferência de verbas conforme se apresenta no quadro seguinte:

MÊS	VERBA	CABIMENTO	COMPROMISSO	OBS:
FEVEREIRO 2019	€1.617,69	539	116/16	Documentos comprovativos de despesa já apresentados.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a transferência de €1.617, 69 para a Fundação Escola Profissional de Leiria, para fazer face às despesas referenciadas anteriormente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## Ponto 48 - Crianças ao Palco 2019

### DLB N.º 46/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, apresentação do projeto «Crianças ao Palco» do seguinte teor:

O Projeto «Crianças ao Palco» visa promover a prática musical, ao nível vocal, das crianças do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Leiria, através da sua audição em contexto de sala de aula e integra o Projeto Educativo Municipal, área de intervenção "+Cultura nas Escolas".

#### DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

O projeto desenvolve-se do seguinte modo:

- REUNIÃO COM OS COORDENADORES DO 1.º CEB DE CADA AGRUPAMENTO** – nesta reunião foram explicitados os objetivos do projeto, sensibilizando-se os docentes para a sua participação ativa na divulgação do mesmo, nomeadamente ao nível das crianças e respetivas famílias;
- REALIZAÇÃO DE AUDIÇÕES AOS ALUNOS** – estas audições, realizadas em cada escola/sala de aula por professores licenciados em Educação Musical, visam ouvir todos os alunos do 3.º e 4.º anos das escolas do 1.º CEB do concelho de Leiria, e selecionam, numa primeira fase as 80 melhores vozes. As audições são marcadas antecipadamente, em articulação com o professor titular da turma e enquadradas no normal desenvolvimento das atividades letivas;
- AUDIÇÃO FINAL** – nesta fase juntar-se-ão os alunos selecionados anteriormente, divididos em quatro eliminatórias, em local a designar pela entidade promotora, a fim de escolher as catorze vozes para cantar a solo;
- SELEÇÃO DE REPERTÓRIO** – este momento destina-se à distribuição dos catorze temas não inéditos pelos solistas, de acordo com a capacidade vocal e o gosto de cada um deles. De salientar que todos os temas a interpretar serão cantados em Português, como forma de valorização do nosso património musical;
- DEFINIÇÃO DAS TONALIDADES** – tendo em conta a tessitura vocal de cada participante, será definida a tonalidade adequada a cada um deles para a interpretação do tema escolhido;
- ALINHAMENTO E ESTRUTURA FINAL DO(S) ESPETÁCULO(S)** – de acordo com a especificidade/género de cada tema a interpretar, será definido o alinhamento, de forma a obter um espetáculo dinâmico e diversificado;
- ENSAIO DA BANDA SUPORTE** – um conjunto de cinco músicos profissionais ensaiará cuidadosamente os catorze temas previamente selecionados;
- ENSAIOS FINAIS** – decorrerão um conjunto de ensaios com a presença de todos os intervenientes no espetáculo (solistas e banda suporte), como forma de familiarizar as crianças não só com a banda/músicos, mas também com o palco;
- ENSAIO GERAL** – este último ensaio decorrerá no próprio dia 5 de junho no auditório do Teatro José Lúcio da Silva, o qual servirá também para a realização do *check-sound*;
- APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO FINAL** – Será apresentado um espetáculo:

- Praça Francisco Rodrigues Lobo, em 07 de junho de 2019.

Centro de Custos: 718.18A1

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**

## **Ponto 49 - Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira**

### **DLB N.º 47/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Graça, o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, cujo teor a seguir se transcreve:

#### **“Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira**

##### **Nota justificativa**

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira é instituído pelo Município de Leiria com o intuito de homenagear e divulgar o poeta leiriense e homem da cultura Afonso Lopes Vieira, bem como incentivar a criatividade literária, a descoberta de novos valores no campo das letras e o gosto pela escrita.

Todavia, para que o Prémio Literário Afonso Lopes Vieira seja atribuído de forma justa, correta e transparente, mostra-se indispensável fixar um conjunto de regras a tanto destinadas, mediante regulamento próprio.

De modo particular este regulamento fixa, a par da periodicidade das edições do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, do valor do prémio propriamente dito e das garantias de imparcialidade na sua atribuição, as condições de admissibilidade, os requisitos das obras e seu modo de apresentação a concurso, assim como a composição e competências do júri.

Não obstante a matéria ora objeto de disciplina regulamentar ser dificilmente mensurável numa lógica quantificável de custo/benefício, os custos inerentes à atribuição do prémio são claramente superados pelos benefícios que aportam à literatura, e, por conseguinte, à promoção e valorização da criatividade do texto literário, do prazer da escrita e da leitura, contribuindo desta forma para o fortalecimento da produção de obras sejam elas de literatura infantil, de poesia e de novela e conto.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e para prossecução das atribuições conferidas aos municípios no domínio do património, cultura e ciência, conforme estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o presente projeto de regulamento, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo, o qual, em razão da natureza da matéria que disciplina, de elevada relevância não só para todos os que de modo peculiar se exprimem através da literatura, como para o enriquecimento do património linguístico nacional, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, vai ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da publicação do projeto de regulamento na 2.ª série do Diário da República, e publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), bem como nos lugares de estilo.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, instituído pelo Município de Leiria, destinado a incentivar a criatividade literária, a descoberta de novos valores no campo das letras e o gosto pela escrita, assim como a homenagear e a divulgar o poeta leiriense e homem da cultura, Afonso Lopes Vieira.

#### **Artigo 2.º**

##### **Modalidades**

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira contempla as seguintes modalidades:

- a) Literatura infantil;
- b) Poesia;
- c) Novela e conto.

#### **Artigo 3.º**

##### **Periodicidade**

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira tem uma periodicidade bienal e realiza-se de acordo com o seguinte calendário, em sucessiva rotatividade:

- a) No primeiro biénio é distinguida a modalidade de literatura infantil;
- b) No segundo biénio é distinguida a modalidade de poesia;
- c) No terceiro biénio é distinguida a modalidade de novela e conto.

**Artigo 3.º****Valor do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira**

1. O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira tem o valor monetário de 5.000€ (cinco mil euros) e distingue apenas uma obra literária a concurso, não admitindo atribuições *ex aequo*.
2. Podem ser atribuídas menções honrosas, até ao limite de 2 por cada edição, sem direito a qualquer valor pecuniário ou outro.

**Artigo 4.º****Publicação da obra premiada**

Os direitos autorais da obra premiada são transmitidos a título gracioso ao Município de Leiria, caducando decorrido um ano sem que hajam sido utilizados por este para publicação.

**Artigo 5.º****Condições de admissão**

Podem concorrer ao Prémio Literário Afonso Lopes Vieira cidadãos nacionais ou estrangeiros, maiores de idade.

**Artigo 6.º****Aceitação das regras do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira**

Com a receção das obras, os concorrentes ficam vinculados às normas do presente Regulamento.

**Artigo 7.º****Limite de obras**

Cada concorrente apenas pode submeter uma obra a concurso.

**Artigo 8.º****Requisitos das obras**

1. As obras a concurso devem obedecer aos seguintes requisitos:
  - a) Serem inéditas não publicadas e versar sobre qualquer tema da livre escolha do concorrente;
  - b) Serem redigidas em língua portuguesa, de acordo com as normas do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;
  - c) Serem apresentadas em formato A4, letra Arial, tipo 12 e 1,5 de espaçamento, em suporte papel e em formato digital PDF no suporte USB, com margens sup: 2,5 cm, inf: 2,5 cm, esq: 3 cm; dir: 3 cm;
  - d) As páginas devem ser devidamente numeradas e rubricadas pelo concorrente;
  - e) A capa da obra deve conter o título da mesma e o pseudónimo do concorrente.

**Artigo 9.º****Modo de apresentação das obras**

1. Os originais das obras a concurso são entregues em seis exemplares, sendo cinco em suporte papel e um formato digital PDF no suporte USB, colocados em invólucro fechado e acompanhados dos seguintes elementos:
  - a) Identificação do concorrente, pela indicação do nome completo, data de nascimento, domicílio, número de telefone e números de identificação civil e identificação fiscal;
  - b) Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que a obra apresentada é inédita;
  - c) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo concorrente, transmitindo a título gracioso os direitos autorais ao Município de Leiria, que caducam decorrido o prazo e condição fixados no artigo 5.º.
2. Os elementos referidos nas alíneas do número anterior são apresentados noutra invólucro, também opaco e fechado, em cujo rosto deve ser escrito o pseudónimo do concorrente seguido da identificação da obra.
3. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, indicando no exterior "Prémio Literário Afonso Lopes Vieira" e como remetente o pseudónimo do concorrente.
4. As obras a concurso devem ser enviadas exclusivamente por via postal, registada e com aviso de receção, até ao dia 15 de junho do ano a que se refere a edição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, ou com essa data no carimbo do correio, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria.
5. Caso o dia 15 de setembro, coincida com feriado, sábado ou domingo, a data limite de entrega é o dia útil imediatamente a seguir, comprovada pelo carimbo do correio.

**Artigo 10.º****Procedimento do concurso**

1. Recebidas as obras nos termos do artigo anterior, a divisão municipal com competências na área da educação e biblioteca verifica a regularidade e o cumprimento das normas fixadas no presente regulamento para a sua entrega e informa os concorrentes da admissão, ou não, das obras enviadas.

(67)

2. As obras são posteriormente remetidas ao júri do concurso contra protocolo de receção a visar pelos seus membros.
3. Os invólucros, contendo os elementos constantes das alíneas do n.º 1 do artigo anterior, são guardados à responsabilidade da respetiva divisão municipal.
4. Apenas os invólucros a que se refere o número anterior, relativos à identidade do autor da obra vencedora do prémio monetário e à dos autores das menções honrosas se as houver, são abertos na reunião da Câmara Municipal em que sejam apresentadas as deliberações do júri, sendo neste ato destruídos os demais.
5. A identificação do autor da obra premiada e a dos autores das menções honrosas se as houver, bem como dos pseudónimos por estes utilizados no concurso, ficam a constar da ata da reunião da Câmara Municipal.

#### **Artigo 11.º**

##### **Composição do júri**

O júri do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira é composto por cinco elementos, a saber:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Leiria ou um representante do Município por si designado, que preside;
- b) Um Técnico Superior dos Serviços Municipais da Educação ou Cultura do Município de Leiria, designado para o efeito pela Câmara Municipal de Leiria;
- c) Um representante da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;
- d) Um representante da Associação Portuguesa de Críticos Literários;
- e) Um representante da Associação Portuguesa de Escritores.

#### **Artigo 12.º**

##### **Competências do júri**

São competências do júri:

- a) Apreciar e classificar as obras a concurso;
- b) Excluir liminarmente as obras que violem, no todo, ou em parte, as normas do presente regulamento;
- c) Decidir fundamentadamente sobre a obra vencedora;
- d) Decidir fundamentadamente sobre a não atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, se entender que as obras a concurso não reúnem a qualidade para tanto exigida.

#### **Artigo 13.º**

##### **Deliberações do júri**

1. As deliberações do júri devem ser tomadas com total independência e em plena liberdade de critério e, só produzem efeito, se tomadas, pelo menos, pela maioria dos seus membros, excluindo-se sempre a posição de abstenção.
2. Das deliberações do júri não cabe recurso.
3. As deliberações do júri devem ser dadas a conhecer à Câmara Municipal de Leiria, no prazo de 90 dias seguidos contados da data de *terminus* da apresentação das obras a concurso.
4. De cada reunião do júri é lavrada ata, que contém um resumo de tudo o que nela tenha ocorrido e seja relevante para o conhecimento e a apreciação das deliberações tomadas, bem como, em anexo, as declarações de voto de cada um dos membros do júri.

#### **Artigo 14.º**

##### **Garantias de imparcialidade**

Estão impedidos de concorrer ao Prémio Literário Afonso Lopes Vieira:

- a) Os membros do júri e seus familiares até ao 1.º grau na linha reta;
- b) Os membros do órgão executivo do Município de Leiria;
- c) Os trabalhadores do Município de Leiria que estejam em estrita ligação a todo o processo inerente à atribuição do prémio e seus familiares até ao 1.º grau na linha reta.

#### **Artigo 15.º**

##### **Divulgação da obra premiada**

A divulgação da obra vencedora do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira e do seu autor é feita no ano em ocorre a sua edição, através dos meios de comunicação social e no sítio institucional do Município de Leiria na Internet, e a entrega do prémio realiza-se em cerimónia organizada pelo Município de Leiria.

#### **Artigo 16.º**

##### **Disposições Finais**

Os concorrentes podem levantar os originais durante o período de um mês após a divulgação da obra premiada, terminado esse período os exemplares não reclamados serão destruídos.

**Artigo 17.º****Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento são resolvidas pelo júri até ao envio das suas deliberações à Câmara Municipal de Leiria e, posteriormente, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

**Artigo 18.º****Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor na data sua publicação no *Diário da República*.”.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 540 e Compromisso n.º 117/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista a prossecução das atribuições conferidas ao Município no domínio do património, cultura e ciência, conforme estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo Anexo, **deliberou por unanimidade:**

- a) Submeter o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública destinada à recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da sua publicação na 2.ª série do Diário da República;
- b) Publicitar o referido projeto de regulamento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), bem como nos lugares de estilo;
- c) Em cumprimento do disposto no n.º 1 e n.º 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar a competência da direção do procedimento na Senhora Vereadora Anabela Graça.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 50 - Criação de Curso Técnico Superior Profissional em Assessoria e Gestão da Informação - ISLA**

### **DLB N.º 87/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, pedido de parecer e celebração de protocolo, relativamente à criação do Curso Técnico Superior Profissional em Assessoria e Gestão da Informação, a ser ministrado pelo ISLA.

O Curso de Técnico Superior Profissional de Assessoria e Gestão da Informação, apresentado pelo Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria – ISLA, constitui uma oferta formativa de interesse e relevância regional em termos sociais, económicos e de contributo para a competitividade local, por incorporação de competências nos formandos que os realizem e com impactos positivos nas organizações em que se venham a integrar.

O curso visa:

- i) Desenvolver, planear, coordenar e executar atividades operacionais de assessoria e de apoio técnico em secretariado e comunicação, nas diversas áreas funcionais e transversais de uma Organização, pública ou privada, vocacionada para os mercados nacionais e internacionais, utilizando ferramentas informáticas, em ambiente empresarial;
- ii) Gerir de forma autónoma o fluxo de trabalho decorrente do funcionamento dos serviços da Organização, utilizando conhecimentos específicos na área da assessoria, secretariado, gestão da informação, comunicação organizacional, marketing e gestão;
- iii) Desenvolver a capacidade de procura, organização e gestão da informação;

Considerando o exposto e atendendo a que após auscultação do ISLA junto de serviços e empresas, se mostrou pertinente a viabilização do Curso Técnico de Ensino Superior Profissional, na área da Assessoria e Gestão da Informação (CTESP);

Propõe-se a emissão de parecer favorável à criação do Curso Técnico de Ensino Superior Profissional, na área da Assessoria e Gestão da Informação (CTESP);

Mais se propõe a aprovação de um protocolo de parceria para a formação em contexto de trabalho, cuja minuta se apresenta:

### **“Protocolo para a formação em contexto de trabalho**

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 40.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro,

Entre:

Primeiro outorgante: Município de Leiria, 505 181 266, Largo da República – 2400-006 Leiria, representado pelo Presidente

da Câmara Municipal, Raul Castro;

Segundo outorgante: ISLA - Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria, NIF 502 357 207, com sede na Rua da Cooperativa - S. Romão - 2414-017 Leiria, legalmente representada por Dr.ª Maria Clotilde Esteves Domingues e Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio, na qualidade de Gerentes;

#### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no curso técnico superior profissional em Assessoria e Gestão da Informação, regulado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

#### **Cláusula Segunda**

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

#### **Cláusula Terceira**

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar dois alunos, durante 4 meses, para efeitos da formação em contexto de trabalho.

#### **Cláusula Quarta**

O primeiro e segundo outorgantes asseguram que os aluno(s) estagiário(s) irão aplicar os conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional em contexto de trabalho, contemplando a execução de atividades sob orientação especializada, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços.

#### **Cláusula Quinta**

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;

O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;

O estágio tem a duração de 600 horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante oito horas diárias e cinco dias por semana;

O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

#### **Cláusula Sexta**

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.

#### **Cláusula Sétima**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

#### **Cláusula Oitava**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de três anos automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições e competências previstas na alínea d) e m) do n.º 2 conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Emitir parecer favorável à criação Curso de Técnico Superior Profissional de Assessoria e Gestão da Informação - CTESP, apresentado pelo Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria – ISLA, por considerar que a área proposta permite criar condições de melhor capacitação na área da gestão aos alunos e às diversas entidades;
- b) Aprovar a presente minuta de protocolo de colaboração para realização da formação em contexto de trabalho de dois

alunos;

- c) Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à respetiva outorga.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 51 - Cedência de plantas à Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (NIPG 68166/18)**

#### **DLB N.º 83/19:**

Considerando que uma das competências do Município de Leiria é apoiar ou compartilhar pelos meios adequados, entidades e organismos, legalmente existentes.

Constituindo-se como um dos motores do desenvolvimento tecnológico e científico, o Instituto Politécnico de Leiria é atualmente o maior estabelecimento de ensino superior do distrito de Leiria, tem pautado a sua atividade na dinamização e inovação académica e ações de formação contínua, prestação de serviços, investigação científica e transferência de tecnologia. Estas são atividades em que a instituição está fortemente empenhada e que se consubstanciam em projetos e parcerias com entidades e empresas, entre elas o Município de Leiria.

Decorrente de obras realizadas num dos edifícios do campus da ESTG, vem a sua Direção solicitar ao Município a cedência de oito árvores para colocação no espaço exterior do referido campus.

A cedência das oito árvores (Acer negundo) tem um valor estimado de €163,20.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e reconhecendo o manifesto interesse municipal das iniciativas dinamizadas pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência definitiva das árvores, de acordo com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 52 - Convite para a manifestação de interesse no desenvolvimento de projetos no concelho de Leiria – CLDS 4G**

#### **DLB N.º 84/19:**

Presente, pela Vereadora Ana Valentim, uma proposta de aceitação para o desenvolvimento de projetos no concelho de Leiria de Contratos Locais de Desenvolvimento Social - CLDS 4G.

A presente proposta decorre de um convite formulado pelo Instituto da Segurança Social, IP ao Município de Leiria para a criação do Programa CLDS – 4G, de acordo com o NIPG 1451/19.

Considerando que:

- i) Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, foi publicado o Despacho n.º 176-C/2019, de 04/01/2019, do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o qual determina que o concelho de Leiria é elegível no âmbito do Programa CLDS – 4G;
- ii) Com base num conjunto de indicadores definidos no referido Despacho, que permite caracterizar os territórios, ao nível das suas vulnerabilidades sociais, o concelho de Leiria foi identificado como um concelho que se caracteriza por: Incêndios – município constante no Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018, publicada no DR de 10 de janeiro de 2018;
- iii) O Programa CLDS constitui-se como um instrumento de combate à exclusão social, fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria garantindo, em simultâneo, a valorização do papel das Câmaras Municipais;
- iv) Possui como principais objetivos:
  - Aumentar os níveis de coesão social;
  - Concentrar a intervenção junto de grupos populacionais que em cada território evidenciem fragilidades mais significativas;
  - Potenciar a congregação de esforços entre o sector público e privado na promoção e execução de projetos;
  - Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes;

Face ao exposto, o Município de Leiria entende o Programa CLDS – 4G como uma mais valia para a intervenção social do concelho, o qual possui dimensão infra concelhia, pelo que propõe a implementação de dois CLDS, a abranger duas zonas geográficas, nomeadamente as freguesias de Coimbrão, União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, Freguesia de Bajouca, União de Freguesias de Monte Real e Carvide e uma segunda zona a incluir a União de Freguesias de Marrazes e Barosa, União de Freguesias de Parceiros e Azoia e Freguesia de Maceira.

Mais propõe, a categoria I e III de financiamento, sendo as Entidades Coordenadoras, a ADASCO - Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão e a Impulsar – Associação de Desenvolvimento Comunitário, respetivamente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Ponto 53 - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

#### DLB N.º 82/19:

Conforme deliberação de Câmara Municipal identificada no mapa abaixo, foi atribuído auxílio financeiro à ACAPO- Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Leiria.

Informou a Divisão de Desenvolvimento Social, com responsabilidade de monitorização dos apoios concedidos, conforme determina o n.º 1 do artigo 108.º da Norma de Controlo Interno em vigor (NCI), que apesar de inicialmente o orçamento da atividade ter sido orçamentado em €2.000,00, verificou-se que o seu custo efetivo foi de €1.644,00.

Assim o montante do apoio financeiro a atribuir pelo Município, deixa de ser €2.000,00 (dois mil euros), passando a ser no montante de €1.644,00 (mil seiscientos e quarenta quatro euros).

Nestes termos, propôs a Divisão de Desenvolvimento Social a anulação e estorno da verba a seguir mencionada:

Instituição	Deliberação de Câmara	Apoio atribuído	Cabimento e Compromisso	Valor pago	Valor a estornar	Motivo
ACAPO- Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Leiria	Deliberação de Câmara Municipal 26/06/2018	€2.000,00 a pagar em 3 prestações	Cabimento n.º 1396/2018 Compromisso n.º 1777/2018	€ 1.644,00	€356,00	O custo efetivo do projeto (€1.644,00) inferior ao orçamento apresentado (€2.000,00), com consequente alteração no valor do apoio financeiro da Câmara Municipal, tendo ficado comprometidos €356,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### Ponto 54 - Auxílio financeiro a instituições – Impulsar – Projeto Redes na Quinta

#### DLB N.º 72/19:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €14.250,00, à Impulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, para continuidade do desenvolvimento do projeto “Redes na Quint@”, por um período de três meses.

A presente proposta decorre da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do ProLeiria, para apoio às atividades com vista à implementação de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- i) O projeto Redes na Quint@ foi implementado em abril de 2016, no âmbito de uma candidatura apresentada e aprovada à 6.ª Geração do Programa Escolhas, promovido pelo Alto Comissariado para as Migrações (ACM);

(72)

- ii) Possui um modelo colaborativo, baseado numa abordagem positiva, alicerçado em parcerias territoriais, com o objetivo de promover a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos desfavorecidos da freguesia de Marrazes, em particular da Quinta do Alçada;
- iii) Este é reconhecido como um contexto socialmente desfavorecido, predominantemente multicultural, com problemáticas associadas à pobreza, baixa escolaridade e baixas competências profissionais e parentais dos seus habitantes, tendo abrangido 72 crianças e respetivos agregados familiares:
- Verifica-se um grave problema de desocupação das crianças e jovens nos períodos pós-letivos e de férias, o que favorece a adoção de comportamentos desviantes, de consumos e atos de indisciplina e violência;
- iv) As atividades desenvolvidas pelo projeto enquadram-se na persecução dos seguintes objetivos específicos:
- Promover o sucesso escolar;
  - Promover a corresponsabilização dos encarregados de educação nos processos educativos;
  - Treino de competências pessoais, profissionais, sociais e parentais;
  - Promover o envolvimento dos participantes em atividades artísticas e desportivas, com vista a aumentar a participação comunitária e o diálogo intercultural;
- v) O Redes na Quint@ assume um modelo de gestão por consórcio do qual integram o Agrupamento de Escolas de Marrazes, Câmara Municipal de Leiria, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Centro de Respostas Integradas, Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Rede Europeia Anti-Pobreza – Núcleo de Leiria e União de Freguesias de Marrazes e Barosa;
- vi) O financiamento do projeto terminou em dezembro de 2018, encontrando-se a InPulsar a preparar nova candidatura à 7.ª Geração do Programa Escolhas, no sentido de dar continuidade ao trabalho já realizado e sustentado na comunidade;
- vii) É reconhecido por todos os elementos do consórcio a pertinência do projeto, sendo que o seu encerramento pode vir a ter consequências profundamente negativas para as 72 crianças e respetivas famílias, que participam semanalmente nas atividades, evitando assim que passem a estar desocupadas, sem supervisão conveniente, originando um retrocesso nos objetivos alcançados, nomeadamente ao nível do seu sucesso escolar;

Face ao exposto, a presente proposta pretende garantir a continuidade do projeto Redes na Quint@, por um período de três meses, período segundo o qual a InPulsar formaliza a candidatura à 7.ª geração e obtém resposta quanto à mesma, existindo a perspetiva da aprovação da candidatura, face aos resultados previamente alcançados.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Pró-Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

O pedido de auxílio obteve a pontuação de 95 pontos, quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2018.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do ProLeiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, nomeadamente a instituição candidata ao apoio e a importância da continuidade do projeto agora apresentado, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- Segunda prestação correspondente a 50% do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2016 e 2017, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
INPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	36.737,14€	16.659,94€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo SIDAM	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso
INPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	56850/18	95 pontos	14.250,00€	2019/A/92	PCR.545/2019	RED.606/2019 120/2019

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

### **Ponto 55 - Processo n.º T – 32/2017 – Remodelação de Iluminação Pública para Tecnologia LED - ITI” - Proposta de trabalhos a menos para aprovação**

#### **DLB N.º 65/19:**

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, referindo a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €158,19 + IVA, que a seguir se transcreve:

Valor de Adjudicação..... 948.451,01 euros

Valor dos trabalhos executados.....948.292,82 euros

Valor dos trabalhos a menos.....158,19 euros

Os trabalhos apresentados dizem respeito à não execução do seguinte trabalho:

- Fornecimento e aplicação de placa de obra de acordo com os modelos patentes no caderno de encargos, incluindo estrutura de suporte e todos os materiais e trabalhos necessários para a sua boa colocação (artigo 1.2).

Este trabalho estava previsto no mapa de quantidade de trabalhos, não foi executado por não ser possível localizar estas placas, face à dimensão dos trabalhos que se desenrolaram pela zona urbana de Leiria. O Município optou por difundir a informação pelos municípios, através dos meios de informação locais, nomeadamente imprensa.

Por essa razão serão considerados trabalhos a menos nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos.

Anexa-se listagem de trabalhos a menos no valor de €158,19 + IVA, e a que correspondem um desagravamento do custo da obra no valor total de €158,19 + IVA, sendo a percentagem de [0.00]%.

Em conclusão e dado que os trabalhos descritos são dispensáveis à conclusão da obra, propõe-se a aprovação de trabalhos a menos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar os trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de €158,19 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa FERROVIAL SERVIÇOS, SA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 56 - Processo n.º T-26/2016 – Empreitada para a “Ampliação e Apetrechamento da Escola Básica da Bidoeira (ITI)” – Estudo de Revisão de Preços Definitivo**

#### **DLB N.º 66/19:**

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços da fiscalização externa Rioboco – Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção, SA, o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitiva, da empreitada para a “Ampliação e Apetrechamento da Escola Básica da Bidoeira (ITI) no valor de €15.486,45 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa SOTEOL – Soc Terraplanagens do Oeste Ld.ª.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3500/2016.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, no valor €15.486,45 + IVA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 57 - Processo n.º T-26/2016 – Empreitada para a “Ampliação e Apetrechamento da Escola Básica da Bajouca (ITI) – Estudo de Revisão de Preços Provisório**

### **DLB N.º 67/19:**

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços da fiscalização externa Rioboco – Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção, SA, o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, da empreitada para a “Ampliação e Apetrechamento da Escola Básica da Bajouca (ITI), no valor de €17.719,45 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa SOTEOL – Soc Terraplanagens do Oeste Ld.ª.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do compromisso n.º 54/2017.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisório, no valor €17.719,45 + IVA

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 58 - Processo n.º T-40/2017 – Empreitada para a “Execução das Infraestruturas da Alteração do Loteamento da ZICOFA e Construção da Variante de Ligação da ZICOFA à E.M. 533-2 (Pinheiros) – Estudo de Revisão de Preços Provisório**

### **DLB N.º 68/19:**

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços da fiscalização do DIEM, o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor de €54.362,95 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa CONTEC – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, SA.

O valor implicado nesta despesa, tem o compromisso n.º 2325/2017.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisório no valor €54.362,95 + IVA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 59 - Anulação de Guias de Receita**

### **DLB N.º 69/19:**

No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação de receita provenientes dos parques de estacionamento do Mercado de Santana e Fonte Quente, foram emitidas guias de receita indevidamente, pelo que se propõe a sua anulação, conforme quadro:

Nº Guia a anular	Data de emissão	Valor	Nº Guia que a substituiu	Data de emissão	Valor
383/19	08/01/2019	€1931,60	445/19	09/01/2019	1923,60
458/19	08/01/2019	€45.63	--	--	--

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular as guias de receita supra, por as mesmas terem sido indevidamente emitidas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0909 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE**

### **Ponto 60 - Pedido de parecer da APA-Agência Portuguesa do Ambiente no âmbito do**

**procedimento de consulta pública relativo à «2.ª versão do Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional correspondente à subdivisão do Continente e subdivisão da Plataforma Continental Estendida (PSOEM)**

**DLB N.º 64/19:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborado um parecer técnico, através de informação técnica prestada no processo NIPG 67488/18, pela Divisão de Ambiente e Saúde, Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial e Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, apenso à presente ata (Anexo 60/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com o parecer técnico referido.

*A presente ata foi aprovada em minuta*

**E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**Ponto 61 - Processo n.º 742/18 - Sociedade "Altadis - Construção e Gestão Imobiliário, S.A."**

**DLB N.º 73/19:**

Considerando que, por requerimento datado de 2 de novembro de 2018, a sociedade "Altadis – Construção e Gestão Imobiliária, S.A.", Pessoa Coletiva n.º 505258579, apresentou um pedido de licença para as operações urbanísticas consubstanciadas na execução de obras de construção de um edifício destinado a habitação coletiva, composto de 16 fogos e construção de muros, com demolição de construções existentes, no prédio sito na Rua Fábrica do Papel, Guimarães, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), que constitui o processo administrativo n.º 742/18.

Para o local em causa foi anteriormente apresentado o pedido de Informação Prévia n.º 9/18, tendo sido aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, datada de 21/08/2018.

A proposta agora apresentada é referente unicamente a um dos corpos da proposta anteriormente apresentada.

O projeto é semelhante ao aprovado em termos de área de construção, número de pisos, volumetria e solução viária.

O prédio objeto da operação urbanística insere-se em área abrangida por Solo Urbanizado, Área de Reabilitação Urbana da Nossa Senhora da Encarnação, maioritariamente (84.93%) em Espaços Centrais - Grau II, parcialmente (15.07%) em Urbanizado - Espaços Verdes - Área de recreio e lazer e Estrutura Ecológica Municipal – Áreas Fundamentais (15.07%), UOPG – Leiria. A edificação localiza-se em Espaços Centrais – Grau II.

No âmbito da apreciação do presente projeto foram consideradas as consultas anteriormente efetuadas, em sede do processo de Informação Prévia n.º 9/18, designadamente:

- União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que emitiu parecer favorável;
- Divisão de Ambiente e Saúde (DIAS), que emitiu parecer favorável;
- Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM), que emitiu parecer favorável;

Foram ainda consultados os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS, que emitiram parecer favorável condicionado.

A sociedade requerente apresentou termo de responsabilidade do autor do plano de acessibilidade, ficando assim a Câmara Municipal dispensada da apreciação prévia do plano de acessibilidades (n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei 136/14, de 9 de setembro).

Nos elementos apresentados, a sociedade requerente refere o seguinte:

"Quanto à reformulação das vias e espaços públicos envolventes ao projeto, os mesmos serão efetuados e executados pelo proponente em conformidade com o previsto na Informação Prévia aprovada, sendo apresentados oportunamente os projetos complementares de todas as infraestruturas e obras a executar."

Para efeitos de execução de passeio e estacionamento, a sociedade requerente propõe ceder ao domínio público 250.00m<sup>2</sup>, conforme planta V02, não se vendo inconveniente na proposta. A área da parcela após as cedências será de 1.287,00m<sup>2</sup>.

A referida planta deverá ser anexa ao alvará de obras ou da admissão da comunicação prévia, aquando da emissão do respetivo título.

A operação urbanística não está sujeita ao pagamento de taxa de realização, manutenção e reforço de infraestruturas (TRMRIU), uma vez que a parcela se insere em ARU.

Em conformidade com as informações técnicas prestadas em 18 de janeiro de 2019, sobre as quais recaiu o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho, em 18 de janeiro de 2019, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e demais legislação aplicável, no plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e nas normas técnicas gerais e específicas da construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira:

- a) Aprovar o projeto de arquitetura das operações urbanísticas consubstanciadas na execução de obras de construção de um edifício destinado a habitação coletiva, composto de 16 fogos e construção de muros, com demolição de construções existentes, no prédio sito na Rua Fábrica do Papel, Guimarães, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, condicionado ao seguinte:
- A execução dos trabalhos referentes às infraestruturas deverá ser acompanhada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM);
  - Para efeitos de emissão de autorização de utilização deverá verificar-se a execução das infraestruturas.
- b) Que para efeitos de licenciamento, deverá no prazo de **6 meses**, a contar da data da notificação da presente deliberação, apresentar os projetos das especialidades a seguir indicados, acompanhados de termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares, aplicáveis, nomeadamente:
- i) Estabilidade, que inclua projeto de escavação e contenção periférica (quando aplicável);
  - ii) Termo de responsabilidade pelo projeto de instalações elétricas acompanhado de ficha eletrotécnica, quando deva existir projeto nos termos do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, ou termo de responsabilidade pela execução acompanhado de ficha eletrotécnica, nos termos do n.º 7 do citado diploma, quando a instalação não careça de projeto;
  - iii) Gás;
  - iv) Redes Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;
  - v) Águas Pluviais;
  - vi) Instalações de Telecomunicações em Edifícios (ITED);
  - vii) Comportamento térmico, de acordo com o Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, onde constem evidências do cumprimento do REH (Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação), acompanhado de Pré-certificado do SCE (sistema de certificação energética), emitido por perito qualificado, bem como de Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção preconizada, de acordo com o Modelo Ficha 1 constante da Portaria n.º 349-C/2013;
  - viii) Isolamento acústico;
  - ix) Projeto de Segurança Contra Incêndios;
  - x) Instalações Eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e/ou mercadorias;
  - xi) Projetos e Pormenorização referentes às infraestruturas a executar (alteração do perfil da via, passeios e estacionamento).
- c) Previamente à autorização de utilização deverá a sociedade requerente apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial com as áreas retificadas, face às cedências propostas;
- d) Tendo em conta o impacto que a presente operação urbanística irá produzir, nomeadamente ao nível da movimentação de terras (ver perfil 001, do desenho "Anexo 1"), da extensão das infraestruturas e sua articulação com as vias existentes, deverá a sociedade requerente apresentar, no ato de levantamento do alvará de licença de construção, caução a fim de garantir a reposição de infraestruturas públicas suscetíveis de virem a ser deterioradas com a construção e a execução dos trabalhos referentes à alteração da via, passeio e estacionamento, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal, na qual deverá constar a seguinte cláusula: "A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.";
- e) Dar conhecimento, à sociedade requerente, dos pareceres emitidos, pelas entidades/serviços consultados;
- f) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que este assunto lhe suscitava várias dúvidas. Tinha várias plantas, mas quando foi a aprovação da informação prévia, os eleitos do PSD votaram contra, e agora em concreto, não sabia bem o que estava a ser presente, porque os pareceres remetiam para a informação prévia.

Também teceu algumas considerações:

- Na proposta apresentada falava que era apenas de um prédio do que estava na informação prévia;
- Depois, não havia pareceres, pelo menos não foram juntos à proposta os pareceres do DIEM, agora estar-se-ia a informar uma proposta de projeto de execução, e não viu qualquer parecer;
- Por outro lado, as informações técnicas foram prestadas no dia 18 de janeiro de 2019, e sobre as quais recaiu o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho em 18 de janeiro de 2019, foi rápido. Disse que havia pessoas que diziam que para terem uma simples viabilidade de habitação ou utilização demoravam 8 meses e que outros projetos demoram 6 meses, 8 meses. Neste caso concreto, os serviços deram parecer a 18 janeiro e a senhora vereadora responsável deu um despacho a 18 janeiro. Todavia, não faziam parte da proposta os pareceres desses técnicos nem o despacho da senhora vereadora;
- Não era uma pessoa muito entendida, mas, na sua opinião tinha duas plantas que lhe pareciam contraditórias. Esta planta tem aqui o Bloco 1 e o bloco 2, distantes da Rua do Casal dos Antunes e depois também tenho aqui outra planta, com os prédios, mesmo junto ao gaveto;
- A Rua da Fábrica de Papel, no seu início tem prédios cuja volumetria era composta por 2/3 pisos, mas na zona desta construção, os prédios existentes tem dois pisos no máximo. Já ouvira argumentar que se estavam a defender 5 pisos, pelo facto num troço da Rua do papel, embora fosse a parte posterior dos prédios da Rua Miguel Torga que tinha 6 ou 7 pisos e que isso era o que estava a justificar os 5 pisos apresentados, porque além do mais, ter-se-ia que ter em conta as regras supletivas, nomeadamente sobre o modo a fazer;
- Na zona conferente para as traseiras da Rua Miguel Torga, era muito discutível que se pudessem fazer 5 pisos, na Rua dos Casais dos Antunes. Se se for argumentar da mesma forma, para a rua na zona das traseiras da Rua Miguel Torga, existiam os prédios do outro lado da rua que tinham 2 pisos, no máximo 3. Os prédios da Nossa Senhora de Fátima eram prédios, que tinham acesso a algumas caves pela Rua dos casais Antunes, e portanto os prédios da Nossa Senhora de Fátima estavam contíguos à rua casais Antunes e aí o máximo era 3 pisos. Não percebia como se iria construir edifícios de 5 pisos na Rua dos Casais de Antunes. Esses 5 pisos, podiam ser na Rua dos casal dos Antunes, 17 metros da empena, a partir dos 17 metros tinha que se aplicar a moda da cércea da Rua Nossa Senhora, não tenho dúvida. Portanto, a forma na rua casais dos Antunes aplicava-se 5 pisos, ou 6 ou 7 ou 8.

Disse serem estas as suas dúvidas e que também não estava explicado, a razão pela qual não estava anexo o último parecer dos serviços sobre este prédio, nem o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho que justificou este assunto. Portanto, gostava de ver o último parecer dos serviços, bem como qual fora o despacho da Senhora Vereadora, que tivesse em conta que alguém dos serviços, na informação prévia não concordava com os 5 pisos para a Rua Casal Antunes.

Manifestou dúvidas e na sua opinião estar-se-ia a cometer uma ilegalidade grave. Pareceu-lhe, mas a responsabilidade seria da maioria, porque os eleitos pelo PSD iriam votar contra.

A Senhora **Vereadora Rita Coutinho** esclareceu que todas as peças eram referentes a este processo, que estava agarrado a uma informação prévia que foi aprovada, em sede de reunião de Câmara Municipal.

Mais referiu que as plantas que o Senhor Vereador Fernando Costa dizia que não estava a perceber, que por serem diferentes era precisamente a planta que foi aprovada na informação prévia e a planta que está agora a ser alvo de aprovação, precisamente para mostrar que a aprovação foi feita em sede de informação prévia era exatamente igual a nível de objeto de arquitetura do edifício e de todos os arranjos exteriores do que estava a ser agora alvo de aprovação, portanto, a informação prévia era constituída por 2 edifícios e várias certidões da Conservatória. Por opção, o munícipe dividiu a operação urbanística em duas e, portanto, tinha o terreno e agora apresentava parte o terreno afeto a esta edificação e precisamente para que não houvesse aqui questões, o que foi anexo à deliberação era precisamente os 2 objetos, o objeto que já foi aprovado e o objeto que estava agora para a aprovação.

Referiu ainda que, também o que a deixava baralhada, era que efetivamente quando, no discurso do Senhor Vereador Fernando Costa falava sempre nas traseiras da Rua Miguel Torga que não podia ser tida em conta, porque eram as traseiras

da Rua Miguel Torga em relação à Rua Fábrica de Papel, mas depois não tinha o mesmo discurso, quanto às traseiras da Avenida Nossa Senhora de Fátima e aí já achava que podia apanhar pontos de referência. Portanto, aqui as situações eram exatamente iguais, e não conseguia perceber, porque se ia buscar referências a uma e não a outra.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** retorquiu, dizendo que aceitava, mas não concordava no que tocava à volumetria na Rua Fábrica de Papel, para ir buscar à Rua Miguel Torga, para quem fundamentava a volumetria dos 5 pisos, nesses termos também devia fundamentar a volumetria na Rua Casal Antunes com as traseiras da Nossa Senhora de Fátima, a seguir um critério de um lado tinha que seguir o critério do outro.

Mais referiu que não estava a dizer que concordava com isso, o que estava a dizer era que, se na Rua Fábrica de Papel, ainda que, por muito custasse, se pudesse admitir os 5 pisos, agora na Rua Fábrica de Papel não tinha argumento a partir dos 17 metros da empena para justificar mais que os 3 pisos.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que no processo construtivo que se estava a aprovar na presente reunião, era um prédio, e oportunamente aprovar-se-ia um segundo prédio. Eventualmente, mas para já estar-se-ia a aprovar um prédio de uma informação prévia que previa num prédio 2 edifícios, ou 2 edifícios num prédio, e pelo e que estava apresentado não estava excluído a hipótese de aparecer um segundo edifício. Se se estava a aprovar um dos 2 prédios, e este prédio era um único, tinha 16 fogos e além dos 16 fogos, tinha lojas para comércio, talvez umas 20. Questionou quantas lojas terá o outro prédio e se se fazia um prédio sem haver destaque.

A Senhora **Vereadora Rita Coutinho** respondeu que não estava em causa a questão do destaque, porque não era o único prémio mãe, na informação prévia, o que estava em causa eram 5 certidões da conservatória, sendo neste momento, um prédio com um edifício, pelo que se podiam fazer anexações de prédios. Mais disse que, quando projeto do edifício desse entrada nos serviços, podia responder, mas futurologia não consigo fazer.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** mencionou que havia uma informação dos serviços técnicos da Câmara Municipal que deram o parecer para uma unidade com 2 prédios, ou um prédio com 2 edifícios, supondo que seriam 25 fogos, 30 fogos, pela volumetria apresentada, questionando como era possível a Câmara Municipal, dispensar os serviços técnicos de darem os pareceres sobre este prédio em concreto, reportando-se apenas à informação prévia que era um conjunto totalmente diferente deste.

A Senhora **Vereadora Rita Coutinho** esclareceu que não era um conjunto totalmente diferente deste, a Câmara Municipal tinha uma premissa que tinha o conjunto de 2 edifícios, o promotor apresentou a operação urbanística, não alterou absolutamente nada, portanto, as premissas mantinham-se, apenas irá construir uma 1.ª fase.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** declarou que este prédio tinha diferenças em relação à informação prévia, pelo que solicitou que este assunto fosse retirado desta reunião e passasse para a próxima reunião para poder aprofundar o assunto.

A Senhora **Vereadora Rita Coutinho** comentou que na sua opinião este assunto não devia ser adiado mais uma vez, a informação prévia foi aprovada, foi adiado uma vez, porque foi solicitado pelo Senhor Vereador Fernando Costa para ir ao local com o resto executivo, fomos ao local, mas o senhor vereador acabou por não comparecer, foi ao local, mas não compareceu nos termos em que pediu. Portanto, considerou que o assunto não devia ser adiado mais uma vez, até porque sem motivo aparente a pessoa não devia ser não prejudicada.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que não conhecia o parecer e o despacho da Senhora Vereadora, não conhecia o parecer que foi dado antes, que também era referido. Disse ficar preocupado que a Senhora Vereadora não lhes desse a oportunidade de conhecer o parecer e o despacho. Fora combinado em ter uma reunião no local, deslocou-se ao local, passado alguns minutos dos Senhores Vereadores terem saído. Nesse dia, esteve lá e ainda tinha as fotografias, falou com vizinhos, inclusive falou com um vizinho que disse que o Sr. Antunes ocupou um terreno que era da Confraria, e que a Confraria não se importava. Contudo, estar a decidir rapidamente e dizer que a culpa era do Senhor Vereador que não compareceu à reunião que solicitou, assumia isso, agora esse era o argumento menos válido para justificar a pressa que estava a notar neste processo.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que, uma vez que considerou manter a confiança, no comportamento da Senhora Vereadora Rita Coutinho, e como tal o assunto não seria retirado, se passasse alguma coisa para além disto, fazer-nos-ia pensar noutras coisas, da animosidade com o promotor, interessava a cortar a direito e nesse sentido, mantemos a discussão do ponto e passar-se-ia à votação.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** declarou que desconhecia por completo, quem era o promotor, qual era sociedade, quem eram os sócios. A única pessoa que falou comigo sobre este assunto foi um senhor, que vivia naquele local e que se queixava do empreendimento, mais, pelo facto, de estarem a ocupar terrenos da Confraria do que por outra razão.

Não tinha qualquer interesse ou qualquer animosidade em relação aos donos, aos promotores deste processo.

\*\*\*

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

**«Declaração de voto**

**Ponto 61 da O.T. da reunião de 22 de janeiro de 2019**

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 61, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, aprove o projeto de arquitetura relativo ao prédio em apreço.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 22 de janeiro de 2019

Os vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** retirou-se da reunião às quinze horas e quarenta e nove minutos, antes do início da análise e discussão do assunto infra.

**Ponto 62 - Processo de Loteamento n.º 1/16 Sociedade "Prediconforto – Compra e Venda de Imóveis, S.A.", sociedade "DRT Base, Lda.", sociedade "DRT Micro Precision, S.A.", sociedade "DRT Plastic Injection, Lda." e sociedade "DRT Rapid – Protótipos e Moldes, Lda." - Alteração de licença de operação de loteamento**

**DLB N.º 74/19:**

A sociedade "Prediconforto – Compra e Venda de Imóveis, S.A.", NIPC 504347721, sociedade "DRT Base, Lda.", NIPC 514128712, sociedade "DRT Micro Precision, S.A.", NIPC 513723480, sociedade "DRT Plastic Injection, Lda.", NIPC 514130385 e sociedade "DRT Rapid – Protótipos e Moldes, Lda.", NIPC 504805657, submeteram em 23 de novembro de 2018 à apreciação da Câmara Municipal de Leiria, o pedido de licenciamento para a alteração à licença de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento da Zona Industrial da Cova das Faias, emitido em 14 de setembro de 2000 e subsequentes aditamentos, que integrou o processo administrativo T108/82.

A alteração pretendida respeita ao Lote 6, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 6180/20001219, freguesia de Marrazes, inscrito na matriz urbana sob o n.º 9525, ao Lote 37, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 9338/20160411, freguesia de Marrazes, inscrito na matriz urbana sob o n.º 7398 e a espaços públicos do loteamento.

Em 19 de junho de 2017 foi apresentado um pedido de alteração à licença de loteamento acima identificado, o qual foi deferido por deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de 25 de setembro de 2018, não tendo, no entanto, sido emitido o respetivo alvará.

A alteração pretendida engloba as alterações propostas inicialmente, assim como as atualmente apresentadas.

Para o Lote 6 são propostas as seguintes alterações:

- Definir um novo polígono de implantação;
- Área máxima de implantação: 4.400,00m<sup>2</sup> / 55,91% (ampliação de +511,00m<sup>2</sup> / +6,49%);
- Afastamento frontal: 0,00m (em cave) – Mantendo-se 20,00m à superfície;
- Área máxima de construção em cave: 4.400,00m<sup>2</sup> (ampliação de +511,00m<sup>2</sup>);
- Área máxima total de construção: 12.178,00m<sup>2</sup> (ampliação de +511,00m<sup>2</sup>);
- Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: Introdução de sobrepisos ou pisos intermédios quando o pé-direito da cave o possibilite.

Para o Lote 37 são propostas as seguintes alterações:

- Definir novo polígono de implantação;
- Área máxima de implantação: 8.500,00m<sup>2</sup> / 56,45% (ampliação de +972,00m<sup>2</sup> / +6,45%);
- Afastamento frontal: 0,00m (em cave) – Mantendo-se 15,00m à superfície;

- Área máxima de construção em cave: 10.000,00m<sup>2</sup> (ampliação de +2.472,00m<sup>2</sup>);
- Área máxima total de construção: 25.056,00m<sup>2</sup> (ampliação de +2.472,00m<sup>2</sup>);
- Alteração de uso:
  - Em cave: de estacionamento para indústria/comércio/serviços: 6.778,00m<sup>2</sup>;
  - Acima da cota de soleira: de indústria para comércio/serviços: 2.500,00m<sup>2</sup>;
- Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: Introdução de sobrepisos ou pisos intermédios quando o pé-direito da cave o possibilitar;
- Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 3 (ampliação de 1 piso);
- Cota de soleira: 144,00m (aumento de +3,00m);
- Altura de fachada máxima: 14,80m (antes cêrcea de 10,00m);
- Volume de construção acima da cota de soleira: 90.336,00m<sup>3</sup> (+15.056,00m<sup>3</sup>).

Alterações nos espaços públicos do loteamento:

- Alteração dos acessos ao lote 37;
- Redução do número de lugares em frente ao lote 37 de 56 para 54;
- Área de passeios: 18.771,00m<sup>2</sup> (+23,00m<sup>2</sup>);
- Área de estacionamentos: 18.459,00m<sup>2</sup> (-23,00m<sup>2</sup>);
- É proposta a execução de túnel sob a via pública entre os lotes 6 e 37 conforme indicado nas peças desenhadas.

As sociedades requerentes apresentaram elementos conforme n.º 4 do artigo 114.º relativamente aos parâmetros de dimensionamento de estacionamento, bem como justificação para efeitos de dispensa e isenção conforme alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 115.º do PDM, para efeitos de dotação global, que se considera de aceitar.

É apresentada igualmente justificação quanto à altura da edificação proposta relativamente às alterações para o Lote 37, considerando se o mesmo de aceitar, atento o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 96.º do PDM.

As sociedades requerentes apresentam ainda justificação para a alteração da área de implantação ao nível das caves, quer do lote 6, quer do lote 37, indicando que se destina o mesmo a futura ligação em subsolo entre os dois lotes através de túnel técnico, considerando-se o mesmo de aceitar atento o disposto na alínea f) do artigo 96.º do PDM, na sua redação atualizada.

Os lotes a alterar encontram-se em área abrangida por Espaços de Atividades Económicas, Área Industrial e de Armazenagem com as regras aplicáveis pelo artigo 96.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal - PDM.

O pedido enquadra-se nos restantes parâmetros previstos no PDM, nomeadamente quanto ao disposto no artigo 96.º quanto à Área Industrial e Armazenagem em que o local se insere, sendo os mesmos aferidos à totalidade do loteamento.

É prevista a supressão de dois lugares de estacionamento público a fim de garantir as corretas condições de acessibilidade ao lote face ao poste de alta tensão elétrica existente, que se considera de aceitar.

A ligação proposta em subsolo (túnel) deverá ser objeto de posterior procedimento específico, não se vendo inconveniente quanto ao mesmo sob o ponto de vista urbanístico, sendo a execução do mesmo da exclusiva responsabilidade do promotor, nomeadamente quanto ao eventual desvio das infraestruturas existentes, devendo articular-se com a as respetivas entidades responsáveis pela gestão das mesmas e devendo ser tidos em conta os condicionalismos indicados pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção - DIEM.

O pedido foi objeto de parecer pela União de Freguesias de Marrazes e Barosa, EDP Distribuição – DRC Tejo e Departamento de Infraestruturas e Manutenção - DIEM, não se considerando necessárias outras consultas face às alterações propostas, devendo no entanto, aquando do licenciamento das obras relativas ao túnel, ser efetuadas as consultas às respetivas entidades, face às infraestruturas que se verifiquem existir no local. É ainda referido por aqueles serviços (DIEM) que se encontra a decorrer empreitadas de obras públicas para o local, devendo o proposto pelas sociedades requerentes compatibilizar-se com o que vier a ser previsto.

Teve lugar a consulta pública e pronúncia de interessados, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º. 555/99 de dezembro na sua redação atual, bem como dos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido registadas sugestões ou reclamações.

Relativamente ao disposto no artigo 43.º e seguintes do RJUE, deverão prever-se cedências para espaços verdes e de utilização coletiva, nos termos do artigo 116.º do PDM, considerando-se dada a especificidade do loteamento, que encontrando-se o mesmo já dotado de áreas de equipamento e espaços verdes, que não são necessárias outras áreas para este fim, deverá ser paga uma compensação em numerário conforme artigos 102.º e seguintes do ROUML, sendo o valor a liquidar de €118.480,55.

O pedido encontra-se igualmente sujeito a Taxa de realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas - TRMRIU.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a alteração apresentada está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 14 de janeiro de 2019, bem como o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho, datado de 17 de janeiro de 2019, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira:

- a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento da Zona Industrial da Cova das Faias, emitido em 14 de setembro de 2000;
- b) Deverão ainda as sociedades requerentes cumprir com o seguinte:
  - 1.º Requerer a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento no prazo de um ano, a contar da data da notificação do ato;
  - 2.º Cumprir com os pareceres emitidos pela União das Freguesias de Marrazes e Barosa, EDP Distribuição – DRC Tejo e Departamento de Infraestruturas e Manutenção - DIEM, dos quais deve ser dado conhecimento às sociedades requerentes;
  - 3.º Proceder ao pagamento da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas – TRMRIU, conforme previsto no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria;
  - 4.º Proceder ao pagamento da compensação em numerário, no valor de €118.480,55 pela não cedência de espaços verdes e equipamento de utilização coletiva conforme justificado e utilização da camada de subsolo através de túnel para futura ligação entre os lotes, de acordo com artigos 102.º e seguintes do ROUML;
- c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

#### **«Declaração de voto**

#### **Ponto 62 da O.T. da reunião de 22 de janeiro de 2019**

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 62, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, aprove a licença de operação de loteamento n.º 1/16.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 22 de janeiro de 2019

Os vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira».

## **E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 63 - Proposta de criação do Conselho Municipal de Desporto de Leiria**

#### **DLB N.º 48/19:**

Presente, pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, uma proposta de constituição do Conselho Municipal de Desporto de Leiria, cujo teor se transcreve:

«Considerando que:

- i) O Desporto e o Associativismo Desportivo detêm um papel fulcral na nossa sociedade e contribuem de forma indelével para o seu desenvolvimento;
- ii) A importância de conhecer os anseios, aspirações, prioridades e preferências dos Clubes, Associações e praticantes para a definição de objetivos estratégicos que facilitem e criem melhores condições para a prática das várias modalidades desportivas;
- iii) Com a criação do Conselho Municipal de Desporto de Leiria pretende alcançar-se uma estreita cooperação entre a

Câmara Municipal e demais entidades desportivas num processo de reflexão e definição de estratégias sobre o sector desportivo no concelho de Leiria e o desenvolvimento das suas diversas manifestações, que possa traduzir-se num maior e verdadeiro envolvimento de todos os seus intervenientes e na anuência das propostas debatidas;

iv) Por esta via, o Conselho Municipal de Desporto de Leiria visa, pois, mobilizar os agentes desportivos do Concelho, numa perspetiva prática, que possibilite traçar as linhas estratégicas de atuação para o desporto, concretizadas em medidas e projetos estruturantes e, ainda, na compatibilização do plano de atividades da Câmara Municipal de Leiria;

Para o efeito, o Conselho Municipal de Desporto de Leiria disporá de um regulamento interno próprio, onde se encontram estabelecidas as matérias relativas às suas competências, à sua composição e às regras do seu funcionamento, que será aprovado pelos seus próprios membros e cuja proposta abaixo se revela.

### **Proposta de Regulamento Interno do Concelho Municipal de Desporto de Leiria**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento estabelece o regime jurídico do Conselho Municipal de Desporto de Leiria, doravante designado por CMD de Leiria, definindo a sua natureza, composição, competências e regras de funcionamento.

##### **Artigo 2.º**

##### **Natureza**

O CMD de Leiria é um órgão consultivo do Município de Leiria para as matérias que se relacionem com a política desportiva a adotar pelo município.

##### **Artigo 3.º**

##### **Princípio da cooperação**

O CMD de Leiria desenvolve um trabalho em parceria com diversas entidades, visando a articulação de medidas para uma melhor integração das políticas direcionadas aos clubes/associações desportivas e praticantes das várias modalidades no geral.

##### **Artigo 4.º**

##### **Fins**

O CMD de Leiria prossegue os seguintes fins:

- a) Acompanhar as dinâmicas e evolução do movimento associativo desportivo local, e, sempre que solicitado, pronunciar-se sobre as linhas orientadoras da política desportiva municipal;
- b) Colaborar na definição e execução das políticas de desporto do Município de Leiria, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do desporto formal, desporto informal, saúde, exercício físico e associativismo desportivo;
- c) Incentivar e apoiar a atividade associativa desportiva, assegurando a sua representação junto dos órgãos do Município de Leiria, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

#### **CAPÍTULO II**

#### **COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS**

##### **Artigo 5.º**

##### **Composição**

1- Compõem o CMD de Leiria:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, que preside ou delega essa competência no Vereador com competência delegada no âmbito do Desporto;
- b) Dois representantes nomeados pela Assembleia Municipal de Leiria;
- c) O Diretor Regional do Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ) ou seu representante;
- d) O Presidente de cada clube do concelho federado na respetiva associação/federação de modalidade, ou seu representante;
- e) Um representante de cada uma das associações de modalidade com sede no concelho de Leiria;
- f) Um representante do Instituto Politécnico de Leiria;
- g) O representante da Coordenação Local do Desporto Escolar;
- h) O Diretor de cada estabelecimento de ensino do Concelho de Leiria, ou seu representante;
- i) Um representante do INATEL;

- j) Um representante do desporto adaptado, com sede no concelho de Leiria;
- k) Os representantes das forças de segurança do concelho de Leiria, nomeadamente GNR e PSP.

#### **Artigo 6.º**

##### **Duração do Mandato**

- 1 - Os elementos que constituem o CMD de Leiria terão um mandato com uma duração igual à do cargo que desempenham na entidade que representam.
- 2 - O mandato dos membros do CMD de Leiria cessante considera-se prorrogado até à designação dos novos membros para um novo mandato.
- 3 - O mandato dos secretários é de dois anos.

#### **Artigo 7.º**

##### **Observadores**

- 1- Pelo presente Regulamento atribui-se o estatuto de Observador Permanente, sem direito de voto, a representantes de outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, com especial relevo na área do desporto.
- 2- É também conferido o estatuto de observador permanente aos seguintes elementos:
  - a) O Chefe da Divisão do Desporto, ou em quem ele delegue essa competência, no âmbito dos serviços de desporto;
  - b) Um elemento do Gabinete de Apoio à Vereação, com competências delegadas na área do Desporto;
  - c) A assessora técnica, responsável pela área do Desporto, que secretaria as reuniões;
  - d) O estatuto de observador permanente confere o direito a intervenção nas comissões eventuais, mas sem direito a voto.

#### **Artigo 8.º**

##### **Participantes externos**

Por deliberação do CMD de Leiria podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no artigo anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

#### **Artigo 9.º**

##### **Competências consultivas do CMD de Leiria**

- 1 - Compete ao CMD de Leiria pronunciar-se e emitir pareceres, sobre as seguintes matérias:
  - a) Emitir pareceres sobre o desenvolvimento da política desportiva municipal;
  - b) Colaborar na definição e execução das políticas de desporto do Município de Leiria, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do desporto formal, desporto informal, saúde, exercício físico e associativismo desportivo;
  - c) Pronunciar-se sobre os programas ou projetos municipais relativos a matérias de desenvolvimento desportivo;
  - d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população residente no concelho de Leiria;
  - e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos ao desporto;
  - f) Promover iniciativas sobre o desporto no concelho de Leiria;
  - g) Colaborar com os órgãos do Município de Leiria no exercício das competências destes relacionadas com o desporto;
  - h) Promover a colaboração entre as associações desportivas no seu âmbito de atuação;
  - i) Propor a adopção de medidas conducentes à observância dos princípios da ética desportiva;
  - j) Pronunciar-se sobre as medidas a adoptar no âmbito da formação dos agentes desportivos;
  - k) Emitir parecer sobre critérios de apoio financeiro ao movimento associativo;
  - l) Emitir parecer sobre critérios de utilização e disponibilização dos espaços desportivos do município, ou protocolados por este, ao movimento associativo;
  - m) Emitir parecer quanto à construção ou ampliação de infraestruturas necessárias ao desenvolvimento desportivo do concelho;
  - n) Pronunciar-se sobre os assuntos considerados de interesse para o movimento associativo.
- 2 - A Assembleia Municipal de Leiria pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMD de Leiria sobre matérias da sua competência.

#### **Artigo 10.º**

##### **Competências de acompanhamento**

Compete ao CMD de Leiria acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do Município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política desportiva;
- b) Execução da política orçamental do Município relativo ao desporto.

#### **Artigo 11.º**

#### **Competências eleitorais**

Compete ao CMD de Leiria eleger um representante no Conselho Municipal de Juventude e um representante no Conselho Municipal de Educação.

#### **Artigo 13.º**

#### **Divulgação e informação**

Compete ao CMD de Leiria, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política desportiva municipal, assegurando a ligação entre os clubes, praticantes e os titulares dos órgãos do Município de Leiria;
- b) Divulgar junto dos clubes/associações desportivas/Associações distritais e ou Federações com sede no concelho de Leiria as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação do desporto no concelho de Leiria.

#### **Artigo 14.º**

#### **Organização interna**

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMD de Leiria:

- a) Aprovar o seu regimento interno;
- b) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

### **CAPÍTULO III**

#### **DIREITOS E DEVERES DOS REPRESENTANTES DO CMD DE LEIRIA**

#### **Artigo 15.º**

#### **Direitos dos membros do CMD**

1 - Os membros do CMD de Leiria identificados no artigo 5.º têm o direito de:

- a) Intervir nas reuniões do plenário;
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMD de Leiria;
- c) Eleger um representante no Conselho Municipal de Juventude e um representante no Conselho Municipal de Educação;
- d) Propor a adoção de recomendações pelo CMD de Leiria;
- e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços do Municipais.

#### **Artigo 16.º**

#### **Deveres dos membros do CMD**

Os membros do CMD de Leiria têm os seguintes deveres:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente admissível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMD de Leiria;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMD de Leiria, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

### **CAPÍTULO IV**

#### **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

#### **Artigo 17.º**

#### **Funcionamento**

1 - O CMD de Leiria pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.

2 - O CMD de Leiria pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.

3 - O CMD de Leiria pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

#### **Artigo 18.º**

#### **Plenário**

1 - O plenário do CMD de Leiria reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual e ao orçamento do Município de Leiria e a outra destinada à apreciação do

relatório de atividades e contas do Município de Leiria.

2 - O plenário do CMD de Leiria reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.

3 - No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMD de Leiria e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.

#### **Artigo 19.º**

##### **Comissão permanente**

1 - Compete à comissão permanente do CMD de Leiria:

- a) Coordenar as iniciativas do Conselho e organizar as suas atividades externas;
- b) Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho entre as reuniões do plenário;
- c) Exercer as competências previstas no artigo 14.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.

2 - O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMD e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 5.º.

3 - O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMD de Leiria.

4 - Os membros do CMD de Leiria indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.

5 - As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMD de Leiria.

#### **Artigo 20.º**

##### **Comissões eventuais**

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do CMD de Leiria e para apreciação de questões pontuais, pode o CMD de Leiria deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

#### **Artigo 21.º**

##### **Primeira reunião**

Aquando da realização da primeira reunião, o CMD de Leiria praticará os seguintes atos:

- a) Tomada de posse dos representantes do CMD de Leiria;
- b) Designação dos secretários do CMD de Leiria;
- c) Aprovação do regimento interno do CMD de Leiria.

### **CAPÍTULO V**

#### **APOIO À ATIVIDADE DO CMD DE LEIRIA**

#### **Artigo 22.º**

##### **Instalações**

1 - O Município deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do CMD de Leiria.

2 - O CMD de Leiria pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à Câmara Municipal de Leiria para a organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

#### **Artigo 23.º**

##### **Publicidade**

O Município deve disponibilizar ao CMD de Leiria os meios informativos de que disponha para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

#### **Artigo 24.º**

##### **Sítio na Internet**

O Município deve disponibilizar ao CMD de Leiria uma página no seu sítio na Internet para que este possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

#### **Artigo 25.º**

##### **Regimento interno do Conselho Municipal de Desporto**

O CMD de Leiria aprova o respetivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento, bem como a composição e competências das secções especializadas permanentes e da comissão permanente.

#### **Artigo 26.º**

##### **Dúvidas e omissões**

Caso não estejam previstas na lei geral, as dúvidas e omissões relativas ao presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

#### **Artigo 27.º**

#### **Alterações ao Regulamento**

O regulamento da CMD de Leiria pode ser alterado por proposta do presidente ou por proposta de pelo menos um terço dos seus membros, a qual terá de ser aprovada por pelo menos dois terços dos seus membros.

#### **Artigo 28.º**

#### **Direito subsidiário**

As matérias que não se encontram expressamente reguladas no presente Regulamento regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

#### **Artigo 29.º**

#### **Entrada em vigor**

Este regulamento entrará em vigor logo no dia seguinte ao da sua publicação. ”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, atentas as atribuições do Município consignadas nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal a criação do Conselho Municipal de Desporto de Leiria, solicitando que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da mesma Lei;
- b) Ao abrigo do preceituado nas alíneas b) e mm) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar o Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Senhor Vereador Carlos Palheira, com funções atribuídas no domínio do Desporto e, conforme despacho n.º 103/2017/GAP, de 20 de outubro, para, respetivamente, presidir e representar o Município de Leiria no Conselho Municipal de Desporto de Leiria, após a sua criação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE**

### **Ponto 64 - Apoio à Freguesia de Caranguejeira para a manutenção do relvado do Campo da Mata**

#### **DLB N.º 49/19:**

Considerando que a partir da época desportiva 2013/2014 foi definido um novo modelo para a manutenção dos relvados dos Campos de Futebol de 11, nomeadamente o relvado natural do Campo da Mata, propriedade da Junta de Freguesia de Caranguejeira;

Considerando que é entendimento do Município de Leiria que a gestão e manutenção dos equipamentos desportivos fica devidamente acautelada se essa responsabilidade for assumida pelas freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas, permitindo-lhes, assim, rentabilizar os meios e desempenhar com maior celeridade e eficácia as competências relacionadas com esse objeto;

Considerando ainda que:

- i) O Município assegurou durante vários anos a manutenção do referido campo;
- ii) A Câmara Municipal tem vindo a aprovar nas três últimas épocas desportivas, um apoio à Freguesia de Caranguejeira para fazer face aos custos com a manutenção do relvado do Campo da Mata, designadamente para a contratualização de serviços especializados;
- iii) Este apoio extraordinário se revelou imprescindível, atendendo ao facto de se tratar de campos relvados, cujos custos de manutenção são largamente superiores aos custos de manutenção de outras tipologias de infraestruturas desportivas;
- iv) O apoio se enquadra nas atribuições dos municípios no domínio dos tempos livres e desporto;
- v) É fundamental fomentar a prática desportiva junto da população do concelho;
- vi) Este tipo de prática assume grande importância na formação dos jovens da referida Freguesia;
- vii) O referido campo é utilizado, entre outras, para a prática desportiva federada não profissional, destacando-se o desenvolvimento da modalidade de Futebol, nomeadamente nos escalões de formação;

Considerando também que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento de apoio às Freguesias;

Face ao exposto, o Senhor Vereador Carlos Palheira propôs, que a Câmara Municipal submetesse à Assembleia Municipal uma proposta de atribuição de apoio à Freguesia de Caranguejeira, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no montante de €14.000,00 (catorze mil euros), destinado à manutenção do relvado do Campo da Mata, no decorrer do ano 2019, com efeitos a partir de 1 janeiro do presente ano, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

A presente proposta no valor de €14.000,00 (catorze mil euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 502/19, compromisso n.º 37/19, ambos de 9 de janeiro de 2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando que a atividade desportiva desenvolvida no Campo da Mata da Freguesia de Caranguejeira se reveste de interesse para o Município, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Atribuir à Freguesia de Caranguejeira um apoio financeiro no valor total de €14.000,00 (catorze mil e setecentos euros), destinado à manutenção do relvado do relvado do Campo da Mata, no decorrer do ano 2019, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa;
- b) Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter este assunto a decisão da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 65 - PRO Leiria - Salas para formação do Estádio Municipal de Leiria-Dr. Magalhães Pessoa- Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2018/2019**

### **DLB N.º 50/19:**

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente a proposta de atribuição de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência de salas para formação no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, de acordo com o estipulado no artigo 14.º do PRO Leiria.

Considerando que:

- i) Os Clubes/Associações desportivas que apresentaram as suas candidaturas cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado Pro Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML e formulário de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2018;
- ii) Os pedidos de utilização das salas do Estádio Municipal de Leiria, cumprem o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal de Leiria, em vigor;
- iii) Os horários da disponibilização das salas obedecem aos fixados em regulamento, nomeadamente:
  - . Dias úteis, das 09h00 às 21h30;
  - . Sábados, das 09h00 às 12h30;
  - . Domingos, feriados e dias de eventos – encerrado
- iv) O plafond de utilizações/sala atribuídas aos Clubes/Associações é resultante da avaliação das candidaturas apresentadas e do histórico de utilizações nas épocas anteriores, podendo ser usado durante a época desportiva 2018/2019, dentro dos horários acima mencionados, sendo que as mesmas podem ser ajustadas no decorrer da presente época desportiva, consoante os interesses da Câmara Municipal de Leiria e dos Clubes/Associações utilizadores;
- v) Os pedidos de cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a realização de eventos, deverão ser efetuados no âmbito do PRO Leiria, apresentando para o efeito os formulários de pedido de auxílio, de acordo com as normas constantes deste Regulamento.

Face ao exposto, é presente pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, a proposta de atribuição de espaços de formação

para a época desportiva 2018/2019, no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente o plafond de utilizações a utilizar pelos Clubes/Associações desportivas do Concelho constantes no quadro infra, no valor unitário de €15,00 por utilização, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €407,10 (quatrocentos e sete euros e dez cêntimos), referente à utilização de salas de formação e de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da infraestrutura, no valor total de €1.770,00 (mil setecentos e setenta euros):

RAAML PRO LEIRIA	CANDIDATURA ATRIBUIÇÃO SALA FORMAÇÃO	ENTIDADE	NÚMERO DE UTILIZAÇÕES	VALOR € 15,00 / utilização (Sem IVA)	VALOR UTILIZAÇÕES (com IVA)
NIPG 2012/103	NIPG 54923/18	Associação de Futebol de Leiria	58	€ 870,00	€ 1 070,10
NIPG 2012/39	NIPG 59338/18	Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos	40	€ 600,00	€ 738,00
NIPG 2012/70	NIPG 52597/18	Juventude Vidigalense	20	€ 300,00	€ 369,00
TOTAIS			<b>59 692</b>	<b>€ 1 770,00</b>	<b>€ 2 177,10</b>
TOTAL IVA (23% taxa legal em vigor)				<b>€ 407,10</b>	

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)», junta-se listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos nos anos de 2017 e 2018, que se anexa (Anexo 50).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir aos Clubes/Associações desportivas constantes no quadro supra, o plafond de utilizações/sala acima enumerado, para a utilização de salas no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no decorrer da época desportiva 2018/2019, e proceder à correspondente liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €407,10 (quatrocentos e sete euros e dez cêntimos), referente ao valor de utilização de €1.770,00 (mil setecentos e setenta euros), sendo que a entidade a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar este montante.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 66 - Parceria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro para a utilização do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa para a realização de uma concentração de atletismo escolar**

### **DLB N.º 51/19:**

Presente o pedido da Direção Regional de Educação do Centro – Direção de Serviços da Região Centro (NIPG 1932/19, de 10 janeiro), no qual solicita à Câmara Municipal a cedência do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, no dia 29 de Janeiro, para a realização da 2ª concentração de atletismo escolar.

Considerando que:

- A divulgação da modalidade de atletismo e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- O evento em epígrafe assume grande importância para o desenvolvimento da prática desportiva no concelho e distrito, atendendo que é uma concentração que envolve cerca de 250 alunos do ensino básico e secundário em representação das respetivas escolas e agrupamentos do distrito;
- O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização da concentração de atletismo, possuindo todos os requisitos técnicos físicos e materiais para o acolhimento deste tipo de atividades;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal na iniciativa, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a parceria

com a Direção Regional de Educação do Centro – Direção de Serviços da Região Centro, para a cedência ao nível das instalações desportivas e apoio logístico, com um valor estimado de € 390,00 (trezentos e noventa euros), designadamente:

a) Cedência da pista de atletismo, do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no dia 29 de janeiro de 2019, no valor total de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido no artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €57,50 (cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos);

b) Apoio logístico e material desportivo para a concretização da atividade, empréstimo do pódio, baias, mesas de apoio e sala do sistema do foto finish;

c) Disponibilização dos balneários (masculino e feminino), Edifício Nascente, do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a concretização da iniciativa supracitada, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €32,20 (trinta e dois euros e vinte cêntimos), referente à liquidação do IVA do valor de €140,00 (cento e quarenta euros).

A iniciativa tem o centro de custos O249.18 A 55, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, à Direção Regional de Educação do Centro – Direção de Serviços da Região Centro, para a realização de uma concentração de atletismo escolar, no valor total de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo no artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €57,50 (cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 67 - Anulação de Guia de Receita nº 24983/2017**

### **DLB N.º 52/19:**

Presente a Informação Interna n.º 1427/2019, com o NIPG 1435/19, na qual a Divisão de Desporto e Juventude propõe a anulação da guia de receita n.º 24983/17, no valor de €122,50 (cento e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a uma guia de receita emitida ao consumidor final, com o número de identificação fiscal 999 999 990, referente a receita do dia 24 de outubro, em multibanco do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

Assim, o Senhor Vereador Carlos Palheira propôs a respetiva anulação da guia de receita n.º 24983/17, emitida indevidamente em 2017.10.24, no valor de €122,50 (cento e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, proceder à anulação da guia de receita n.º 24983/17, emitida indevidamente em 2017.10.24 no valor de €122,50 (cento e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 68 - Parceria com os Bombeiros Voluntários de Leiria para a realização das “ Provas de Aptidão Física”**

### **DLB N.º 88/19:**

Presente o pedido dos Bombeiros Voluntários de Leiria (NIPG 3238/19, de 16 janeiro), no qual solicitam à Câmara Municipal a cedência de pistas no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, nos dias 23, 28, 29, 30 e 31 de janeiro, para a realização das Provas de Aptidão Física.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância os participantes, atendendo que se trata da realização de provas para a avaliação da condição física, fator este determinante para o desempenho das funções de bombeiro;
- ii. O Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa possui espaços com as condições necessárias para o acolhimento deste tipo de ações de caráter público, tendo os requisitos técnicos indispensáveis para a concretização deste género de iniciativas;
- iii. A importância no fomento de parcerias de colaboração com Associações Humanitárias, potenciam o uso dos edifícios

Municipais para valências de interesse social comum das populações;

Face ao exposto e tendo em conta o elevado interesse municipal da iniciativa, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, a favor da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, para a concretização da iniciativa supra citada, no valor de €40,00 (quarenta euros), estipulado no Regulamento de Cedências e Utilização do referido espaço desta instalação desportiva, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €9,20 (nove euros e vinte cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a parceria com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, para a realização do evento "Provas de Aptidão Física", nos dias 23, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2019, cedendo a pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €49,00 (quarenta e nove euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de 9,20 (nove euros e vinte cêntimos), sendo que a entidade a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar este montante.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

### **Ponto 69 - Afetação de trabalhadora do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria ao Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal**

#### **DLB N.º 90/19:**

Considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assembleia municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, denominado Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal (GAAM), sob orientação do respetivo Presidente e composto por trabalhadores do Município, nos termos definidos pela mesa da assembleia e a afetar pela câmara municipal;
- ii) A trabalhadora afeta ao GAAM por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 31 de outubro de 2017, irá desempenhar funções noutra entidade;
- iii) É indispensável manter um trabalhador do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, no denominado Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, afetar a trabalhadora Senhora Ana Maria Ferreira Paraíso Cardoso, integrada na categoria e carreira de assistente técnico, ao Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, com efeitos ao dia 22 de janeiro de 2019.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

### **Ponto 70 - Processo n.º T – 26/2016 – Empreitada para a "Ampliação e Apetrechamento da Escola Básica da Caxieira (ITI) - Proposta de trabalhos a menos para aprovação**

#### **DLB N.º 92/19:**

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de um relatório de trabalhos a menos, apresentado pela empresa de fiscalização externa Rioboco – Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção, SA, de trabalhos a menos no valor de €7.187,86 + IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar os trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de €7.187,86 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 71 - Processo n.º T – 26/2016 – Empreitada para a “Ampliação e Apetrechamento da Escola Básica da Bidoeira de Cima (ITI) - Proposta de trabalhos a menos para aprovação**

**DLB N.º 93/19:**

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de um relatório de trabalhos a menos, apresentado pela empresa de fiscalização externa Rioboco – Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção, SA, de trabalhos a menos no valor de €24.290,42 + IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar os trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de €24.290,42 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa, SOTEOL – Soc. Terraplanagens do Oeste, Ld.ª.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 72 - Processo n.º T – 26/2016 – Empreitada para a “Ampliação e Apetrechamento da Escola Básica da Bajouca (ITI) - Proposta de trabalhos a menos para aprovação**

**DLB N.º 94/19:**

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de um relatório de trabalhos a menos, apresentado pela empresa de fiscalização externa Rioboco – Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção, SA, de trabalhos a menos no valor de €23.505,55 + IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar os trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de €23.505,55 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa, SOTEOL – Soc. Terraplanagens do Oeste, Ld.ª.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 73 - Processo n.º T-26/2016 – Empreitada para a “Ampliação e Apetrechamento da Escola Básica da Caxieira (ITI) – Estudo de Revisão de Preços Definitivo**

**DLB N.º 95/19:**

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção que a seguir se transcreve:

Em 31/10/2018, foi apresentado pela empresa de Fiscalização RIOBOCO – Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção, S.A., o estudo de revisão de preços provisório no valor de €12.779,22 + IVA, tendo o mesmo sido aprovado em reunião de Câmara de 13/11/2018;

Em 15/01/2019, foi enviado pela empresa de Fiscalização RIOBOCO – Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção, S.A., o estudo de revisão de preços definitivo no valor de 12.848,62.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do novo estudo de revisão de preços definitivo no valor **de €12.848,62+IVA** proposto pela empresa de fiscalização, devendo a empresa adjudicatária LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., ser ressarcida do valor **€69,40+IVA**, o correspondente à diferença entre o valor apresentado pela empresa fiscalizadora (**€12.848,62**) e o valor aprovado em reunião de Câmara de 13/11/2018 (**12.779,22 +IVA**).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3330/2016

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor de €12.848,62 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA.

O valor implicado nesta despesa, tem o compromisso n.º 3330/2016.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o novo estudo de revisão de preços definitivo no valor **de €12.848,62+IVA** proposto pela empresa de fiscalização, devendo a empresa. LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA, ser ressarcida do valor **€69,40+IVA**, o correspondente à diferença entre o valor apresentado pela empresa fiscalizadora (**€12.848,62+IVA**) e o valor aprovado em reunião de Câmara de 13/11/2018 (**12.779,22 +IVA**).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

**O Presidente da Câmara Municipal**

Raul Castro  
PRESIDENTE  
10-07-2019  
«Assinatura Digital Certificada» 2

**A Secretária da reunião**

Sandra Reis  
TÉCNICO SUPERIOR  
10-07-2019  
«Assinatura Digital Certificada» 1

○■○■○